ANNO XXXV. NUMERO 57.

Por tres mezes adiantados 4$000.
Por tres mezes vencidos 5$000.

SEXTA FEIRA 11 DE MARÇO DE 1859.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO NORTE.

Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. José Teixeira de Mello; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avelino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as nove e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas-feiras
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú nas quartas feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MARÇO.

4 Lua nova as 4 horas e 51 minutos da tarde.
12 Quarto crescente as 2 horas e 20 minutos da manhãa.
18 Lua cheia as 7 horas e 26 minutos da tarde.
26 Quarto minguante as 7 horas e 8 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 10 horas e 6 minutos da manhãa.
Segundo as 10 horas e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

7 Segunda. S. Thomaz d'Aquino b. dout. da igreja.
8 Terça. S. João de Deos Fundador dos Religiosos da car.
9 Quarta de Cinza. S. Francisca Romana v.; S. Methodio.
10 Quinta. S. Militão e 39 comp. mm.; S. Drotoveo ab.
11 Sexta. Ss. Candido e Heraclio mm.; S. Vindiciano b.
12 Sabbado. S. Gregorio Magno p. dout. da igreja.
13 Domingo. S. Eufazia v. m.; S. Rodrigo m.; S. Rogerio f.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15 de fevereiro.

Officio ao Exm. vice-presidente da provincia Dr. Joaquim Pires Machado Portella.—Tendo V. Exc. aceitado a incumbencia, que lhe fiz, de averiguar as queixas, que os operarios belgas empregados nos trabalhos da estrada de ferro tem dirigido ao respectivo consul, julgo conveniente remetter-lhe por cópia a correspondencia inclusa, que me foi presente pelo empreiteiro da mesma estrada Mr. Bayliss.—Communicou-se a este e ao consul da Belgica.

Dito ao commandante superior da guarda nacional deste municipio.—Convém que V. Exc. remetta com a possivel brevidade as informações, mappas e relações, que se exigiram por officios de 9 e 11 de junho, 6, 8, 27 e 28 de agosto, 6 de setembro, e 23 de outubro de 1856, 19 de março, 22 de julho, 7 de agosto e 7 de dezembro de 1857, 3 de março, 17 de agosto, 18 de outubro, 6 de novembro e 10 de dezembro do anno passado.—Iguaes, *mutatis mutandis*, aos demais commandantes superiores.

Dito ao conselheiro presidente da relação.—Communico a V. S. que o supplente de juiz municipal de Tacaratú Antonio Pereira de Barros assumio as funcções de juiz de direito interino daquella comarca no impedimento do effectivo, segundo participou em officio de 14 de janeiro findo.—Communicou-se tambem ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Respondendo ao officio que V. S. dirigio-me em 21 de janeiro ultimo, sob n. 7, remetto-lhe por cópia as informações ministradas pelo primeiro medico interino do hospital militar, e dellas verá V. S. quaes os enfermeiros e ajudantes, que alli se acham empregados.

Dito ao mesmo.—Tendo sido paga nessa thesouraria por conta do ministerio da justiça a quantia de 19$[illegible], em que importaram as passagens dos officiaes e praças, que seguiram para a comarca de Tacaratú, e não se devendo por consequencia indemnisação alguma aos cofres provinciaes, por essa despeza, como nesta data communico a S. Exc. o Sr. ministro da justiça, deixará de ser entregue á thesouraria provincial a quantia acima indicada, a qual se refere a ordem do thesouro de 4 do corrente, sob n. 14.

Dito ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Santo Antão.—Constando de communicação da secretaria de estado dos negocios da justiça de 28 de janeiro findo, que S. M. o Imperador, por decreto de 21 daquelle mez, houve por bem conceder as honras de coronel ao tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 24 da guarda nacional sob seu commandante superior Francisco Antonio de Barros e Silva: assim o communico a V. S. para seu conhecimento, e para que o faça constar ao agraciado, prevenindo-o de que já foi solicitada naquella secretaria a respectiva patente.—Accusou-se a recepção da communicação.

Dito ao juiz de direito da primeira vara.—Convém que Vmc. remetta com urgencia o mappa dos jurados qualificados nesta comarca, tendo á vista o modello annexo aos officios desta presidencia de 14 de outubro ultimo.—Iguaes aos juizes de direito de Páo d'Alho, Flores e Boa-Vista.

Dito ao mesmo.—Para a opportuna execução das ordens imperiaes, remetta Vmc. com a necessaria brevidade os mappas dos actos praticados nesse juizo durante o anno passado, conforme se exigio por officio de 26 de novembro do anno passado.—Iguaes aos juizes de direito das comarcas de Santo Antão, Rio Formoso, Limoeiro, Garanhuns, Flores e Boa-Vista.

Dito ao dito da comarca do Rio Formoso.—Recommendo a Vmc. me remetta com a possivel brevidade as informações que esta presidencia exigio em officio de 16 de outubro de 1857, 5 de março, 13 de julho e 15 de outubro do anno passado acerca do estado da industria agricola e de mineração dessa comarca.—Iguaes aos juizes de direito das comarcas do Limoeiro e Tacaratú.

Dito ao dito da comarca de Goianna.—Dê Vmc. cumprimento ao officio desta presidencia de 10 de dezembro ultimo, que exigio o mappa dos officios de justiça dessa comarca.—Iguaes aos juizes de direito das comarcas do Limoeiro, Bonito, Flores, Tacaratú e Boa-Vista.

Dito ao Dr. José Bandeira de Mello.—Constando-me, do aviso do ministerio da justiça de 25 de janeiro findo que, por decreto de 17 do mesmo mez, S. M. o Imperador houve por bem remover a Vmc. da comarca de Garanhuns, de primeira entrancia nesta provincia, para a de Areia de segunda entrancia na da Parahiba: assim lhe communico para sua intelligencia, marcando-lhe o prazo de 4 mezes para entrar em exercicio na sua nova comarca.

Com o presente, e por intermedio do respectivo juiz municipal, receberá Vmc. a communicação e cópia do decreto, que lhe são dirigidas pela secretaria de estado dos negocios da justiça, afim de que cumpra o disposto no artigo 24 do decreto n. 687 de 26 de julho de 1850.—Officiou-se ao juiz municipal de Garanhuns, remettendo-se-lhe esta communicação, afim de ter o conveniente destino.

Dito ao Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.—Constando-me, de aviso do ministerio da justiça de 25 de janeiro findo, que S. M. o Imperador, por decreto de 17 do mesmo mez, houve por bem nomear a Vmc. juiz de direito da comarca de Garanhuns, d'onde foi removido o juiz de direito José Bandeira de Mello: assim lh'o communico para sua intelligencia, e afim de que, independentemente de titulo, que apresentará no prazo de tres mezes, entre quanto antes em exercicio depois de prestado o devido juramento.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Ao cidadão Antonio de Moraes Gomes Ferreira, membro da commissão incumbida da fundação de um collegio nesta cidade, sob a invocação de S. Vicente de Paula, para a educação do sexo feminino, mande Vmc. entregar duas Africanas livres para o serviço daquelle estabelecimento.—Communicou-se ao referido Gomes Ferreira.

Dito ao juiz de orphãos do termo do Recife.—Cumpre que Vmc. apresse a remessa dos mappas, que comprehendam os actos praticados nesse juizo durante o anno proximo findo, segundo a exigencia feita pela presidencia em officio de 26 de novembro ultimo, afim de serem executadas opportunamente as ordens imperiaes.—Iguaes aos juizes municipaes da provincia, menos aos de Serinhaem, Goianna e Rio Formoso.

Dito ao juiz municipal e de orphãos do Cabo.—Faz-se necessario que Vmc. ministre com urgencia, para cumprimento das ordens imperiaes, as informações que lhe foram exigidas por mais de uma vez acerca dos bens de corporações de mão morta, que possam existir nesse termo, e aos quaes se refere o aviso do senado, constante da copia inclusa.—Iguaes aos juizes municipaes de Pão d'Alho, Escada, Barreiros, Limoeiro e Tacaratú.

Dito ao Dr. Francisco Teixeira de Sá.—Constando-me, de communicação da secretaria de estado dos negocios da justiça de 24 de janeiro findo, que por decreto de 17 do mesmo mez, S. M. o Imperador houve por bem nomear a Vmc. juiz municipal e de orphãos do termo de Pão d'Alho: assim lh'o communico para sua intelligencia, afim de que, independentemente de titulo, que apresentará no prazo de 3 mezes, contados desta data, entre quanto antes em exercicio depois de prestado o devido juramento.

Dito ao Dr. Francisco Augusto da Costa. = Constando-me, de communicação da secretaria de estado dos negocios da justiça de 24 de janeiro findo, que por decreto de 17 do mesmo mez, S. M. o Imperador houve por bem nomear a Vmc. juiz municipal e de orphãos do termo d'Agua Preta: assim lh'o communico para sua intelligencia, afim de que, independentemente de titulo, que apresentará no prazo de 3 mezes, contados desta data, entre quanto antes em exercicio, depois de prestado o devido juramento.

Dito ao vigario da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife.—Não se tendo recebido os mappas dos baptisados, casamentos e obitos havidos o anno passado nessa freguezia, convém que Vmc. satisfaça com brevidade essa exigencia, que lhe foi por officio desta presidencia de 31 de outubro ultimo.—Iguaes aos das freguezias de S. Amaro Jaboatão, N. Senhora do Rosario de Muribeca, Maranguape, Santos Cosme e Damião, Itamaracá, Ipojuca, Santo Antão, Nazareth, Tracunhaem, Goianna, Itambé, Una, Alagôa de Baixo, Buique, Flores, Tacaratú, Fazenda Grande, Salgueiro, Santa Maria da Boa-Vista, Ouricury e Exú.

Dito ao dito da freguezia dos Afogados.—Devendo dar-se opportunamente execução ás ordens imperiaes, remetta Vmc. com brevidade as declarações indicadas no modelo annexo ao officio da presidencia de 14 de dezembro ultimo, relativamente a essa parochia.—Iguaes aos das freguezias de S. José do Recife, Poço da Panella, Jaboatão, Muribeca, S. Lourenço da Matta, Curato da Sé, S. Pedro Martyr, Maranguape, Santos Cosme e Damião, Itamaracá, Ipojuca, Santo Antão, Escada, Nazareth, Tracunhaem, Itambé, Una, Barreiros, Agua Preta, Limoeiro, Taquaritinga, Caruarú, Garanhuns, Papacaça, Buique, Aguas Bellas, Ingazeira, Flores, Tacaratú, Cabrobó, Salgueiro, Santa Maria da Boa-Vista, Ouricury e Exú.

Dito ao subdelegado da freguezia de S Frei Pedro Gonçalves do Recife.—Convém que Vmc. remetta, como é urgente, o mappa da população livre e escrava dessa freguezia, dando assim cumprimento ao que lhe foi recommendado em officio de 28 de outubro ultimo.—Iguaes aos subdelegados de Santo Antonio, Boa-Vista, Afogados, Varzea, primeiro e segundo districtos de Jaboatão, Muribeca, primeiro e segundo districtos de S. Lourenço da Matta, primeiro e segundo de Iguarassú, primeiro e segundo de Ipojuca, Pão d'Alho, N. S. da Luz, N. S. da Gloria de Goitá, primeiro e segundo districtos de Santo Antão, primeiro e segundo da Escada, Lagôa-Secca, S. Vicente e Larangeiras da freguezia de Nazareth, primeiro e segundo districtos de Tracunhaem, primeiro de Goianna, primeiro de Tejucupapo, Una, Barreiros, primeiro districto de Agoa Preta, Limoeiro, primeiro e segundo districtos de Bom-Jardim, primeiro do Bonito, Capoeiras, Verde, Ilha, Pimenteiras, Calende, S. José de Bezerros, Gravatá, primeiro districto do Caruarú, S. Caetano, primeiro districto do Altinho, Panellas, Quipapá, Jacararé, Cimbres, Papacaça, Buique, Aguas-Bellas, S. Bento, primeiro districto de Garanhuns, primeiro de Ingazeira, primeiro de Flores, Baixa-Verde, Serra Talhada, Tacaratú, Fazenda Grande, Salgueiro, Santa Maria da Boa-Vista, primeiro e segundo districtos de Ouricury e Exú.

Dito ao conselho administrativo do patrimonio dos orphãos.—Declaro ao conselho administrativo do patrimonio dos orphãos.—Declaro ao conselho administrativo do patrimonio dos orphãos que dou inteira approvação á deliberação que tomou de designar um de seus membros, o cidadão Francisco Gomes de Oliveira, para substituir temporariamente no exercicio das funcções de thesoureiro do mesmo patrimonio o Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara, que tem de ausentar-se da provincia por algum tempo, segundo participou-me em officio de hontem.—Communicou-se ao Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara.

Dito á camara municipal de Olinda.—Tendo-se exigido da camara municipal de Olinda, em officio de 6 de outubro ultimo, uma exposição acerca das necessidades do seu municipio, vou de novo recommendar que seja satisfeita essa exigencia em tempo de se poderem levar ao conhecimento da assembléa legislativa provincial as informações que forem recebidas.—Iguaes ás camaras de Garanhuns, Limoeiro, Buique, Cabo, Escada, Rio Formoso, Serinhãem, Barreiros, Caruarú, Villa Bella, Tacaratú, Ouricury, Boa-vista, Cimbres, Cabrobó, Iguarassú e Nazareth.

Dito á mesma.—Convém que a camara municipal de Olinda ministre as informações que por officio de 16 de outubro do anno de 1857, foram exigidas acerca do estado da industria agricola e de mineração desse municipio.—Iguaes ás demais camaras, com excepção do Recife e Goianna.

Dito a dita do Cabo.—Não tendo a camara municipal do Cabo remettido o balanço, contas e orçamentos, que teem de ser presentes á assembléa legislativa provincial, cumpre que o faça com toda a brevidade, tendo á vista as disposições em vigor.—Iguaes as camaras da Escada, Rio Formoso, Serinhãem, Barreiros, Caruarú, Buique, Cimbres, Villa Bella, Tacaratú, Ouricury, Boa-vista, Cabrobó, Iguarassú, Nazareth e Ingazeira.

Portaria.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu C. das Trevas Teixeira, 3º escripturario de fazenda, resolve prorogar por 15 dias com vencimentos na forma da lei a licença, que lhe foi concedida por portaria de 17 de janeiro ultimo.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao official-maior da secretaria de estado dos negocios da justiça. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda accusar recebida a communicação que em 24 de janeiro findo lhe fez S. Exc. de ter S. M. o Imperador, por decreto de 17 daquelle mez, nomeado juizes municipaes e de orphãos, os bachareis Francisco Augusto da Costa do termo de Agua Preta, Antonio Aunes Jacome Pires do termo do Rio Formoso, e Francisco Teixeira de Sá do de Pão d'Alho.

— 16 —

Officio ao Exm. presidente da provincia da Parahiba.—Satisfazendo á recommendação contida no officio de V. Exc. de 23 de dezembro ultimo, tenho de communicar-lhe que se acham promptos os objectos pedidos para o meio batalhão dessa provincia, como V. Exc. se servirá de vêr do officio junto por cópia.

Dito ao commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de providenciar para que ao chefe de policia ou ao juiz municipal de 1ª vara se preste, independentemente de ordem desta presidencia, as escoltas que aquellas autoridades requisitarem d'ora avante ou sejam para conduzir da casa de detenção ao lugar do embarque os sentenciados, que se destinarem ao presidio de Fernando, ou para acompanha-los a bordo de qualquer navio, que seguir para o mesmo presidio.—Communicou-se ao juiz municipal da 1ª vara e ao chefe de policia.

Dito ao commandante superior da guarda nacional deste municipio.—Ao officio de V. Exc. de 11 do corrente, sob n. 24, respondo declarando que ainda não foi posto á disposição da presidencia como recruta o guarda nacional João Patricio da Silva.

Dito ao brigadeiro João José da Costa Pimentel.—Pelo seu officio de hontem fiquei inteirado de haver V. Exc. concluido os trabalhos da inspecção, a que procedeu na companhia de artifices.

Dito ao conselheiro presidente da relação.—Sirva-se V. S. de dar o seu parecer sobre a materia dos officios inclusos, que em datas de 12 e 13 de janeiro ultimo foram dirigidas a esta presidencia pelo juiz municipal supplente em exercicio do termo de Barreiros.

Dito ao mesmo.—Queira V. S. dar o seu parecer sobre o incluso officio, que em 7 de dezembro ultimo foi dirigido a esta presidencia pela camara municipal do termo de Goianna.

Dito ao mesmo.—Tendo participado o vereador Leandro José da Silva Santiago que no dia 5 do corrente entrára em exercicio da vara municipal e de orphãos do termo do Rio Formoso no impedimento dos 1º e 2º supplentes respectivos, e do presidente da camara municipal: assim o communico a V. S. para sua intelligencia.

Dito ao mesmo.—Communico a V. S. que o Dr. Pedro Camello Pessoa, assumio no dia 12 do corrente o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca do Bonito, para o qual foi nomeado por decreto de 3 de janeiro ultimo.—Communicou-se tambem ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao conselheiro delegado da repartição especial das terras publicas.—Sirva-se V. S. de promover a acquisição do livro, que pede em seu officio de hontem para lançamento das actas da commissão de julgamento de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 2168 de 1º de maio do anno passado, remettendo a conta respectiva afim de se ordenar o devido pagamento.

Dito ao intendente de marinha na côrte.—Peço a V. S. se sirva declarar-me o preço porque se compra o coke para as repartições de marinha na côrte.

Dito ao commandante da divisão naval.—Fico inteirado de que, tendo V. S. recebido ordem do quartel general da marinha para fazer seguir para a côrte o hiate *Capibaribe*, mandara que elle recebesse mantimentos afim de ser executada a dita ordem.

Dito ao mesmo.—Dê V. S. suas ordens para que o brigue escuna *Xingú*, conduza para o presidio de Fernando as praças, que forem apresentadas por parte do commandante das armas, e os presos que forem por parte do chefe de policia, devendo o mesmo navio trazer as praças que d'alli tenham de regressar.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Aos officiaes, que seguem para o presidio de Fernando no brigue escuna *Xingú*, mande V. S. abonar os vencimento correspondentes a este mez e entregar ao capitão Antonio Luiz Duarte Nunes, a quantia de 12:000$000, sob minha responsabilidade, para as despezas com o mesmo presidio ficando sem effeito a ordem transmittida a V. S. em 11 do corrente.

Dito ao mesmo.—A vista do pedido junto mande V. S. adiantar ao almoxarife do hospitar militar a quantia de 1:000$000, para occorrer ao pagamento das despezas daquelle estabelecimanto até o fim do presente mez.—Communicou-se ao commandadte das armas.

Dito ao mesmo.—Mande V. S. pagar a Francisco Basilio Aranda a quantia de 156$800, por que elle ajustou com a directoria das obras militares fazer os concertos precisos nas portas e janellas do hospital militar, fornecendo o material necessario.—Communicou-se ao director das obras militares.

Dito ao mesmo.—Communico a V. S. que S. M. o imperador houve por bem, segundo constou de aviso da repartição de marinha de 7 do corrente, mandar nomear o 2.º tenente reformado da armada Manoel Antonio Viegas Junior, para commandante da companhia de menores do arsenal de marinha desta provincia, percebendo os respectivos vencimentos desde o 1.º de agosto do anno passado, em que foi encarregado interinamente de semelhante commando.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

Dito ao capitão do porto.—Com este faço apresentar a Vmc., para ser inspeccionado o recruta João José das Chagas.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Preste Vmc. os auxilios que forem necessarios para o embarque dos presos, que seguem para o presidio de Fernando no brigue escuna *Xingú*.

Dito ao commandante do presidio de Fernando.—Remetta Vmc. para esta capital, na primeira opportunidade, o réo José Maria Cavalcanti, afim de ser julgado na sessão do jury do termo de Goianna convocado para o dia 14 de março proximo vindouro.—Communicou-se ao juiz municipa del Goianna.

Dito ao juiz de direito da comarca do Bonito.—Remetto incluso o mappa, que acompanhou o officio de seu antecessor de 21 de janeiro ultimo, afim de que Vmc. mencione o numero dos jurados qualificados no termo de Caruarú, devolvendo-me com urgencia o dito mappa depois de supprida a lacuna, que nelle se observa.

Dito ao dito da comarca de Santo Antão.—Devolvo a Vmc. o mappa, que acompanhou o seu officio de 31 de dezembro do anno passado, visto comprehender o numero total dos jurados qualificados na comarca, quando convém que se descriminem os que pertencem a cada um dos dous termos para serem mencionados em casas distinctas.

Dito ao dito da comarca do Cabo.—Haja Vmc. de remetter com brevidade os mappas das conciliações havidas o anno passado nos districtos dessa comarca, segundo foi recommendado em officio desta presidencia de 26 de novembro ultimo.—Iguaes aos demais juizes de direito menos aos da capital e ao de Santo Antão.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Mande Vmc. apresentar ao Dr. chefe de policia 4 soldados do corpo do seu commando para escoltarem até a cidade de Goianna o grumete Norberto Bonifacio da Silva.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Mande Vmc. apresentar com urgencia ao Dr. chefe de policia 6 soldados do corpo de seu commando, afim de escoltarem um criminoso de morte e outro de roubo até a villa de Serinhãem. — Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Convém que Vmc. preste d'ora em diante ao Dr. chefe de policia ou ao juiz municipal da primeira vara, independentemente de ordem desta presidencia, as escoltas que elles requisitarem directamente a Vmc. para a conducção de sentenciados, que se destinarem ao presidio de Fernando, ou para acompanhar os ditos presos até aquelle presidio.—Communicou-se ao juiz municipal da primeira vara e ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Ao seu officio de hontem, sob n. 79, respondo declarando que para se dar cumprimento á ordem desta presidencia de 14 deste mez, convém que com o fim de supprir-se a falta, que faz nesta cidade a força destinada a ir destacar em Caruará e Altinho, retirem-se 4 praças do destacamento daquella cidade, 2 do da villa do Cabo, 6 do de Serinhãem e 3 do da cidade do Rio Formoso.

Dito ao provincial do convento do Carmo desta cidade.—Peço a V. P. Revm. que se sirva de transmittir-me as informações exigidas em officio de 26 de novembro ultimo acerca da ordem religiosa, que V. P. Revmª preside.—Iguaes aos guardiães dos conventos de Nossa Senhora das Neves em Olinda, de Santo Antonio do Recife e Ipojuca, e de S. Francisco de Serinhãem.

Dito á camara municipal do Buique.—Dando cumprimento á ordem desta presidencia de 25 de setembro do anno passado, remette á camara municipal do Buique as cópias da ultima eleição de vereadores e juizes de paz desse municipio.—Iguaes ás camaras municipaes de Ouricury e Barreiros.

Dito á camara municipal do Rio Formoso.—Compre que a camara municipal do Rio Formoso, dando execução á ordem da presidencia de 25 de setembro do anno proximo passado, remetta com brevidade a cópia da acta da ultima eleição de juizes de paz desse municipio.

Portaria.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu João Alvares de Quintal, capataz da mesa do consulado desta provincia, e tendo em vista as informações das repartições competentes, resolve prorogar por um mez com ordenado, na fórma da lei, a licença, que lhe foi concedida por portaria de 25 de novembro do anno proximo passado.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidenta da provincia, determinando nesta data que pela thesouraria de fazenda seja paga a gratificação de 8$000 rs., que cempete ao sargento do corpo de policia Bellarmino Ferreira da Silva pela apprehensão do desertor do 10.º batalhão de infantaria Antonio Patricio da Silva: assim o manda communicar a V. Exc. em resposta ao seu afficio de 10 do corrente, sob n. 138.

EXTERIOR.

A politica e a Bolça.

De vinte annos a esta parte, o desenvolvimento da riqueza publica e a creação de numerosos valores moveis tem feito surgir no mundo uma nova potencia com a qual a politica é obrigada a contar. Queremos fallar da Bolça que é a grande praça onde esses valores se negociam e que sempre se tem mostrado mui sensivel ás oscillações que a politica geral soffre, no sentido da paz ou da guerra.

A Bolça é uma potencia, uma grande potencia. Para muitas pessoas, é o regulador supremo, o juiz infallivel da boa ou da má politica. Esta medida produz uma baixa de cincoenta centimos, logo é má aquella determina um movimento de alta, logo é boa.

Para outros, a Bolça é o centro de Caco, é uma casa de jogo, é a corruptora dos costumes, a escóla do vicio e os poderes publicos só tem que occupar-se della para deferir aos tribunaes ou recommendar á vigilancia da politica as expeculações desaforadas que alli se fazem.

De 7 annos para cá, temos sido testemunhas de muitas mudanças de opinião a respéito da Bolça. Em 1852, todos precipitavam-se para ella ganhavam-se alli fortunas em uma manhãa, e o deus que alli adoram não tinham blasphemadores. Em 1856 houve reacção. A justiça lá foi, inventou-se o molinete e as leis sobre os valores e sobre a commandita vieram pôr entraves aos modos um tanto lestos da especulação.

Hoje, a proposito das eventualidades de guerra, a Bolça é de novo invocada e fazem da baixa um argumento da guerra e da alta uma razão peremptoria em favor da paz.

Quanto a nós deixemos de parte, por agora, as vantagens e inconvenientes aspeciaes inherentes tanto á Bolça como a todas as outras instituições humanas: reconheceremos de bom grado que essa pressão, exercida sobre a politica pelos interesses materiaes é um facto util do qual, em certo ponto de vista e em certos limites haveria muito de que nos regosijarmos. É o signal visivel da ifluencia adquirida na ordem politica pelos interesses do capital e do trabalho, é um freio salutar imposto ás ambições soberanas é um contra-peso util á séde das conquistas, aos instinctos militares, é um voto dado aos interesses da producção, é uma preponderancia certa que se firma, em todas as circumstancias normaes, na manutenção da paz. Só isto bastaria para differençar o tempo em que vivemos das épocas anteriores. Outr'ora os reis decidiam da guerra com os seus ministros e amantes.

Hoje, ainda é necessario que meditem no que pensará a Bolça, isto é, no effeito que produzirá a guerra sobre o todo da producção nacional: e como a guerra custa muito dinheiro e não é possivel fazer-lhe face senão contrahindo emprestimos, conhece em definitiva que os homens da paz, do trabalho e da producção e que são chamados assim a votar á seu modo sobre a utilidade e conveniencia das despezas da guerra. É esse, repetimos, um exame excellente que oppõe uma barreira intransitavel ás fantazias ruinosas da gloria e das conquistas a todo custo.

Queremos dizer com isto que um governo forte e nacional deva subordinar sua politica ás inspirações da Bolça e procurar na alta e na baixa a razão determinante da paz ou da guerra? Seria queremonos orientar por uma bussola infiel que nos enganaria de mil maneira.

Em primeiro lugar, e para começar pelas menores considerações, digamos que as oscillações da Bolça dariam a maior parte das vezes, uma idéa muito exagerada do prejuizo que a guerra deve causar aos interesses, Acabamos de assistir, a um mez á uma baixa de cinco a seis francos sobre a renda.

Ora, admittido que a guerra seja certo e mesmo declarada, alguem acredita seriamente que os que os tem estariam impostos a vêr suspensos o pagamento do seu semestre isto é que os portadores de obrigaçõas de caminhos de ferro viriam diminuir suas garantias?, as proprias receitas das nossas grandes linhas seriam affectadas de maneira a justificar os cincoenta ou sessenta francos de baixa que muitos dos nossos caminhos de ferro tem soffrido desde o fim de dezembro passado? Evidentemente não. Não são os capitaes que se dão a render os que se assustam e que vem offerecer-se: é a especulação que prevendo a baixa, procura produzi-la, exagera-la mesmo para ticar partido della. A alta e a baixa, se o governo as tornasse por medida provavel do prejuizo que os interesses podem soffrer da guerra, não forneceriam a esse respeito senão indicações erroneas e falseadas de proposito.

Porém ha uma razão muito mais seria que não permitte aos governos bitolar sua politica pela Bolça, é porque á Bolça fallecem essensialmente duas cousas que são ou podem ser a alma da politica: a previdencia e o senso moral.

A Bolca não tem previdencia: seu horisonte não vai adiante da liquidação da quinzena ou do fim do mez. Compradores e vendedores só tem um pensamento, um cuidado aproveitar o successo do dia do quarto de hora, do minuto presente, de modo a ganhar dinheiro com elle. O que acontecerá daqui á 6 mezes, hoje lhes é perfeitamente indifferente: daqui a 6 mezes e segundo as oscillações de cada dia, talvez tenham voltado atraz vinte vezes. Vá qualquer procurar o verdict da opinião publica no meio dessas ondas agitadas, dessas correntes em sentido contrario dessas areias movedicas que se revestem de todas as formas, justamente por que nehuma tem que lhe seja propria!

Porem o que é mais grave e o que não permitte tomar a Bolça como termometro da opinião é que elta, por essencia e destino, é distituida de toda a especie de senso moral. Isto não quer dizer que os que a frequentam sejam desprovidos. Voltando ás suas familias e a ordem de suas relações particulares podem ter todas as virtudes imaginaveis: porém deixam-as em casa e não as levam para a Bolça, onde se fossem com ellas, só fariam asneiras. Podereis ter combatido como um leão em Watertoo para defender a integridade do territorio: mas se no dia seguinte ao da batalha, poderdes estar em Paris e entrades na Bolça, fareis a reflexão de que a queda do imperio é o fim das guerras européas e dez francos de alta voz farão uma fortuna. Independencia nacional, liberdade politica, influencia européa, previdencia de grande alcance, sacrificios presentes para assegurar a grandeza futura, tudo isso não vale na Bolça senão para o effeito provavel que disso se pode esperar na proxima liquidação: é um resultado brutal, immediato e puramente material, e de que está ausente toda a moralidade.

É de alguma sorte uma força mechanice completamente cega para tudo a excepção da côr do dinheiro é a locomotiva insensivel que continúa seu caminho depois de ter pisado, com igual indifferença, o capim que está nos trilhos ou o infeliz desesperado que alli vai procurar a morte.

Que os governos attendam á alta e á baixa, como á secca e á inundação, como á abundancia e á penuria, é muito necessario e essa necessidade nem sempre é para sentir-se.

Mas seria abdicar a dignidade ao commando e os deveres do poder tornar os jogos da especulação pelo brado da opinião, e pedir á balanças sempre e necessariamente falseadas a medida exacta da consciencia publica, e subordinar os interesses permanentes do paz as combinações ephemeras da agiotagem e a previdencia de grande alcance do politico aos calculos egoisticos do calculador.

Fazemos muito caso da paz, mas ha alguma cousa no mundo superior á paz: á justiça. Procuremos pois o que é justo e possivel, o que nos é aconselhado pela grandeza da França e pelo interesse de uma paz européa, frncto duravel, não da violencia e da oppressão, porém de uma justa satisfacão dada ás suas inspirações invenciveis: e se a Bolça tivesse de responder pela baixa á semelhante politica, dizemos que a Bolça nada tem que vêr nas questões de dignidade nacional, que exagera sempre o mal para aproveitar-se delle e que quando percebe que caminhou em falso, ninguem como ella sabe *voltar atraz*.

AD GUEROULT.
(*Presse*).

Recebemos, (diz a *Presse*,) por via telegraphica, o resumo seguinte do discurso que o principe regente da Prussia pronunciou na abertura das camaras.

« Berlim, 12 de janeiro, uma hora.

« O principe regente acaba de fazer a abertura das camaras. O discurso do throno deplora a continuação dos soffrimentos do rei. Convida os deputados, cheios da alta consciencia de seus deveres a appoiarem com intelligencia e dedicação o governo na vereda em que o principe regente entrou em consideração da missão da Prussia de sua gloriosa historia e de suas tradicções nacionaes que o principe regente está firmemente decidido á seguir nos limites rigorosamente traçados. Conservar ao rei os direitos de sua corôa e sem ataque é um dos principaes deveres da minha regencia.

« O discurso do throno declara que a situação geral do paiz é satisfactoria, promette dous projectos de lei destinados a estender e completar a rêde dos caminhos de ferro, recorda o facto feliz da diminuição das prevenções criminaes e das condemnações, e nisso vê as provas do progresso da moralidade e da influencia salutar das leis penaes existente. O governo occupar-se-ha de melhora-las e de regula-las de modo a impedir todo o abuso das questões de administração ainda duvidosas.

« O orçamento prova que a questão financeira é favoravel. No lado das necessidades de momento, tomaram-se medidas para augmentar os ordenados dos funccionarios e tambem para fazer face a outras necessidades novas em outros ramos da administração.

« Espero pois confiadamente o vosso assentimento dos diversos augmentos de despeza que julgo nenecessarios para manter a dignidade da corôa, para augmentar o exercito e a nossa marinha recentemente creada, e para desenvolver em todas as direcções a prosperidade da patria.

« Vereis, pelo orçamento que emprego sem interrupção no aperfeiçoamento do nosso exercito que tem sabido, com uma fidelidade e dedicação inabalaveis tanto na guerra como na paz, manter e defender a honra da Prussia.

» Não tem havido alteração nas nossas relações pacificas com as potencias estrangeiras. De concerto com os outros governos federaes da Allemanha da Prussia tem-se constantemente esforçado por assegurar em fim aos ducados allemães collocados sob o sceptro dinamarquez o exercicio inteiro de todos os direitos que lhes garantem as leis federaes e as convenções concluidas entre a confederação germanica e a dinamarca.

« Quando pela primeira vez fallei como regente dos representantes do paiz, convidei-os a elevar bem alto o estandarte da Prussia. Nesse estandarte lê-se: Realeza pela graça de Deos, manutenção da lei e da constituição, fidelidade do povo e do exercito que tem consciencia da Victoria, justiça, verdade, confiança, temor de Deos! Pois bem! Senhores ajudai-me a elevar bem alto esse estandarte. Quem o segue, segue-me. É assim que transmittiremos as gerações futuras o antigo espirito prussiano que tem sua expressão nesse brado misturado de tristeza, porém todavia unanime e enthusiasta. Viva sua magestade! »

Resposta da camara sarda á falla do throno.

Recebemos de Turim o texto italiano da falla apresentada pelo deputado corrente e adoptada pela camara na sessão de 15 de janeiro em resposta ao discurso da corôa. Eis a traducção.

« *Senkor*.

« A camara electiva fortificada pela vossa approvação e conselhos, prepara-se para dar-vos os unicos agradecimentos que são dignos de vós, auxiliando com promptidão e unanimidade as altas resoluções meditadas e amadurecidas tanto no vosso espirito como nos desejos da nação.

« Os projectos de lei que sua magestade annuncia-nos tendo por objecto reorganisar a magistratura, tornar mais promptas e efficaz a administração da justiça, dar uma base estavel ás franquezas das municipalidades das provincias, e reconstituir a guarda nacional de maneira que possa concorrer mais efficazmente com o vosso valoroso exercito para a defeza do territorio do estado, são para nós uma nova prova da sabedoria com que sua magestade sabe conciliar a necessidade de uma forte desciplina civil com os direitos da liberdade.

« Mas que nunca teremos necessidade dessa alta sabedoria nos tempos graves e difficeis que talvez nos esperam, e dos quaes sua magestade nos quer preparar exhortando-nos a bem esperar da patria e augurar bem do futuro. Quanto á vós, senhor, tendes o direito de tirar do passado motivos de esperança para o futuro.

« O vosso povo ponderando os successos felizes e variados destes dez ultimos annos, sabe por experiencia que a vossa voz nunca o enganou, mesmo quando austera e afflicta aconselhava a resignação ou pedia sacrificios, cujos fructos não se podiam vêr immediatamente.

« E agora a vossa voz justamente escutada por todas as nações civilisadas, compadecendo-se com magnanima piedade das dôres da Italia e nos desperta a recordação de solemnes promessas, que até hoje ainda estão por executar: porém ao mesmo tempo, acalmou impaciencias cegas e fortificou nas populações a fé na providencia e no poder reparador da opinião publica.

« Se essa intervenção consoladôra de vossa magestade, se esse appello á razão publica attrahisse perigos, e ameaças sobre a vossa cabeça sagrada, á nação que em vós venera o mais leal dos principes, que vos reconhece como o poderoso intercessôr, (*entercessore*) da causa da liberdade ante os conselhos da Europa: que vê todas as coleras das facções humilharem-se ante o grande exemplo de vossa lealdade: que sabe como em vós e por vós se encontrou emfim o segredo perdido ha tantos seculos da concordia italiana, a nação se reunirá inteira em torno de vós, e mostrará como tornou a aprender a arte antiga de conciliar a obediencia do soldado com a liberdade do cidadão. »

(*Presse*.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Regimen eleitoral.

V

Dissemos que a lei de 1855, havia merecido os applausos que a acolheram, porque fallava a duas grandes convicções do paiz, a conveniencia de acabar com as deputações de chapa, e arredar das paixões politicas e das lutas eleitoraes certas classes de funccionarios publicos especialmente os do poder judicial. Examinámos se a primeira parte dessas necessidades havia sido satisfeita, e julgámos ter mostrado que ao mal das chapas a lei substituio mal ainda maior, o da disseminação do corpo eleitoral em fraccõezinhas, destituidas de significação politica, e em que a preponderancia de um influente excluia forçosamente quantos se recommendassem por bons serviços aos interesses collectivos da nação, para só attender aos que se prestassem ao serviço dos interesses e ao apadrinhamento das pretenções das individualidades dominadoras: e concluimos que era necessaria a modificação da lei no sentido de ampliar os circulos, fazendo com que abrangessem grande numero de collegios, e algumas centenas de eleitores.

Restava-nos occupar-nos com as incompatibilidades. Antes porém de fazê-lo, esperavamos que os nossos collegas da imprensa se houvessem dignado esclarecer-nos a nós e ao publico entrando nessas discussões. Dahi resultaria uma grande vantagem; a opinião poder-se-hia formar pelo estudo, pela reflexão, de modo que quando o poder legislativo fosse chamado a tratar de semelhante assumpto, estaria ella convenientemente preparada para dar o seu apoio a quem abraçasse as ideas mais conformes com a utilidade publica.

A imprensa, porém, não entendeu como nós a necessidade dessa discussão: só a *Patria* mostrou prestar attenção aos nossos artigos, escrevendo alguns artigos concordes com as nossas opiniões. Folgamos de ter por nós o assentimento da antiga folha liberal Nitherohyense, e declaramos-lhe que abundamos na sua opinião quanto a necessidade da creação de varios collegios nos circulos.

Nas condições de nossa população, a concentração dos eleitores em um só collegio, além de sujeita-los a mil incommodos, os entrega a influencia preponderante de um dominador, ou ás lutas immoraes e sangrentas, ou dos conchavos definitivos de dous ou tres co-dominadores: cumpre que os evite quem quizer que os interesses collectivos sejam attendidos no pronunciamento da urna; cumpre igualmente que os collegios sejam em numero muito maior do que o dos deputados que os circulos devem dar; pois do contrario teremos, como houve ultimamente na eleição da assembléa provincial, a federação das influencias dominadoras, os seus arranjos para cada uma nomear o seu representante.

A *Patria* lembra que haja um collegio por municipio: acreditamos que em alguns circulos e para alguns municipios será sufficiente essa divisão; como de regra, porém, não a admittimos; pois sabemos quão extensos são alguns de nossos municipios, e não queremos que o eleitor tenha de soffrer o incommodo de longas jornadas, e sacrificios ainda maiores do que esse, para dar o seu voto; á prudencia do legislador ou do executor, habilitada com as devidas informações e dados topographicos e estadisticos, cumpre deixar a apreciação da conveniencia da formação dos collegios.

Em um ponto sentimos não ter o apoio da *Patria*: repellimos com toda a energia da convicção mais estudada a idéa dos supplentes, quer como os actuaes adrede eleitos, quer como os que anteriormente havia, isto é, considerando-se deputados eventuaes os derrotados da eleição. O collega não nos contesta, ao menos por ora o não fez, mostrando a conveniencia e a razão logica e constitucional da creação dessa cerebrina entidade, o *supplente do deputado*; diz-nos sómente que a nossa idéa offende a constituição. Não queremos de forma nenhuma offender, quer na lettra, quer no espirito, uma disposição constitucional, por mais insignificante que pareça; e promptos nos retractariamos se a *Patria* nos mostrasse na constituição uma só disposição, uma só palavra em que ella, não dizemos já decretasse, mas simplesmente desse a entender que havia supplentes.

Occupemo-nos agora com as incompatibilidades. É convicção feita no paiz que o magistrado deve ser magistrado, que as lutas eleitoraes o podem envolver em malquerenças, quando não lhe inspirem paixões contrarias ao seu caracter de gravidade, de consideração e de respeito; é igualmente convicção do paiz que o magistrado, obrigado a estar ausente do lugar de sua jurisdicão, regularmente seis mezes no anno, compromette a administração da justiça, deixando-a entregue a substitutos menos habilitados, e elle proprio desprende o seu officio, inhabilita-se para o desempenho de suas importantes funcções. Essa convicção, velha no paiz, e de dia em dia mais imperiosa; impôz ao proprio partido conservador, nos dias dos seus mais completos triumphos, quando representado em uma camara unanime, a decretação de algumas medidas indirectas, de que se esperava que o magistrado, vendo contrariados todos os interesses de sua carreira pela sua vinda ao parlamento, renunciasse de si mesmo a uma ambição que assim tanto o atrasava. Infelizmente a ambição politica é mais tenaz, as vantagens que por ella se conseguem mais apeteciveis do que se presumia.

O resultado indirecto das leis votadas foi nenhum; a opinião continuou a exigir medidas mais positivas que impozessem o que indirectamente não se havia conseguido.

A lei de 1855 o prometteu, declarando que o magistrado não poderia receber os votos dos que estavam sujeitos á sua jurisdicção.

A incompatibilidade assim decretada era offensiva e foi ineficaz. Era offensiva, porquanto apenas parecia dictada por uma suspeita contra o magistrado; importava uma declaração absoluta de que elle abusava das suas attribuições, da influencia do seu cargo, em apoio da sua candidatura; era ineficaz, porque, subdividido o territorio em circulos diminutos, todas as incompatibilidades podiam ser, e de feito foram de mil modos illudidas; a camara legislativa achou-se, como anteriormente, inçada de *incompativeis*.

Tanto só o pensamento offensivo de cohibir os abusos da acção official que o magistrado podia exercer foi o que dictou essa determinação da lei, que com a mesma inefficacia estendeu ella a sua incompatibilidade a um grande numero dos funccionarios que podiam exercer influencia official na eleição.

Nisso commetteu uma injustiça; pois arredando uns, outros deixou ficar para os quaes havia o mesmo motivo de exclusão.

Entretanto confessaremos que de uma vez admittido o principio de tornar incompativel quem quer que, em razão do officio, podesse exercer influencia eleitoral quizesse a lei applica-lo logicamente a todos, o numero dos incompativeis seria immenso, comprehenderia a maxima parte das capacidades conhecidas. A lei antes quiz ser illogica do que chegar a esse fatal resultado. E assim mesmo illogica, só applicando o principio que estabelecia a uma parte dos que eram por elle feridos, na execução vio-se frustrada: nem um incompativel deixou de ser deputado em razão da sua incompatibilidade. A lei pois não satisfez ao pensamento que lhe havia applaudido; neste ponto, como no primeiro, foi de todo ineficaz.

Pela nossa parte queremos as incompatibilidades judiciarias; queremo-las, não tanto porque a ambição politica póde determinar o magistrado a commetter abusos, como porque na dita missão social confiada ao poder judicial, nessa protecção que lhe cabe exercer em nome da justiça em favor de todos os direitos, contra todas as oppressões, entendemos que o seu caracter de imparcialidade deve ser tão puro, tão insuspeito, como a honestidade da esposa de Cesar.

Ora, impossivel é que o cidadão tenha no magistrado que representa uma opinião politica opposta á sua, que recebe dos seus coairarios o diploma ardentemente desejado pela sua ambição, tenha nelle, dizemos, a necessaria confiança, curve-se ás suas decisões, como impostas pela justiça, não as procure explicar, diffamando o magistrado, como dictadas por desaffeições e gratidões provenientes da politica.

Queremos as incompatibilidades judiciarias, porque comprehendemos que o paiz tem fome e sede de justiça; e o magistrado, que em vez de residir em sua comarca, ou no seu termo, reside na côrte, indo somente ao lugar da sua jurisdicção no tempo das ferias legislativas, como outros vão para suas fazendas, deixa por muito tempo desamparada a causa da justiça, entregue a substitutos inexperientes que a malbaratam, se não adrede, por falta de sufficientes habilitações.

Queremos as incompatibilidades, porque comprehendemos que não ha na sociedade funcções mais santas, que exijam mais constancia, mais habitos de gravidade, mais estudos aturados e especiaes, do que as do distribuidor da justiça, as do orgão da lei na protecção dos interesses individuaes. Ora, o politico, que só é magistrado nas horas vagas, alguns mezes por anno, não póde entregar-se a esse assiduo estudo, não póde adquirir esses habitos, não póde ganhar essa pratica de julgar, sem a qual, com toda a boa vontade de acertar que lhe prestamos, nunca poderá elle ser orgão da justiça, aceito com acatamento e respeitosa confiança pelos povos.

Ora, se a sociedade tem fome e sede de justiça, como comprehender que se mantenha e floresça, se se lhe dá o veneno da ignorancia, da parcialidade, em vez do que ella tão imperioramente reclama?

Um paiz sem justiça, um paiz em que os interesses individuaes, os direitos do homem, não achem, a par da lei que os protege e regula, o homem que faça fallar essa lei, que lhe dê vida, um paiz desses, nem o podemos conceber senão abdicando os seus fóros de civilisado.

E por isso queremos as incompatibilidades, incompatibilidades absolutas, que nos dêem magistrados-magistrados, que reergam a dignidade da justiça, e altamente digam ao paiz: Eis os orgãos da lei para proteger a vossa fazenda, a vossa honra, a vossa liberdade, a vossa vida contra a violencia, a fraude e o crime!

(*Jornal do Commercio do Rio*.)

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Parahiba.

Cajazeiras, 12 de fevereiro de 1859.

O fim principal da presente missiva é fazer sentir a Vmc. que estou resolvido a deixar o officio de missivista do seu *Diario*, apezar de me ser isto assaz penoso, porque, como lhe disse em outra, tenho um indisivel prazer, quando vejo as minhas toscas idéas, transcriptas em lettras redondas. Mas as razões que me fazem arrepiar a carreira, são de muito peso para mim; ei-las:

1.º Porque os seus dignos compozitores pareceram zombar de mim na publicação da minha ultima, de tal sorte que chegou-me ella tão disfigurada, que quasi á desconheci inteiramente, pois que elles fizeram-me dizer cousas, que nem ao menos me passaram pela memoria, e omittiram outras que me pareciam de grande importancia. Avista do que, disse ca com os meus botões, que nunca mais cahiria n'outra.

2.º Porque já muita gente conhece e sabe quem é este seu criado, e, como o meu alvo é fazer publico os bons e máos feitos dos meus conterraneos, estes autores dos ultimos se acham pouco satisfeitos, e ei-los a dizer que sou maldizente, chocarreiro, etc., e assim, se eu continuar poderei grangear inimigos; apezar de que amigos dessa laia não são das melhores cousas.

3.º Emfim (e esta é a principal), porque agora, —já não sou quem dantes era—, com pezar e vergonha o digo, mas sou obrigado a dizê-la; já não sou freguez da cidade de Souza, sim por minha infelicidade pertenço á nova freguezia de S. José de Piranhas!!

Uma vez que lhe fallei em S. José de Piranhas, quero dar-lhe uma idéa topographica daquella povoação, rival competidora de Cajazeiras. No tempo de nossos avós, pouco mais ou menos no meiado do seculo passado, teve principio aquella povoação, edificada á margem direita do rio Piranhas, no meio de um taboleiro de pedras.

Alli naquelle tempo fizeram um pequeno nicho de taipa, o qual assim permaneceu até o principio do seculo presente, tempo em que o *remontaram* de novo, dando-lhe a extensão de vinte palmos, e a largura de dez, e como substituiram-me tijolios pela taipa, deram-lhe o incabivel nome de—*igreja*. O seu altar-mór consta de uma mesinha velha e carcomida, e o subpedaneo de outra taboazinha já muito gasta dos pés dos celebrantes.

O seu pavimento é o mais immundo possivel, pois que ha talvez mais de um seculo que alli naquelle acanhado espaço se enterram corpos continuamente.

Todo o interior e exterior da tal capella é uma miseria, a ponto de causar pejo e vergonha a qualquer mendigo, que a tivesse por morada; entretanto alli mora ha tantos annos o nosso patriarcha S. José, esposo de Maria Santissima!

O sino com que alli se chamam os fieis á oração terá (no tempo de novo) quando muito dezeseis libras, e este mesmo já se acha com um pedaço de menos, servindo de badallo a seus restos mortaes um pedacinho de ferro, que o seu prestimoso sacristão tem sempre o cuidado de guardar no tecto da igreja, tanta é a sua altura.

E quanto a miseria de guisamento para a celebração basta dizer-lhe, que no fim do anno proximo passado, já em vesperas de haver alli um vigario encommendado, o padre desobrigante deixou de celebrar e dar a communhão aos seus confessados, por não haver na capella ao menos duas velas de carnaúba; donde resultou um desaguisado entre elle e o sacristão.

Entretanto é este o templo que hoje somos obrigados a reconhecer como matriz!!!

A povoação, posto que já caduca todavia não é tão pequena, nella ha bem suas 60 casas, mas estas devem ser á proporção da igreja, pois não se póde conceber que homens que adoram ao seu Deos em tal templo, tenham para morada melhores casas.

Existe tambem alli uma cadeira de primeiras lettras, creada o anno passado em um jubileu concedido pela assembléa a quanto povoado havia na provincia.

Ha mais alli uma feira *in nomine*, a qual já foi bôa entre os annos de 1844 a 1848, tempo em que caducou pela creação da feirazinha de Cajazeiras.

Agora, dadas estas idéas preliminares, é tempo de contar-lhe a historia da elevação da igreja de S. José á matriz, e de como ganhou a proeminencia sobre Cajazeiras.

Cinco annos depois da creação desta povoação de Cajazeiras (1840), e já se achando com uma espaçosa capella em andamento, lembraram-se os seus habitantes de requerer a divisão de uma freguezia; esta lembrança fez despertar os amortecidos animos dos habitantes de S. José para igual fim, e appareceram por conseguinte os dous projectos na assembléa; mas os Piranhenses tendo melhores padrinhos, e mesmo pela febre dos partidos nascentes politicos, levaram a palma e gozou S. José o titulo de freguezia com vigario por seis mezes. Em 1841 os deputados mais bem informados da igreja e povoação de S. José derogaram o decreto de 1840. Mas em 1848, estando no poder o primeiro partido, mandou-se pôr em vigor o decreto de 1840; com tudo talvez por vergonha natural a tal freguezia não sahio á publico, e mesmo ninguem por cá soube della; e, se alguem sabia, era sem duvida o vigario de Souza, mas como essa divisão lhe era contraria a seus interesses pecuniarios, teve a prudencia de conservar-se callado como um peixe, até que no anno proximo passado vendo os habitantes de Cajazeiras que já nada havia por onde se lhes podesse negar os direitos, que tinham á elevação de sua capella á matriz, requereram de novo a divisão da freguezia.

Então o vigario de Souza, que sempre fez a guerra a Cajazeiras, vendo-se de todo perdido, chama o padre Joaquim Ferreira e diz-lhe que não esmoreça que vá buscar o que já era seu, e que a freguezia de S. José já estava partida.

O padre Joaquim vai á assembléa, nada consegue e neste estado de afflicções recorre aos papeis antigos e dá, não sei porque arte, com o decreto de 1848, que creava a freguezia de S. José de Piranhas; mune-se tambem de recibos das quotas todos os annos destinadas no orçamento para paga das despezas da dita freguezia, corre ao Recife, e faz taes lamurias na presença de S. Exc. Rvm.ª que este o nomeia vigario encommendado da freguezia de S. José de Piranhas!!!

Tudo o que pertence a esta freguezia é uma miseria, até a sua linha divisoria é um composto de absurdos, porque sendo da parte da freguezia de Souza dividida por uma linha recta, e sta por causa dos lugares em que tem de tocar, faz taes voltas e currupios que por fim vem a formar angulos em varias direcções e até triangulos feixados; por isso digam agora os geometras, que — linha recta é aquella que se compõe de muitas curvas.— Agora diga-me Vmc. não tenho eu carradas de razão para querer riscar-me do numero de seus correspondentes?

Sim, nisso já assentei de pedra e cal; além disso não quero tambem que as más linguas digam, que para o seu interessante *Diario* escrevem até os matutos sertanejos Piranhenses.

Esta minha Cajazeira vai sempre em progresso, tanto moral como physicamente e com 24 annos, que tem de edificada, já rivalisa com as melhores villas centraes, nella já se contam 180 casas e 756 habitantes, uma grande igreja bem paramentada, um cemiterio com uma capellinha bem aceiada e um collegio com commodos para 60 estudantes internos; o commercio marcha com actividade, emfim tudo promette-lhe um futuro brilhante.

Quasi nada de novidades ha por aqui depois da minha ultima, só sim ha poucos dias uma bella Eva não querendo mais fazer parte do seu charo Adão, deixou-o nos arrabaldes e procurou o centro desta povoação; elle inconsolavel a procura por montes e valles e por fim póde obter noticias della, mas ella firme em seu proposito diz-lhe que jámais o acompanharia; elle vai queixar-se ao subdelegado, para que um homem seu parente, em cuja casa ella estava como em deposito por seu consentimento, a entregasse por força; o subdelegado nega-se, elle como louco lança a mão de um punhal, vai a tal casa, e entrando pelo muro começa aos empuchões com a mulher; a dona da casa acode e trava-se uma grande e vergonhosa luta, a cujos gritos acodem os vizinhos e prendem o campeão em flagrante.

A mulher então vendo o marido processado, preso e algemado, sahio desembaraçada e publicamente com o seu querido Adonis, moço solteiro, por quem ella deixára o encarcerado marido.

O inverno até ao presente ainda não chegou a estes sertões, sim algumas chuvas vagas, comtudo ainda não se soffre prejuizos alguns.

A carne verde na feira passada deu 160 rs. a libra, e a farinha 480 rs. a cuia, as rapaduras do Cariri 120 rs. cada uma, e os de mais generos foram a proporção destes.

Agora resta-me agradecer a Vmc. a bondade que me prodigalisou durante a minha tarefa de missivista, e a paciencia com que suportou as minhas massantes missivas, e diga adeos para sempre ao

Vaqueiro.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE MARÇO DE 1859.

Presidencia do Sr. Barão de Camaragibe.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes 24 Srs. deputados.

Abre-se a sessão.

Lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1.º *Secretario* dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da provincia, enviando o balanço e contas da camara municipal do Rio Formoso.—A' commissão de contas municipaes.

Um requerimento de João Pedro Martins Ribeiro, professor de instrucção primaria da freguezia de N. S. da Gloria do Goitá, pedindo que na lei do orçamento se marque quota para se lhe pagar a quantia de 729$214 rs. que se lhe devem da gratificação adicional por mais de 12 annos de exercicio, correspondente a 6 annos, 5 mezes e 24 dias.—A' commissão de fazenda.

Outro de Henry Gibson, pedindo autorisação para a camara de Olinda lhe aforar perpetuamente duas partes do alagado denominado Pantano pela quantia de 705$000 rs. — A' commissão de negocios das camaras.

Outro de José Augusto Leal, pedindo se lhe conceda o premio de 20:000$000 rs. pelo estabelecimento de uma fabrica de estrume do sangue dos bois, que se matam para consumo da cidade.—A' commissão de industria.

ORDEM DO DIA.

Primeira discussão do projecto n. 22 do anno passado, que isempta do imposto da decima as casas que forem habitadas por seus proprietarios.

O Sr. Souza Reis (pela ordem) pede urgencia para ler o projecto de fixação de força para o anno seguinte.

É approvada a urgencia e em seguida lê-se o seguinte projecto:

« A commissão nomeada para dar o seu parecer ácerca da fixação da força policial para o proximo anno financeiro, tendo em vista a informação do Exm. presidente da provincia, sobre a mesma força, julga satisfazer a sua incumbencia, offerecendo á consideração da casa o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, decreta:

« Art. 1.º A força policial para o anno financeiro de 1859 á 1860 constará de 450 praças.

« Art. 2.º O presidente da provincia a organisará e distribuirá, como entender mais conveniente ao serviço; devendo aproveitar os actuaes officiaes.

« Art. 3.º O mesmo presidente marcará os vencimentos das referidas praças; podendo despender até a quantia de 250:000$ rs.

« Art. 4.º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 10 de março de 1859.—*Antonio José de Oliveira. — Joaquim de Souza Reis*. »

O Sr. Souza Reis requer a dispensa da impressão para ser dado o projecto para ordem do dia, o que tambem é approvado.

(*Continuar-se-ha.*)

ERRATA.

O aparte do Sr. A. Cavalcanti que vem na pagina 1.ª 6.ª columna, linhas 6.ª deve lêr-se:—No fim da sessão é quando se vota, mas na discussão se apreciam as opiniões dos deputados, tanto quanto na votação.

REVISTA DIARIA.

Dando publicidade á declaração do detento Jesus Vidaurre, não nos queremos retratar da noticia que publicamos a respeito do côrte dos cabellos, etc., por quanto ella nos foi dada por pessoas que cremos bem informadas, e nenhum peso nos merece a declaração de um detento feita sob as abobadas da prisão, a respeito do acto de seu guarda. Nunca pozemos em duvida o tratamento por elle recebido, assim como cumpre-nos declarar que o Sr. administrador daquella casa não deu ordem para o cortamento do cabello de Vidaurre, nem teve della sciencia senão depois de executada. Desejaramos que se nos demonstrasse que dessa facto seja o resultado da intelligencia literal do regulamento, e não uma interpretação absurda.

Eis a declaração:

« Declaro que desde que entrei para a casa de detenção, tenho sido muito bem tratado, não só pelo administrador desse estabelecimento, como por todos os seus empregados, tendo até recebido signaes evidentes da humanidade que caracterisa o pessoal dessa casa; declaro mais, que nem me ajoelhei para pedir que se me não cortasse o cabello, nem fiz a isso violentado. Disseram-me ser isso de lei, e eu cortei o meu cabello como já muitas vezes tenho cortado.

« Casa de detenção, 10 de março de 1859.

« *Jesus Vidaurre*. »

— Acaba de ser nomeado para o lugar vago de subdelegado da freguezia da Varzea, o Sr. José Corrêa Leal.

— Melhor informados, declaramos que o ferimento que dissemos se ter havido na casa do *baile masqué*—Cassino Popular—deu-se na rua, e não alli. Todas as reuniões dessa casa, durante as noites do carnaval, correram em boa ordem.

« O *Moniteur* publica em sua parte não official dados estatisticos, sobre a situação da industria do algodão na Allemanha, extrahidos de uma publicação inteiramente verdadeira. Segundo elles, existem na Baviera, Saxe, Prussia, Badé, Wurtemberg, Hanowe e Oldemburgo, 196 filaturas (fabricas de fiar e tecer), aonde trabalham 1,534,146 fusos, e que consomem 185,950 saccas de algodão, tanto da America como das Indias. Novas fabricas estão sendo montadas, que elevam aquella cifra e 208, com

2,018,146 fusos, e consummindo 235,950 saccas de algodão.

Na Austria, segundo a estatistica de 1851, haviam 208 filaturas, 1,482,138 fusos, e um consummo de 130,000 saccas. Depois dessa data, nenhuns dados authenticos existem que demonstrem o augmento; entretanto calcula-se em 15 por cento.

— O *Jornal de Bruxellas* publica o seguinte:

« ACCIDENTES NOS CAMINHOS DE FERRO.—Durante o anno proximo passado, houveram nos Estados Unidos, 82 accidentes nas vias ferreas, que occasionaram 119 mortes e 417 ferimentos graves. Comparativamente ao anno antecedente, o numero dos accidentes indica uma diminuição de 40 por cento, e o numero das pessoas mortas e feridas é consideravelmente menor. A differença, porém, entre os dous annos, dos accidentes nos barcos á vapor, apenas é de 11 por cento para menos, e o numero de mortos e ferimentos de 1 1 4 por cento.

ESTATISTICA.—A *Correspondencia Autrichienne*, publica o resumo do recenseamento geral de 1857. Segundo elle a população elevava-se nessa época, em todo o imperio, á 37,339,000 almas, a cifra do ultimo recenseamento (1850-1851) só dava 35,750,000 o augmento durante osseis annos, é, pois, de . . . . 1,630,000 almas. Esta população occupa 8,148,849 habitacoes, divididas em 877 cidades, 970 arrabaldes, 2,436 villas, 71,420 aldeias, e 5,720,640 casas.

— O *Percussor de Bruxellas*, publica o seguinte:

« UM MARIDO COMO HA POUCOS.—Francisco Ignacio Gansacker, filho de Abrahão e de Catharina Van Havre, natural de Anvers (Belgica) nasceu a 3 de outubro de 1696. Era capitão da guarda burgueza de sua cidade natal. Não é esse facto que torna-o notavel e digno de admiração. Elle se casou *nove* vezes, como provam os assentos da igreja de Nossa Senhora (Notre-Dame), e presentemente nos archivos do hotel de ville. A primeira vez que casou-se foi em 17 de setembro de 1729, espozando Josephina Heymans, que morreu em 14 de março de 1730. Sua segunda mulher, que tomou em 8 de maio de 1730, chamava-se Suzana-Isabel Cano, da qual teve tres filhos, e que falleceu a 8 de maio de 1740. Em 28 de novembro de 1741 espozou Anna Catharina Govearts, que morreu em 4 de dezembro de 1742.

Apoz a morte de sua terceira melher, foi procurar uma espoza em Bruxellas. A 22 de fevereiro de 1744 ahi passou á quarta nupcias com Joanna Thereza Dutrieu, que perdeu, por occasião de dar á luz seu primeiro filho, pouco depois. Anna Maria-Wouters succedeu-lhe, sendo por elle recebida como mulher em 29 de dezembro de 1748. A pobre mulher apenas viveu com elle alguns mezes, morrendo em 8 de junho de 1749. Gansacker ficou inconsolavel pela perda de sua quinta mulher, pelo que, só seis mezes depois, é que espozou Isabel Fernanda de Villegas, em sexto lugar a 14 de janeiro de 1750. Della teve um filho, de cujo parto pouco sobre-viveu, fallecendo a 23 de novembro de 1751.

Em 1753 casou-se em Gand com Agnès Isabel de Heems. O casamento teve lugar a 19 de janeiro, e a 4 de fevereiro de 1755, esta *setima* espoza, morreu como as antecedentes. A 18 de setembro de setembro de 1756 Gansacker tomou sua *oitava* mulher, de nome Catharina Francisca Josephina Vander Schueren, natural de Bruxellas. Conservou-a até 2 de agosto de 1762, data em que ella morreu, deixando 2 filhos.

Emfim a 28 de agosto de 1764, recebeu em *nonas* nupcias Anna Maria Josepha Beatrix Van Mechelen, de Berthont, que foi a unica que lhe sobreviveu. Quanto á elle, morreu em 1774, indo juntar-se ás suas *oito defuntas*, e esperar que a nona se lhe vá reunir.

— *Hospital de caridade*.—Existem 59 homens, 52 mulheres, nacionaes; 1 homem, estrangeiro; 3 homens, escravos; total 115.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto ás 7 3/4 da manhãa, Dr. Dornellas ás 8 e 20 minutos da manhãa, Dr. Firmo ás 6 3/4 da tarde de hontem.

— *Mortalidade do dia* 10.

Antonio Francisco, preto, solteiro, 58 annos, vomito de sangue,
Anna dos Santos, preta, viuva, 85 annos, velhice.
Martiniano, branco, 4 mezes, enterite.
Benedicta da Costa, preta, solteira, 60 annos, phthisica.
Manoel, pardo, 11 dias, espasmo.
Bruno, branco, 5 mezes, sefalite chronica.
Amelia, branca, 5 mezes, convulsões.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 10 DE MARÇO DE 1859.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR F. A. DE SOUZA.

Ás 11 horas da manhãa, achando-se presentes os Srs. deputados Lemos, Basto, Silveira e supplente Fragozo, o Sr. presidente declarou aberta a sessão designando o deputado Silveira para servir de secretario.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

Um officio do official-maior, participando achar-se prompto na repartição, renunciando o tempo que lhe falta a vencer, da licença que lhe foi concedida pelo governo imperial.

DESPACHOS.

Informado pelo Sr. desembargador fiscal, o seguinte requerimento:

Um de Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, pedindo matricular-se.—Passe titulo.

Outro de Miguel Pereira Leal, pedindo tambem matricular-se.—Passe titulo.

Outro de José Baptista Braga, pedindo igualmente matricular-se.—Indeferido.

Outro de José Lourenço Gonçalves e José Joaquim de Castro Moura, satisfazendo o despacho deste tribunal de 24 de fevereiro ultimo.—Registre-se.

Nada mais houve a tratar.

SESSÃO JUDICIARIA EM 10 DE MARÇO DE 1859.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR SOUZA.

(Secretario, Dr. Aprigio Guimarães.)

Presentes os senhores deputados e o Sr. desembargador Villares, nada se póde tratar por não terem comparecido os Srs. desembargadores Silva Guimarães e Guerra.

TRIBUNAL DO JURY.

1.ª SESSÃO JUDICIARIA EM 9 DE MARÇO DE 1859.

PRESIDENCIA DO SR. DR. BERNARDO MACHADO DA COSTA DORIA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL.

Promotor publico interino o Sr. Dr. Antonio José da Costa Ribeiro.

Escrivão interino Manoel Correia Gomes de Almeida.

Advogado o Sr. Jacintho Pereira do Rego estudante da faculdade de direito.

Ás 10 horas da manhãa feita a chamada, acharam-se presentes 42 senhores jurados.

Foi dispensado da sessão por motivos justo o Sr. Dr. Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras.

Foi relevado da multa por ter comparecido e justificado as faltas o Sr, Manoel Antonio Martins Pereira.

Foi despensado do comparecimento do dia 10 do corrente o Sr. Manoel de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.

Foram multados em 20$000 cada um dos senhores já multados nos dias anteriores e que não compareceram hoje e nem foram dispensados, e mais os senhores:

José Joaquim Dias Fernandes Junior.
Camillo Pinto de Lemos,

O Sr. juiz de direito declarou aberta a sessão depois do toque da campainha.

O Sr. Dr. João José Pinto Junior juiz municipal supplente da segunda vara apresentou os processos seguintes:

1.º Autora a justiça; réos presos Antonio Joaquim Pereira Guedes e Luiza Maria Ramos da Conceição.
2.º Autora a justiça; réo preso o Portuguez menor Joaquim da Silva Moreira.
3.º Autora a justiça; réo preso Miguel Gomes da Cunha.
4.º Autora a justiça; réos presos Severino de Carvalho Coelho e José dos Prazeres do Espirito Santo.
5.º Autora a justiça; réo affiançado Luiz Antonio Pereira.

Os processos foram recebidos pelo Sr. juiz de direito, que ordenou lhe fossem os mesmos conclusos na forma da lei.

Foi conduzida ao tribunal para ser julgada a ré presa Alexandrina Maria da Luz, accusada por haver no dia 22 de abril do anno passado, na Matta de Mussahiba dado um talho no pescoço de seu marido Thomaz Ferreira de Mello, na occasião em que este dava signal de ir adormecendo encostado sobre ella.

A ré declarando não ter advogado, pelo Sr. juiz de direito, foi nomeado o Sr. Jacintho Pereira do Rego, para defensor da mesma.

Foram recusados por parte da ré os senhores:

Antonio José Mauricio.
Dr. Francisco José Martins Penna Junior.
Manoel Theodoro Rodrigues Pinto.
José Francisco de Salles Baviera.
Viriato de Freitas Tavares.
Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda.
Jorge Patchett.
Dr. Manoel Innocencio Peres de Figueiredo Camargo.
Joaquim dos Santos Azevedo Junior.
Manoel Antonio Martins Pereira.
Francisco Paulo de Souza Malagueta.

Por parte da justiça foram recusados os senhores:

Ismael Cesar Duarte Ribeiro.
Dr. Vicente Ferreira Lima.
José Maria Pestana.

O jury de sentença foi composto dos senhores seguintes:

Antonio Procopio de Souza Barcellos.
José Lourenço da Silva.
João Pedro de Jesus da Motta.
Augusto José Gonçalves Lessa.
Felix Paes da Silva Pereira.
Antonio Francisco das Neves.
Luiz Carlos da Costa Campello.
José Machado Pimentel.
Francisco Ignacio de Medeiros.
José Gonçalves Ferreira da Costa.
Luiz Pereira de Farias.
Jeronymo Emiliano de Miranda Castro.

E prestaram o juramento dos Santos Evangelhos.

A ré no interrogatorio disse que era accusada porque o marido della ré a queria matar com uma faca, e como ella trouxesse um quessé de faca para fazer medo a seu marido passou-lhe no pescoço, porém elle pouco soffreu, porque no outro dia veio para esta cidade, disse mais que quando deu o talho em seu marido, este estava acordado, e que ella ré e dito seu marido estavam no lugar da mata de Mussahiba, sendo que nessa occasião seu marido vinha brigando com ella ré.

Disse mais que o motivo da briga de seu marido, foi porque vinha ralhando com ella ré por não consentir que ella ré fosse para casa de sua ama, mulher do senhor de engenho Thomé Leão de Castro, nessa occasião travaram-se de luta, e querendo seu marido dar-lhe com uma faca, não realisou o seu desejo, porque passou um homem que obstou, entretanto dando-lhe seu marido uma dentada na mão, foi então que ella ré lançando mão da quessé, e com ella deu-lhe um talho no pescoço.

Disse finalmente que não quiz matar seu marido porque queria bem a elle, mas que elle desejando fazer mal a ella ré, mandou escrever o que ella quiz.

Feita a leitura do processo, o Sr. promotor interino, fazendo a accusação disse ter a ré tentado matar seu marido, e estava incursa nas penas do artigo 192 do codigo criminal, combinado com o art. 34, pedindo a condemnação no grão maximo por se darem as circumstancias agravantes os §§ 1, 6, 9, 10 e 15 do art. 16 do referido codigo.

O Sr. advogado disse que a ré commetteu o crime em defesa de sua pessoa, e concluio pedindo a absolvição.

Depois da treplica o Sr. promotor pedio a palavra pela ordem para refutar a justificativa que foi apresentada pelo Sr. advogado da ré.

O Sr. advogado pedindo a palavra, disse que tendo o Sr. promotor a palavra para tratar a respeito da justificativa, não limitou-se só a isso, pois passou a refutar outros pontos da defeza, por isso protestava desse seu acto.

O Sr. juiz de direito depois de resumir a materia da accusação e da defeza propoz ao jury de sentença os quisitos sobre a questão, e sendo ditos quisitos entregues ao conselho, foi este conduzido á sala secreta das conferencias ás 3 horas da tarde, donde voltou ás 4 horas com suas respostas, que foram lidas em voz alta pelo presidente do jury de sentença, e o Sr. juiz de direito immediatamente declarou que appeliava para o tribunal da relação da decisão do jury por ser contraria a evidencia resultante dos autos e debates, e publicando sua sentença em presença das partes e jurados, condemnando a ré a pena de seis mezes e meio de prisão e multa correspondente a metade do tempo, e nas custas, como incursa no grão medio do art. 201 do codigo criminal e levantou a sessão adiando-a para o dia seguinte ás 10 horas da manhãa.

Comarca de Santo Antão.

Cidade da Victoria 8 de março de 1859.

Meu charo amigo.—Tem sido murmurada a proposta para os postos da guarda nacional deste municipio. Consta-nos que arranjou-se um esboço della, mas que não teve effeito por certas irregularidades. Tudo isto, porém, acontece, quando nós desprezando as regras prescriptas pelas leis, sómente nos guiamos pela nossa vontade. Já disse, e sempre repetiremos, que toda a difficuldade de governar desapparecerá, dando-se a cada um aquillo que lhe pertencer.

Se fôr preferido para o posto de alferes um guarda simples a um sargento, não teremos uma injustiça? Se fôr preferido para o posto de tenente um alferes mais moderno ao mais antigo, não se dará a mesma injustiça? Por certo que sim. Faça-se por tanto justiça, que os clamôres dos queixosos, serão vozes do que clamam no deserto.

O Exm. Snr. presidente da provincia já deu provas de que não quer irregularidades neste ramo do serviço público, mandando reconsiderar, e de novo organisar uma proposta da cidade de Nazareth; e para que não se dê o mesmo facto na Victoria, será prudencia, que a proposta vá organisada, com a lei, e a justiça exigem.

Consta-nos tambem que alguns commandantes de companhias se queixam da dispersão dos guardas na divisão destas.

Recorda-nos, que as companhias dos dous batalhões da extincta guarda nacional, seguiram a divisão das antigas companhias das osdenanças, ficando os capitães nos seus districtos, e juntamente os guardas; e se por ventura se tivesse agora adoptado essa mesma divisão, não desappareceria a disseminação dos guardas?

Entre os bexigosos que tem succumbido na cadeia, conta-se Manoel Soares, indigitado mandante do assassinato de Manoel Antonio dos Santos, o qual entrando em julgamento na ultima sessão do jury, foi absolvido; mas appellado pelo Sr. Dr. juiz de direito.

A continuação da variola na cadeia sómente poderia ser privada, se houvesse prisão separada, onde fossem tratados os accommettidos; de outra sórte o mal progridirá em detrimento da salubridade publica, e do commercio afugentado da cidade. Para se evitar o abuso de agarrar-se pelas ruas escravos alheios para conduzirem ao cemiterio os cadaveres dos bexigosos, seria conveniente, que os corpos dos presos fallecidos na cadeia, fossem conduzidos por outros presos encorrentados, e com guarda sufficiente. Ninguem ignora o valor que tem hoje um escravo, e que, sacrificar aquelle que ainda não teve o mal da variola, a carregar bexigosos, é contribuir para o prejuizo de seu senhor; porque esse escravo póde ser accommettido, e perecer.

E que diremos de outro abuso, que é aprehender-se cavallos para conducção de bagagem. É relevavel este procedimento em casos excepcionaes, fóra destes, não: porque com tempo pódem ser alugados pelos inspectores de quarteirão, e trazidos para serem empregados nesse serviço.

Aqui chegou o Sr. Dr. em medicina Francisco Jacintho da Silva Coelho, com animo de residir, como nos parece. Somos informados por pessoa habilitada, que é optimo medico. Deos queira que os Victorienses reconhecendo quanto é sensivel a falta de um medico, ao qual recorram em suas molestias, proporcionem meios, que animem ao Snr. Dr. Coelho a conservar-se entre nós.

Não temos chuvas, e nem agua para beber; porque o rio Tapacurá está secco: bebemos agua trazida de uma legua de distancia.

Não vamos bem de salubridade; a intensidade do calor tem augmentado os effeitos malignos da variola.

Os generos alimenticios conservam os preços elevados, e não abundam.

Pouco gado tem concorrido ao mercado; a melhor carne se tem vendido nos açougues a 10$ rs. arroba.

Até outra vez.

O VICTORIENSE.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE

5.ª SESSÃO ORDINARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1859.

Presidencia do Sr. Franca.

Presentes os Srs. Rego, Mello, Oliveira e Dr. Firmo Xavier, abrio-se a sessão; e foi lida e approvada a acta daantecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE.:

Um officio do bacharel Ernesto de Aquino Fonseca, participando que lhe não sendo possivel continuar no exercicio do lugar de juiz de orphãos deste termo, por achar-se doente, passára a vara, no dia 23 do corrente, ao 1º supplente.

Outro do engenheiro cordeador, informando circumstanciadamente sobre a reclamação, em que o engenheiro José Mamede Alves Ferreira; faz ver os inconvenientes que, em sua opinião, resultam da alteração projectada por esta camara na planta da cidade, na parte relativa a rua que atravessa do cáes do Capibaribe para o aterro da Boa-vista, em direcção recta ao becco dos Ferreiros; inconveniente que elle cordeador contesta, em parte.—A commissão de edificações com a reclamação.

Uma informação do fiscal de S. Antonio, dizendo ser verdade o que allega Miguel Alves Lima, sobre não ter mais açougue na casa n. 47, na rua do Rangel, pedindo ser eliminado da respectiva collecta.—Mandou-se eliminar.

Outro do mesmo, nos mesmos termos, quanto a José Antonio de Souza Queiroz, que declarou não ter mais açougue na casa n. 32, na rua do Rangel, e pedio se desse baixa na respectiva collecta.—O mesmo deferimento.

Outro officio do mesmo, remettendo o termo de vestoria á que procedera na casa de sobrado de dous andares, sita no largo do Paraizo n. 8, pertencente á D. Maria Rosa de Assumpção, pela qual vestoria reconheceu-se que o predio não apresenta ruina nenhuma, e que apenas uma trave do 1º andar devia ser substituida.—Ao archivo.

Outro do fiscal da Bôa-vista, informando ser verdade que Jeronimo José Ferreira, tendo alugado dous talhos do açougue daquella freguezia, ns. 9 e 10, só usára de um, não tendo deste mesmo se utilisado ha mais de dous mezes, por falta de gado, entendendo o fiscal que se acha o supplicante no caso de não ser mais obrigado a pagamento do aluguel dos açougues.—Mandou-se remetter a petição ao Sr. Barata, que he ainda o encarregado da destribuição dos talhos publicos.

Foi approvado um parecer da commissão de policia dizendo ter examinado as contas da receita e despeza desta camara, concernentes aos dous mezes ultimos de dezembro e janeiro, e as achado no caso de serem approvadas.

A commissão de policia apresentou o autographo da representação para o governo da provincia sobre a proposta do Sr. Franca para a creação de um passeio público. e foi approvado. O Sr. Rego ainda se oppôz á este pedido da camara, declarando que o achava ocioso, por querer a camara chamar a si aquillo de que o governo ja estava tratando, como tinha sido informado.

O Sr. Oliveira declarou que, por ter de tomar assento na assembléa, não podia continuar na inspecção da obra do matadouro, e que convinha que fosse nomeado quem o substituisse, e o Sr. pró-presidente disse que providenciaria á respeito na sessão seguinte.

Despacharam-se as petições de Antonio Alves da Fonseca Junior José Lucio Lins, João Francisco Saraiva de Menezes, Jeronimo José Ferreira, José Antonio de Souza Queiroz, Miguel Alves Lima, Maria Archanja da Paz, Pedro de Alcantara Faria Abreu e Lima e outro, Simão José de Almeida Santos, Vicente Anastacio Ferreira, e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Acioli, secretario a subscrevi.

Baros Rego, pro-presidente.—Franca.—Rego.—Barata de Almeida.—Oliveira.—Mello.—Firmo.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A assembléa provincial funccionou hontem, havendo comparecido á chamada 23 Srs. deputados, inclusive o Sr. Theotonio Silva, que tomou assento. Deixaram de comparecer os Srs. Queiroz, Passos e Silva, Luiz Filippe, Barros Barrêto, Corrêa Sette, Brandão e Arruda Falcão.

Depois do expediente, o Sr. presidente nomeou para servir na commissão de policia ao Srt Dr. Epaminondas, visto estar ainda ausente o Sr. Rego Barros.

Entrando na ordem do dia. foi posto em discussão o projecto n. 22 do anno passado, que erra isempcoes de decimas em favor das casas que moraram os proprietarios. Depois de orar o Sr. Martins Pereira, posto a votos foi regeitado.

O Sr. Souza Reis pedio urgencia para apresentar o projecto de força policial, e despensa da impressão. A casa decidio pela affirmativa.

Passou-se a discussão do projecto n. 34 de 1858, que crea avaliadores em todos os termos da provincia. O Sr. Martins Pereira propoz que fosse elle á commissão de justiça civel e criminal, e o Sr. Barros de Lacerda a de Constituição e legislação, sendo regeitado o primeiro requerimento e approvado o segundo.

O projecto n. 45 de 1858, despensando credito do assembléa para o pagamento das dividas de exercicios findos foi approvado em primeira discussão depois de orarem os Srs. Portella (Manoel) e Souza Reis.

Consultada a sorte ácerca do primeiro supplente dos secretarios, visto como o Sr. Martins Pereira estava de votação empatada com o Sr. Oliveira, decidio-se elle por este.

Seguio-se a discussão do projecto n. 52, que autorisa a incorporação de companhias para a execução de differentes obras publicas.

O Sr. Mello Rego Raphael requereu que fosse á commissão de obras publicas, e depois de orarem o autor do requerimento e os Srs. Souza Reis e Manoel Cavalcanti, foi este approvado.

Sendo duas horas da tarde, o Sr. presidente marcou para a ordem do dia de hoje a continuação da de hontem, primeira discussão do projecto de força policial, e segunda do de n. 56 de 1857, e levantou-se a sessão.

Correspondencias.

Srs. redactores.—Tendo-me encontrado hontem com o Sr. Camillo da Silveira Tavora Indigena, lembrei-me de um grande curativo, que ha pouco fez-me restituindo-me a vida abaixo de Deos; e como sou grato entendi de levar ao conhecimento do publico e do mesmo Sr. Indigena, uma prova de minha gratidão.

Eis o facto:

« Accommettido de uma terrivel constipação no peito, á ponto de já ter deitado sangue pela bocca em grande abundancia, determinei vir á esta praca receitar-me ao Sr. Dr. Sarmento o qual depois de examinar-me disse-me que immediatamente fosse para o sertão visto como sómente lá podia ficar bom.

« A vista do exposto fiquei tristissimo não só pela gravidade do mal, como tambem pela falta de meios para seguir para o sertão.

« Nesse estado voltei para Ponta de Pedras, lugar de minha moradia onde me disseram que fosse á Goianna receitar-me ao Sr. Indigena, o qual tinha um medicamento homeopathico, por elle preparado de uma herva do nosso paiz que era especifico para esse mal, o que fiz encorajando-me o mesmo senhor da melhor maneira possivel, e affiançando-me que em pouco tempo ficaria restabelecido.

« E assim foi, com tres dóses apenas de seu precioso medicamento fiquei completamente bom.

« E porque sou pobre, como já disse, e não possuindo mais outro bem de que podesse dispôr senão um cavallo, esse mesmo lhe offereci; mas elle dotado de um genio caridoso e philantropico não quiz recebe-lo dizendo-me que ficava satisfeito com o ter-me restabelecido. »

Deos o proteja e a todos os seus.

Manoel Fernandes de Oliveira.

Recife 10 de março de 1859.

Publicações a pedido.

THESES

que para obter o grão de doutor defendeu na Faculdade de Direito do Recife o bacharel F. N. Collaço.

II

O veto absoluto teria podido ser admittido pela Constituição do Imperio sem offensa da fórma de governo por ella adoptada e mesmo sem desvantagem para o paiz.

I

A palavra *veto* não acha-se em nenhuma parte da nossa Lei fundamental, e com razão não é ahi empregada.

Significando prohibição, opposição, etc., o *veto* só póde ter verdadeira applicação em um povo dividido em classes rivaes e de interesses oppostos.

Comprehende-se que fosse estabelecido na antiga Roma, porque a população radicalmente dividida em duas classes quasi inimigas, os Plebeus e os Patricios, não podia ter alli um interesse commum.

No Brasil porém onde todo o cidadão pode ser admittido aos cargos publicos civis, politicos ou militares, sem outra differença que não seja a dos seus talentos e virtudes; onde a Lei é igual para todos, quér proteja, quér castigue, e recompensa em proporção dos merecimentos de cada um, o *veto*, em sua significação propria, seria incomprehensivel.

Elle estaria em completo antagonismo com as relações de harmonia que a Constituição quér que existam entre todos os Poderes Politicos por ella reconhecidos.

Cada um destes Poderes tem com effeito a sua esphera de acção distincta da dos outros, e tão grande é a importancia que a nossa Lei fundamental liga á divisão e harmonia dos mesmos, que até a proclama como sendo o principio conservador dos direitos dos Cidadãos, e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que ella lhes offerece. Infelizmente tão solemne declaração não bastaria por si só, para conte-los dentro da orbita que lhes é traçada.

Como todos os individuos, como todas as corporações, elles procurariam alargar a sua esphera de acção em damno e prejuizo da Nação, se esta não exercesse o poder de suprema inspecção que sobre os mesmos lhe compete, como seus delegados que são, para impidir reciprocas usurpações.

Este poder de suprema inspecção é evidentemente distincto não só do Poder Legislativo senão tambem do Poder Executivo e do poder Judicial; elle tem por missão examinar como os outros funccionam e providenciar para rectificar suas direcções e neutralisar seus abusos.

Este Poder, que alguns publicistas denominam Poder Real, ou Imperial, Poder Conservador, é o que a nossa Lei fundamental chama com mais propriedade, Poder Moderador e do qual diz com razão que é a chave de toda a organisação politica.

« Elle é, diz o Sr. Conselheiro Pimenta Bueno, o alto direito que a Nação tem, e que não póde exercer por si mesma, de examinar o como os diversos Poderes Politicos, que ella creou e confiou a seus mandatarios, são exercidos. É a faculdade que ella possue de fazer com que cada um delles se conserve em sua orbita, e concorra harmoniosamente com os outros para o fim social, o bem nacional; é quem mantém seu equilibrio, impede seus abusos, conserva-os na direcção de sua alta missão; é emfim a mais elevada força social, o orgão politico o mais activo, o mais influente de todas as instituições fundamentaes da Nação.»

O Poder Moderador é pois o mais importante, o mais elevado de todos os poderes.

Superior á tendencia de abusar que se admitte nos outros, elle tem a alta missão de inspeccionar a todos sem que por nenhum delles possa ser inspeccionado.

Este Poder a Constituição com muita razão o delega *privativamente* ao Imperador como Chefe Supremo da Nação e seu primeiro representante.

Só elle, collocado como se acha na cupula do edificio social, póde dahi velar incessantemente, como convém, sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos outros Poderes afim de que conservados sejam os direitos dos Cidadãos e effectivas se fassam as garantias que a Constituição lhes offerece.

E para que na liberdade de acção de que deve gozar a fim de poder bem exercer tão nobres funcções, o não embaracem receios de qualquer ordem que sejam, sua Pessoa é justamente declarada inviolavel e sagrada.

Comprehende-se que seu voto não deve encontrar nenhuma opposição no paiz, e que sua vóz magestosa, uma vez ouvida, deve ser por todos respeitada e obedecida.

Se assim não fôra, não só deixaria elle de ser o Chefe Supremo da Nação e seu primeiro representante, senão tambem inutilmente velaria sobre a manutenção do principio conservador dos direitos dos Cidadãos, conforme quér a Lei fundamental do Imperio.

E como procede esta Lei para conseguir o importante fim que se propõe?

Entretanto que outras procedem por meio da opposição e da luta para estabelecer o equilibrio desejado, ella pelo contrario. procede pelo meio da concordia e da harmonia.

Proclamando o Imperador ao mesmo tempo Chefe do Poder Executivo e membro do Poder Legislativo, os dous que mais commumente se acham em opposição, ella sabiamente habilitou-o para evitar a luta e manter a harmonia entre ambos sem que nenhum delles perca alguma cousa de sua importancia nem de sua independencia.

Com effeito, se achando que os seus Ministros de Estado não dirigem bem os negocios publicos, o Imperador os demitte, nomeando outros para os substituir; esta acção nada tem com o Poder Legislativo de que elle faz parte: ella procede toda do seu caracter de Chefe do Poder Executivo que por meio delles exerce.

Do mesmo modo, se denega a sancção a um projecto de lei que lhe é enviado pela Assembléa Geral, esta acção em nada depende do seu caracter de chefe do Poder Executivo, mas somente do seu caracter de membro do Poder Legislativo.

Assim obrando, elle não se oppõe a um acto deste Poder, a uma Lei, como acontece em outras partes; recusa-se apenas a concorrer para que uma resolução da Assembléa Geral se torne Lei do Estado. Exerce o mesmo direito que compete ao Senado relativamente ás resoluções da Camara dos Deputados e a esta relativamente ás resoluções daquelle, menos a discussão que não conviria á autoridade suprema de que acha-se revestido.

Os artigos 59, 60 e 64 da Constituição mostram claramente o que fica dito.

Os dous primeiros dispõem que se o Senado, depois de ter deliberado, julga que não póde admittir a Proposição ou Projecto enviado pela outra Camara, dirá nos seguintes termos: « O senado torna a remetter á Camara dos Deputados a Proposição (tal) á qual não tem podido dar o seu consentimento, » praticando esta o mesmo para com aquelle, se lá tiver tido o Projecto a sua origem.

O ultimo diz:

« Recusando o Imperador *prestar o seu consentimento*, responderá nos termos seguintes: « O Imperador quer meditar sobre o Projecto de Lei, para a seu tempo se resolver. » Ao que a Camara que lhe enviara o projecto responde que: « Louva a Sua Magestade Imperial o interesse que toma pela Nação. »

Em vez de opposição e luta, esta linguagem revela pelo contrario a mais cordial harmonia, como convém aos interesses do paiz.

Ella mostra que a divisão do Poder Legislativo não é instituida pela Constituição do Imperio para que seus membros sejam rivaes ou hostis; mas sim para que os Projectos submettidos á suá alta consideração possam ser examinados debaixo de todas as relações, impedindo-se por este meio a precipitação, o erro, e o excesso em suas deliberações.

Não é pois um *veto*, no sentido proprio da palavra, esta denegação da sancção que não parte de um Poder estranho, e com razão a nossa Lei fundamental não lhe dá esta denominação.

O veto tinha lugar, como disse, na antiga Roma, e o tem ainda propriamente fallando, em muitas constituições modernas, porque nellas um Poder Politico, o Executivo, tem o direito de impedir, de nullificar mesmo os actos de outro Poder, o Legislativo.

Entre nós não ha tal opposição, porque para isso fara preciso que o Imperador, chefe de um e membro do outro, estivesse tambem em opposição comsigo mesmo, o que não he possivel.

A sabedoria do Legislador Brasileiro livrou-nos deste grande inconveniente, creando o Poder Moderador, centro de união, e de harmonia que outras constituições desconhecem.

II

Demonstrado que não se dá no Brasil o *veto* propriamente dito, não tendo o Poder Executivo nenhuma acção sobre o Poder Legislativo, passarei a examinar se a divisão deste Poder é ou não aconselhada por considerações tiradas da ordem politica.

A Constituição, tratando delle, diz que é delegado á Assembléa Geral com a sancção do Imperador.

Daqui a sua divisão em tres ramos distinctos uns dos outros: a Camara dos Deputados, o Senado e o Imperador.

Esta divisão do Poder Legislativo não funda-se em uma divisão correspondente em a nossa população, como a que existe em quasi todos os Estados da Europa; mas sim em razões politicas de grande alcance.

« Ella é calculada, diz o douto Conselheiro acima citado, no perfeito interesse da ordem e prosperidade publica, é uma das mais importantes e solidas garantias que a sabedoria de nossa lei fundamental deu ao paiz e ao seu porvir. »

O distincto publicista desenvolvendo o seu pensamento, acrescenta:

« Cada uma das camaras da Assembléa Geral, diversamente composta e animada, pensando e funccionando em separado, agita, avalia, encara os negocios publicos e as medidas legislativas, não por uma só face, sim em todas as suas differentes relações. Se uma vê somente o interesse movel, outra contempla o interesse estavel, geral, o principio conservador; assim são os negocios publicos e a legislação bem e maduramente meditadas. E' necessario que a medida proposta, depois de illustrada discussão, mostre-se realmente util, para que os dous orgãos, inspirados por idéas distinctas, por espirito e condições diversas, concordem em suas adopção pura, ou mais ou menos modificada.

« Se as paixões politicas, o erro, a força de uma idéa, o fanatismo predominante, o interesse do momento ou de partido, a influencia de um ministro, ou de um favorito da maioria, a eloquencia, o enthusiasmo, o temor, a violencia, ou desejo de popularidade, leva uma camara a adoptar precipitada ou indevidamente um projecto por ventura perigoso, a outra camara oppõe um dique, um veto constitucional que neutralisa a precipitação ou o perigo; evitam-se assim os males que uma oligarchia omnipotente por sua unidade podera lançar sobre o paiz. »

Todos os homens reflectidos reconhecem esta verdade; somente os espiritos especulativos e os homens de gabinete a tem algumas vezes combatido, confessando todavia que talvez não haja, na sciencia politica, maxima mais importante e que exerça maior influencia sobre as operações do governo.

O eximio commentador da Constituição federal dos Estados-Unidos, Mr. Story, depois de bem desenvolver os principaes argumentos em favor da divisão do Poder Legislativo adoptada tambem naquelle paiz, posto que republicano, acrescenta que não é provavel que um só Estado quizesse hoje consentir na reunião destes dous ramos em uma só assembléa, que a Historia ensina ser sempre propensa a ceder á impulsão das paixões violentas e irreflectidas, e a deixar-se arrastar por chefes facciosos á medidas perigosas.

Bem que seja summamente vantajosa, a experiencia demonstra todavia que esta divisão não tem sido em todos os casos um freio assás poderoso contra uma legislação precipitada e inconstitucional.

Mr. Hume observou com grande sagacidade que em geral os homens desenvolvem mais probidade nos negocios particulares do que nos publicos, e que elles irão sempre mais longe para servir a um partido, do que para servir a seus interesses pessoaes. A honra é um grande freio para o genero humano; mas quando uma reunião de homens obra em commum, este freio perde uma grande parte de sua força, pois cada individuo, certo de que os de seu partido approvarão tudo o que possa servir ao interesse commum, aprende logo a desprezar os clamores de seus adversarios.

O Publicista acima citado. fazendo ver que esta opinião não pertence exclusivamente a M. Hume, que ella é a base dos raciocinios politicos dos homens de Estado mais eminentes em todos os seculos, e tambem o resultado de um conhecimento profundo das paixões, das fraquezas, em uma palavra da historia da humanidade, acrescenta:

« Quando pois se quer defender os direitos e as liberdades do povo contra toda a usurpação, assegurando-lhe ao mesmo tempo os beneficios de uma constituição livre, é extremamente importante pôr algum freio a o exercicio illegal do Poder Legislativo, que em todo o governe é o Poder predominante e mais irresistivel. »

É extraordinario que um escriptor republicano assim se exprima; mas isto mesmo mostra o grande alcance politico da verdade de que se trata!

Agora onde achar este freio que deve pôr-se ao exercicio illegal do Poder Legislativo para que sejam defendidos os direitos e liberdades do povo contra toda a usurpação?

Se é certo que a honra, tendo grande imperio sobre os individuos, perde muito de sua força em uma corporação, esse freio, ou antes essa garantia só póde encontrar-se na pessoa do Soberano, que segundo observa o judicioso Ancillon, é o unico no Estado que não póde ter interesse differente do do paiz.

Mui sabiamente pois a nossa Constituição delega o Poder Legislativo á Assembléa Geral com a sancção do Imperador.

É o consentimento, a approvação, o concurso do Imperante, encarregado entre nós de velar incessantemente sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais Poderes Politicos, que completa, e por assim dizer, santifica as resoluções da Assembléa Geral, de modo a torna-las veneraveis, inviolaveis e obrigatorias, por quanto segundo Festus, *sancta res dicitur ob sanctionem quâ res ita munita est ut violari impunè haud possit*.

O illustre autor do *Esprit du Droit* sustentando tambem a mesma doutrina, conclue nos seguintes termos:

« Este principio em uma palavra é ao mesmo tempo o principio da solidez, da unidade e da estabilidade. Elle parece ter seu lugar na ordem das leis fundamentaes que a natureza tem fixado para a manutenção, equilibrio e harmonia das cousas, assim como para a propria conservação das mesmas; é de esperar que no interesse da felicidade da humanidade, dos povos e dos governos, se admitta afinal universalmente, em materia de organisação social e de direito constitucional, esta maxima adoptada em religião, « *ita ut per omnia, et unitas in trinitate, et trinitas in unitate veneranda sit*, » maxima de uma applicação muito justa neste sentido, por quanto os tres ramos do Poder Legislativo, apezar de sua separação, devem ser animados pelo mesmo espirito, levando-os o amor da ordem, da justiça e do bem publico, a concorrer com circumspecção, madureza, perseverança e conseguintemente tambem com certeza, para um mesmo fim. »

Eu poderia citar muitas outras autoridades respeitaveis, assim nacionaes como estrangeiras, em apoio do que fica dito; poderia empregar tambem alguns argumentos mais para estabelecer a utilidade, a necessidade mesmo desta intervenção do Imperante no poder Legislativo, conforme se acha consagrada pela Lei fundamental do Imperio; mas julgo dever já passar ao exame de outra questão, isto é daquella que é objecto da minha these, pois que na defezadella terei de recorrer a elles.

III

Ao programma da Faculdade concebido nestes termos—O *veto* concedido aos monarchas nos governos constitucionaes deverá ser absoluto ou suspensivo?—respondi eu com a seguinte these — O veto absoluto seria mais consentaneo com a nossa forma de governo do que o *veto* suspensivo adoptado pela Constituição do Imperio.

Mas não soando bem esta proposição aos ouvidos dos membros da commissão encarregada do exame das theses por mim offerecidas (não obstante tratar-se de *jure* constituendo e não de jure constituto), pela razão de ser opposta a um artigo da nossa Lei fundamental, tive de modifica-la no sentido que acima se lê:—O *veto* absoluto teria podido ser admittido pela Constituição do Imperio sem offensa da forma de governo por ella adoptada, e mesmo sem desvantagem para o paiz.

Esta proposição, attentas as observações já feitas acerca da palavra *veto*, ficaria mais convenientemente enunciada pelos seguintes termos.

A denegação da sancção por parte do Imperador a um projecto de Lei approvado pela Assembléa Geral, teria podido ser admittida pela Constituição do Imperio como effeito absoluto, sem que por isso ficasse offendida a forma de Governo por ella adoptada e mesmo sem desvantagem para o paiz.

Em verdade não vejo em que seria offendida a forma de governo adoptada pela constituição do Imperio, se a denegação da sancção por parte do Imperador a um projecto de Lei approvado pela Assembléa Geral tivesse sido por ella admittido com effeito absoluto em vez de effeito simplesmente suspensivo.

As constituições francezas de 1814 e 1830, as constituições austriaca, prussiana e napolitana de 1848, assim como a carta ingleza e as constituições da Belgica, da Grecia, do Piemonte, da Hespanha, etc., todas admittiram o veto absoluto, não obstante a forma do governo estabelecido ser a mesma que a do Brasil, isto é Monarchico, Hereditario, Constitucional e Representativo.

Não será isto uma prova de que aquelle veto não offende de nenhum modo a esta forma de governo?

Parece-me que sim.

O Legislador brasileiro seguio o exemplo da Constituição franceza de 1791, sem attender aos seus máos resultados que todos os homens sensatos são concordes em reconhecer.

O jurisconsulto Rogron exprime-se a este respeito nos seguintes termos:

« A Assembléa Constituinte concedêra ao Poder Executivo o direito de recusar-se durante duas legislaturas a sancionar a Lei, o que chamava-se *veto suspensivo*. Depois de duas legislaturas a Lei era obrigatoria de direito: *faculdade funesta que no meio dos furores da revolução tornou a pessoa do* rei odiosa ao povo.»

Mr. Taillandier diz tambem que esta adopção do *veto* suspensivo fôra uma das causas da marcha progressiva da revolução, e Mr. Berriat-Saint-Prix considera-o como uma transição entre o Poder absoluto e um governo democratico.

Não obstante todo o exaltamento do tempo, o *veto* absoluto teve na assembléa 325 votos em seu favor, votando por elle os homens mais distinctos, taes como Mirabeau, Lalli-Tolendal, Mounier, Maury, Clemont-Tonnerre, etc.

A adopção do veto suspensivo foi devida principalmente á grande parte que o povo, exaltado como se achava, tomou na discussão.

A França, esclarecida pela experiencia, regeitou depois o veto de 1791, e adoptou o absoluto; assim como a divisão do corpo legislativo em duas camaras distinctas. E a quem me disser que naquella época brilhara nella com todo o seu fulgor o luzeiro da civilisação, e que illuminada então pelo genio da liberdade, fallira em 1830, responderei que ao passo que a Constituição do veto absoluto dera ao paiz 18 annos de paz e de prosperidade, a do veto suspensivo não póde durar sequer um anno, succumbindo com a propria Monarchia por ella despojada.

A 30 de outubro de 1791 fôra encerrada a Assembléa constituinte, que fizera esta Constituição, e a 21 de setembro de 1792 a realeza achava-se abolida e a republica proclamada!

Tão judiciosa é a observação de Montesquieu!—« Se o Poder Executivo não tem o direito de obstar as emprezas do corpo legislativo, este será despotico, pois como poderá dar a si mesmo todo o poder que imaginar, aniquilará todos os outros Poderes.»

De ha muitos annos que a Inglaterra adopta o veto absoluto com o qual tem-se dado muito bem, dirá alguem por isso que ainda não foi illuminada pelo genio da liberdade?

Talvez; mas certamente não é este o parecer de seus mais illustres filhos.

O sabio commentador de suas leis, o distincto Mr. Blackstone, considera o veto absóluto como a parte mais importante e mesmo como a mais indispensavel da prerogativa real para garantir a Corôa das usurpações do Poder Legislativo, e entretanto os lords que compõem a camara alta são nomeados pelo Monarcha!

Ora não tendo isto lugar no Brasil, onde o Imperador não noméa os Senadores, mais apenas os escolhe em listas triplices que lhe são apresentadas pelos eleitores, como poderá elle com o veto suspensivo garantir a realeza contra as usurpações da Assembléa Geral? Como poderá manter a harmonia, equilibrio e independencia entre ella e os mais Poderes Politicos, conforme dispõe a Constituição, se a seu respeito tem as mãos, por assim dizer, atadas?

De que vale, que possa denegar a sancção aos projectos de Lei que lhe são apresentados, se esta denegação só produz o effeito de suspende-los por duas legislaturas? Uma tal faculdade só póde ser proveitoza em tempos normaes, porém no meio dos furores de uma revolução é propria, como mui bem diz Rogron, para tornar odiosa ao povo a pessoa do soberano.

Com effeito, o veto suspensivo, podendo pôr em opposição e lucta aos dous Representantes da Nação, o Imperador e a Assembléa geral, é necessariamente um elemento de desharmonia e desordens. O veto absoluto, pelo contrario, não permittindo que tal opposição e lucta tenham lugar, é uma garantia de ordem e de concordia.

Com elle a Assembléa Geral não se lembrará em tempo algum de invadir as attribuições do Poder Executivo, nem do Poder Judicial, pois sabe que suas resoluções, não podendo obter a Sancção da Corôa, não terão jámais o caracter e força de Lei. Com o veto suspensivo porém não acontece o mesmo; ella se animará a tudo, pois que no fim de certo tempo tudo poderá conseguir. Basta-lhe dar dous combates para que a victoria seja sua.

E será de esperar-se que nestas circumstancias o Monarcha *se conservará de braços cruzados e cabeça descoberta para deixar passar* a vontade da Assembléa Geral, sabendo não só que ella é contraria ao bem do paiz e opposta á sua Lei fundamental, senão tambem que elle proprio tem de manda-la executar e cumprir.

Não será de receiar-se que para evitar tudo isto empregue o formidavel poder de que acha-se revestido, influindo nas eleições para apartar daquella corporação os individuos que lhe são contrarios?

E será muito regular e muito consentaneo com a natureza do systema constitucional representativo, collocar o Monarcha em tal collisão?

Oh! muito bem, disse o eloquente Mirabeau:—*O veto suspensivo tem a muitos respeitos os mesmos inconvenientes que a ausencia absoluta de veto*.

Aos que me objectarem que a constituição brasileira com o seu veto suspensivo conta ja 35 annos de existencia sem ter dado lugar a nenhum dos inconvenientes acima apontados, responderei que depende isto de circumstancias peculiares ao paiz, sendo uma das principaes compôr-se a nossa Assembléa, quasi toda, de membros ligados ao Poder Executivo e mais ou menos delle dependentes, como são os Empregados Publicos; mas que sendo provavel não continuar isto por muito tempo, o perigo apparecerá mais cêdo ou mais tarde, salvo se a corôa quizer sugeitar-se a escolher sempre os seus ministros d'entre os individuos que mais influencia tiverem nas duas camaras, o que seria uma restricção ao § IV do art. 101 da Constituição do Imperio que lhe concede ampla liberdade em tão importante acto.

Parece extraordinario que a nossa Lei fundamental proclame ao Imperador Chefe Supremo da Nação e seu primeiro representante, delegue-lhe privativamente o Poder Moderador que ella considera como a chave de toda a organisação politica, e que depois sugeite o seu voto ao voto da Assembléa Geral que lhe é inferior em dignidade.

Parece desarrasoado e até contradictorio que, não tendo julgado sufficiente o voto daquella corporação para que um projecto qualquer fosse elevado á categoria de Lei do Estado, exigisse como garantia a intervenção do Poder Moderador, encarregado de vigiar incessantemente na manutenção da independencia, harmonia e equilibrio dos outros Poderes, e depois sugeitasse o seu voto a ser nullificado, *não pelo voto de um Poder Superior, que ella não reconhece nenhum; mas pelo voto da propria corporação que aquelle é chamado a corrigir*. É ao meu ver um contrasenso proclamar o Imperador Chefe Supremo da Nação e seu primeiro representante, e não dar-lhe a ultima palavra assim na direcção dos negocios publicos como na confecção das Leis.

Nos Estados-Unidos, e é uma republica, quando o presidente denega a sancção a um projecto qualquer, fica elle suspenso, sendo preciso que seja outra vez adoptado pelas *duas terças partes do congresso* para poder ser admittido como Lei do paiz; no Brasil, Estado monarchico, basta que *a maioria da Assembléa* o adopte outra vez em duas legislaturas consecutivas para que o mesmo tenha lugar.

Supponhamos que na ultima destas legislaturas acham-se presentes na camara dos Deputados 97 membros, e no Senado 45: bastará que o projecto obtenha em seu favor 49 votos dos primeiros e 23 dos segundos para que seja proclamado Lei do Estado sem a sancção do Imperador.

Ora será razoavel que isto tenha lugar?

Será razoavel adoptar-se como Lei do paiz, uma resolução que, tendo contra si a opinião da Corôa, apenas é approvada na Assembléa Geral pela maioria de dous votos?

Pois o voto da Corôa, auxiliada pelas luzes do Conselho de Estado e do Conselho de Ministros, não deverá merecer muito maior consideração e peso do que o voto de dous membros da Assembléa Geral, um senador e um deputado?

Parece-me que ninguem se attreverá a sustentar o contrario.

IV

Antes de examinar os argumentos produzidos em opposição ao veto absoluto, seja-me permittido sustenta-lo ainda com as proprias palavras de seus adversarios.

« Collocada a corôa sem rivaes acima de todos os interesses do momento, animada de seu principio de perpetuidade, superior a todos os partidos e paixões, não podendo ter verdadeira gloria e força senão na felicidade e vigor da sociedade, senão na estabelidade de suas instituições, na prosperidade nacional. *quem deverá temer e desviar mais do que ella qualquer tentativa ou lei perigosa?*

« Os partidos succedem-se, tem épocas de predominio, de injustiças, de intolerancia, falseam as liberdades de seus rivaes, tentam exclui-los de seus direitos constitucionaes, *e desde então é nessario que a omnipotencia legislativa tenha um correctivo dentro de si mesma*.

« Finalmente em uma monarchia constitucional a corôa deve possuir todo o poder que he compativel com as liberdades publicas: *a monarchia fraca não é monarchia*.

« O poder do monarcha deve certamente ser revestido dos attributos necessarios, de verdadeira força moral e legal, do prestigio, da consciencia de que exerce verdadeira autoridade. *A corôa não seria um poder, e menos independente, sim e apenas um mero instrumento de execução, desde que não possuisse essa attribuição; seria mesmo um instrumento temporario e não perpetuo, movel e não fixo, desde que as camaras assim determinassem.*

Parece-me estar lendo um dos mais estrenuos defensores do veto absoluto; entretanto assim não é. O mui distincto Snr. conselheiro Pimenta Bueno que tudo isto escreveu, sustenta o veto suspensivo!

Ouçamo-lo ainda:

« Ninguem duvidará tambem, que a corôa por si e auxiliada do Conselho de Estado e do Conselho de Ministros, é um grande centro luminoso, e que o é mais, de luzes praticas. É o centro da administração do Estado que reside na mais elevada eminencia da sociedade, que dessa altura vê todas as suas relações, todos os seus serviços e necessidades, que está em contacto com ellas, com a actualidade e com o futuro. *É pois sem duvida necessario ouvir e aproveitar este centro de luzes.*

« Elle é quem tem de fazer executar a lei, de responder pelos resultados; *se conhece que ella é imperfeita ou prejudicial seria um contrasenso força-lo em suas convicções ou desprezar sua previsão; o que cumpre desde então é reconsiderar o projecto e ou desistir delle ou aperfeiçoa-lo no sentido conveniente*; é o mesmo principio que aconselha a divisão da assembléa geral em duas camaras e que dá a cada uma dellas o veto ou direito de opposição.

« Embora a corôa possa uma ou outra vez enganar-se em sua previsão, *este mal é incomparavelmente menor do que aquelles que resultariam da denegação de tão essencial attribuição.*

« *Sem essa attribuição a corôa, o Poder Moderador, não seria representante da nação, co-legislador, parte integrante da lei*, não teria tambem meios de evitar que o Poder Legislativo usurpasse as proprias attribuições do Poder Executivo, ou do Judicial, *que alterasse e confundisse suas attribuições e consequentemente que mudasse a fórma de governo. Nem poderia pois manter sua propria harmonia, e muito menos a que deve existir entre os outros poderes.*»

Confesso que não posso comprehender que se produzam taes argumentos sem concluir-se pela utilidade e necessidade do veto absoluto.

Ao meu ver, confessar que a monarchia fraca não é monarchia; que a corôa não seria um poder, e menos independente, e apenas um mero instrumento de execução, desde que não possuisse o direito de sancção, sendo mesmo um instrumento temporario e não perpetuo, movel e não fixo, desde que as camaras assim determinassem; que sem esta attribuição não seria ella representante da Nação, colegisladôra, parte integrante da Lei; que é ella um centro luminoso e o que mais é de luzes praticas que importa ouvir e aproveitar; que ninguem deverá temer e desviar mais do que ella qualquer tentativa ou lei perigosa, e que finalmente seria um contrasenso força-la em suas convicções ou desprezar suas previsões, cumprindo, logo que ella o julga imperfeito ou prejudicial, reconsiderar o projecto, e ou desistir delle ou aperfeiçoa-lo no sentido conveniente, é justificar muito bem o veto absoluto, é regeitar com razão o veto suspensivo.

Parece-me impossivel conciliar este veto com tudo o que acima fica dito, e principalmente com as considerações feitas em ultimo lugar.

Elle (o centro luminoso formado pela corôa, auxiada do Conselho de Estado e do conselho de Ministros) é quem tem de fazer executar a Lei, de responder pelos seus resultados; se conhece que ella é imperfeita ou prejudicial, seria um contrasenso força-lo em suas convicções ou despresar sua previsão; *o que cumpre desde então é reconsiderar o projecto, e ou desistir delle ou aperfeiçoa-lo no sentido conveniente*.

Vê-se que, segundo pensa o muito destincto conselheiro que escreveo estas palavras, não deve haver meio termo a seguir. Sempre que a corôa julgar um projecto de lei imperfeito ou prejudicial, o que cumpre fazer é reconsidera-lo, e ou desistir delle ou aperfeiçoa-lo no sentido conveniente. Proceder de outro modo seria um contrasenso.

O veto absoluto não padia ter melhor defensor.

V

Tendo exposto os incovenientes do veto suspensivo em um governo como o nosso, assim como tambem as vantagens do veto absoluto, cabe-me agora apreciar os argumentos contra este produzidos.

O veto absoluto, dizem os seus adversarios, é inconciliavel com o dogma da soberania nacional com razão abraçado por todos os governos livres.

A theoria do mandato adoptada nestes governos não permitte que tal veto possa ser admittido; seria isso collocar a vontade do Monarcha acima da vontade da Nação, da qual é mandatario.

Seria ainda estabelecer o absurdo de que um só homem pode ter mais intelligencia, mais aptidão para apreciar os interesses publicos do que a propria Nação fallando pelo orgão de seus representantes.

Sobre ser um erro politico e de graves consequencias, tal systema seria tambem um perigo ameaçador para a propria monarchia; pois abrindo espaço á hypothese de antagonismo entre a corôa e os encarregados do povo para a confecção da lei, daria lugar á desconfiança, a receios, cujos resultados não poderiam ser proficuos ao elemento monarchico.

Os eximios authores do *Diccionario Politico*, combatendo o veto absoluto que a carta de 1830, conservara da de 1814, não obstante ter reconhecido o principio da soberania do povo, dizem haver neste ponto formal contradicção entre a lettra e o espirito da Lei fundamental franceza; entre o principio do Poder constitucional e as disposições organicas da mesma carta.

« Com que razões, acrescentam elles, procura-se justificar hoje esta anomalia? Allega-se que importa refreiar o espirito de invasão e usurpação que, mais ou menos, infecta todas as assembléas deliberantes; que importa defende-las contra seus proprios excessos, etc., etc. Observemos primeiramente que isto motivaria, quando muito, o veto suspensivo; pois certamente, para moderar a precipitação e refreiar as paixões de uma assembléa, não é necessario que suas vontades sejam nullificadas. Mas isto evidentemente não passa de um sophisma, e debaixo do pretexto de defender o poder, tende-se realmente para o despotismo. É com effeito um estado despotico aquelle em que a vontade de um só pode prevalecer contra a vontade de todos, onde o executor da lei póde anniquilar a lei. »

Os illustres escriptores, depois de fazerem observar que estes inconvenientes desapparecem em parte em um estado regido por uma só Assembléa e por um Poder Executivo temporario, porque podendo aquella transviar-se, a intervenção deste para suspender a execução immediata dos seus decretos, não destroe então inteiramente a superioridade do Poder Legislativo, sendo certo que a renovação do Poder Executivo offerece uma garantia sufficiente contra os perigos desta intervenção passageira, acrescentam:

« Em uma monarchia, pelo contrario, o Poder dura tanto quanto o individuo que o exerce Do pai passa aos filhos: as tradições estabelecem-se; o mesmo pensamento, o mesmo querer perpetuam-se, e a usurpação é o resultado de tudo. Dizemos, pois, que o veto absoluto é absolutamente incompativel com o principio da soberania do povo; que, em uma monarchia, é elle nas mãos do principe um meio poderoso de destruir as liberdades publicas e de fundar o despotismo; e que conseguintemente, deve ser cuidadosamente proscripto por todos os povos que quizerem conservar-se livres. »

Taes são os principaes argumentos que se costuma oppôr contra o veto absoluto. Examinemo-los com cuidado, visto que são mais proprios para torna-lo impopular do que para conbatê-lo. O povo em geral confunde-o com a forma de governo do mesmo nome, sem attender que não ha entre elles nenhuma affinidade.

O veto absoluto, dizem os seus adversarios, é inconciliavel com o dogma da soberania nacional, porque admitti-lo seria collocar a vontade de um acima da vontade de todos; a vontade do Monarcha acima da vontade da Nação, da qual é mandatario.

Engano manifesto! sophisma!

O veto absoluto não colloca de nenhum modo a vontade de um acima da vontade de todos; a vontade do Monarcha acima da vontade da Nação. Quando muito poder-se-hia dizer que a vontade de um é por elle collocada acima da vontade de alguns; a vontade do Monarcha acima da vontade da Assembléa Geral, que certamente não é a Nação.

Mas nem isto mesmo tem lugar, pois assim como quando o Senado recusa adoptar uma resolução da Camara dos Deputados, ou vice-versa, a vontade da Camara recusante não se póde dizer que é collocada acima da vontade da outra Camara; tambem quando o Imperador denega a sancção a um projecto de Lei que lhe é apresentado, não se póde dizer que sua vontade é collocada acima da vontade da Assembléa Geral.

O que está collocado acima de tudo, tanto em um caso como no outro, é a vontade da Nação, a qual quiz que as leis fossem actos de união da sociedade com os Poderes publicos, e destes entre si, e não actos de repulsão ou hostilidades.

Delegando o Poder Legislativo á Assembléa Geral, com a sancção do Imperador, ella quiz que nenhum projecto fosse elevado á cathegoria de Lei, sem que a vontade dos tres ramos deste Poder, que são os seus representantes, se unissem para adopta-lo.

Quando, pois, acham-se ellas divergentes a respeito de uma resolução qualquer, não é, propriamente fallando, a vontade de nenhum delles que rejeita essa resolução, mas sim a vontade da Nação que assim determinou.

Mas, dirão alguns, se a Assembléa Geral não é a Nação, ao menos a representa, portanto seria um contrasenso permittir que um individuo, quem quer que seja, podesse com a sua vontade nullificar para sempre a vontade da Representação Nacional.

Outro sophisma!

A Assembléa Geral representa com effeito a Nação; mas segundo a Constituição, tambem o Imperador a representa, e o que é mais, em primeiro lugar.

A vontade de uma nem a vontade do outro, tomadas cada uma de per si, não representa a vontade da Nação. Emquanto separadas, uma é a vontade do Imperador e a outra a da Assembléa Geral; sómente a união destas vontades constitue a vontade nacional; ao menos tal se presume ser ella. He por isso que esta união é exigida para a confecção das Leis que são actos de soberania.

A vontade nacional ou a soberania politica, diz Mr. Serrigny, é expressada pelo concurso destes tres ramos de um mesmo Poder (o Legislativo.) Um só dentre elles sem os outros não póde dizer-se orgão da vontade commum para o exercicio eminente da soberania nacional, a confecção das leis.

Não ha, pois, nenhuma incompatibilidade entre o veto absoluto e o principio da soberania nacional, pois que em ultima analyse, quér com elle, quér com o outro, é sempre a vontade da Nação que predomina; é sempre ella que de tudo dispõe.

O veto suspensivo, tal qual o temos, é que apresenta o contrasenso de poder haver Leis, sem que para ellas concorram as vontades dos dous representantes da Nação; leis julgadas más pelo primeiro desses representantes e só boas ao juizo do segundo.

O veto absoluto, dizem ainda, estabeleceria o absurdo de que um só homem póde ter mais intelligencia, mais aptidão para apreciar os interesses publicos do que a propria Nação fallando pelo orgão de seus representantes.

A este argumento responderei com o douto commentador da Constituição republicana dos Estados Unidos, já acima citado.

« Esta objecção, diz elle, não tem força; com effeito não trata-se aqui de saber qual dos Poderes do Estado reune no mais alto grão estas qualidades, mas sómente se uma assembléa legislativa não será arrastrada mais facilmente pela sede do poder, pelo espirito de facção, pela influencia local, do que o Poder Executivo, attendendo-se á differença de suas obrigações. O presidente não estando submettido ás influencias que actuaram sobre o legislador, poderá examinar os actos deste ultimo com moderação e imparcialidade; elle poderá assim corrigir aquelles que tiverem sido falseados pela precipitação, ou por intenções culposas; se sua opinião não for mais prudente ou mais elevada, será pelo menos independente e submettida a uma responsabilidade differente da responsabilidade da legislatura. *O presidente representa a Nação em sua totalidade: a Assembléa legislativa pelo contrario, só representa partes distinctas e até em certos casos, sómente alguns interesses locaes.*»

Ora, se isto diz um escriptor republicano, commentando a constituição de seu paiz, como sustentar-se o contrario em um Estado monarchico?

O veto absoluto seria nas mãos do principe um meio poderoso de destruir as liberdades publicas e de fundar o despotismo, dizem ainda os adversarios da these que sustento.

Sophisma ainda!

O veto absoluto habilita o imperante para negar o seu concurso a um projecto de Lei que julga prejudicial ao bem da Nação, mas não lhe dá nenhum poder para obrar em qualquer sentido que seja.

Como pôis poderia elle destruir as liberdades publicas garantidas pela lei fundamental do paiz e fundar o despotismo sem ter o poder de revogar as leis existentes, nem de fazer por si mesmo nenhuma lei nova?

Todo o mal a que o veto absoluto poderia dar lugar, limita-se a uma ou outra vez privar a Nação por algum tempo de uma lei vantajosa, o que tambem faz o veto suspensivo; mas este inconveniente não tem nenhum peso comparado com o grande bem que elle pode produzir, livrando-a de uma ou mais leis prejudiciaes; pois todos são concordes em que antes dez leis boas de menos do que uma só lei má de mais.

A falta daquellas he sensivel sómente porque deixa por algum tempo sem satisfacção algumas das necessidades publicas; a adopção desta porém póde ser uma calamidade para o paiz, dando origem a desordens e revoluções sanguinolentas e funestas.

Demais se he certo, como já fica dito que a corôa auxiliada do Conselho de Estado e do Conselho de Ministros é um centro luminoso, e o que é mais de luzes praticas, tambem é certo que ninguem no paiz está mais que ella habilitado para apreciar a vantagem ou desvantagem que as Leis propostas poderão trazer á Nação.

Se pois este centro luminoso, ainda mesmo depois dos debates a que o projecto deu lugar nas duas camaras de que se compõem a Assembléa Geral, o não acha vantajoso, força he concluir, ou que esse centro luminoso obra caprichosamente, ou então que a lei proposta não é realmente vantajosa.

Mas poderá a corôa regeitar caprichosamente um projecto de Lei que ella conhece ser vantajoso ao paiz?

Não; pois seria isto regeitar a sua propria grandeza, a sua propria felicidade.

A pessoa do soberano não seria declarada inviolavel e sagrada se tal cousa se podesse admittir.

Em uma Monarchia constitucional e representativa ha razão de desconfiar-se dos Ministros, das Camaras e dos Juizes, porque podem ter interesses diversos do da Nação; mas não ha lugar para desconfiar-se da Corôa que com ella está identificada.

Tanto isto assim é, que um escriptor illustre não temeu escrever que a santidade da pessoa do rei é nas monarchias constitucionaes a primeira condição da solidez e da tranquillidade do Estado.

Aquelles que quizessem levar a desconfiança até este ponto eu responderia com o douto Ancillon:

« O bello, o sublime da forma monarchica consiste na persuasão geral de que não só se tem provido pela duração e segurança do Estado, pois que o primeiro posto, irrevogavelmente occupado, oppõe uma barreira insuperavel ás paixões individuaes, senão tambem ainda na persuasão em que todos estão de que ha no Estado *uma vontade que póde-se sempre aceitar como pura, porque identifica-se e deve necessariamente identificar-se com o interesse nacional.*

« O rei possue tudo o que os homens exigem das circumstancias exteriores. Pela lei de successão e por suas leis de familia, elle he um com o Estado, mesmo no futuro. Conseguintemente seus dous interesses devem sempre concordar. »

Concluindo, direi com B. Constant; — « O veto he necessario, e importa que seja absoluto; a dignidade do Monarcha e a boa execução das proprias leis assim o exigem. »

Uma monarchia em que o veto predominante não fosse o do Monarcha, seria uma monarchia fraca, e a monarchia fraca não he monarchia.

Queixa que o Exm. Sr. Bispo dirigio ao Exm. presidente da provincia contra a irmandade do Santissimo Sacramento da matriz da villa do Cabo, e a informação da mesma irmandade.

(Conclusão.)

Passaremos agora a responder o segundo ponto da queixa de sua Exc. Rvmd.ª o Sr. bispo, isto he, que a irmandade tem constrangido o parocho á entregar-lhe todos os paramentos e alfaias e até mesmo vasos sagrados e a chave da igreja matriz.

É geralmente sabido, que a matriz do Cabo he do Santissimo Sacramento e não de Santo Antonio, e qualquer que tiver duvida á este respeito, póde tira-los folheando os antigos livros da irmandade.

Nesta persuasão, Senhor, a mesa regedôra deliberou que o seu secretario se dirigisse ao Rvd. vigario pedindo a entrega do que devia ser zelada e guardado por ella: o Sr. vigario, que pensava da mesma maneira, annuio promptamente ao convite (documentos ns. 6 e 7) e no dia da entrega dos objectos deu o que elle suppunha dever pertencer á irmandade, reservando o que suppunha igualmente dever pertencer ao parocho: isto foi, Sr. Dr. juiz de capellas, tal e qual acabamos de referir: e o acto passou-se entre o Rvd. Sr. vigario, o irmão thesoureiro (seu compadre e amigo) o irmão secretario (tambem seu amigo) e os dous sachristães que arrumavam e desarrumavam; o Sr. vigario foi quem guiou tudo; o irmão thesoureiro nada lhe pedio, e o secretario nada mais fazia, que escrever a relação dos objectos, que o Sr. vigario mencionava e o novo sacristão ia recebendo do outro. Creia V. S. que isto passou-se como acabamos de dize-lo e que nem podia ser de outro modo por quanto os dous irmãos thesoureiro e secretario, não tendo sacerdotes estavam inteiramente estranhos á aquellas particularidades da igreja e sendo amigos e depositando naquelle tempo confiança no Sr. vigario, não podiam deixar de toma-lo por bussula em tal negocio.

Muitos dias depois d'aquelle facto, quando todos ainda não sabiam qual seria o procedimento do Rvd. Sr. vigario a respeito da irmandade, está com a mais desagradavel sorpreza, recebeu uma queixa que elle fazia contra ella por cousas, cuja culpabilidade sómente devia recahir no autor de um papel escripto com tanta malicia e informado de tal modo pela mesa regedora, que o Rvd. Sr. vigario envergonhado não o devolveu ao juizo de capellas (documento n. 8, inserto no *Liberal* de 6 de novembro p. p.)

Infeliz, como foi o Rvd. Sr. vigario na sua primeira queixa, parece que devia conter-se; mas não, bateu depois em todas as portas da justiça, e como ellas não se abriram aos seus ambiciosos desejos, valeu-se da—*chicana*—dizendo que a matriz he de Santo Antonio e não do Santissimo Sacramento, e neste sentido passou das queixas as petições.

Feliz ou infelizmente V. S. assim como o Sr. Dr. juiz de direito, o tem attendido em parte mandando a irmandade entregar quasi tudo quanto recebeu, e,esta de um só despacho não appellou, antes os tem cumprido exactamente, não só pelo respeito que ella tributa aos juizes perante os quaes nunca tentou sustentar caprichos, como tambem porque da restituição daquelles objectos não resultava o menor inconveniente para a exaltação do culto do Santissimo Sacramento, até mesmo a entrega de uma grande parte da matriz não agoniou-a, por quanto se lhe roubavam a satisfação de zelar de um templo, naturalmente lhe poupariam tambem o grandissimo dispendio de repara-lo e conserva-lo o que hoje a irmandade não póde fazer.

Pelo documento n. 9 verá V. S. que a irmandade inimiga de contestações e intrigas, por quanto o seu caracter deve ser puramente religioso e não turbulento, já satisfiz independente de formalidades legaes os preceitos do Sr. Dr. juiz de direito (documento n. 10) ou antes o Sr. vigario sem dar a me-

por attenção á irmandade tomou logo conta do que havia de caber-lhe e ainda nada entregou, resistindo assim aquelles preceitos do Sr. Dr juiz de direito sómente para ter o maligno prazer de ver a irmandade fazendo as más mesas e tendo o seu archivo *naquelle mesmo repartimento da igreja, onde o Rvd. Sr. vigario guardava os arreios de seus cavallos.*

A vista pois desta pequena e veridica exposição, Sr. Dr. juiz de capellas, e de muitas outras circumstancias, a irmandade não vê em que constrangio o Rvd. parocho para entregar-lhe até esses vasos sagrados, com os quaes elle conseguio irritar o Exm. Sr. bispo contra uma associação de fiéis.

Sr. Dr. juiz de capellas, em tudo isto a verdade é—que não convém ao Sr. vigario uma irmandade na matriz, nem mesmo de estatuas—e é deste principio que tem nascido todo esse alarido; feito pelo mesmo Sr. vigario e pelo seu *alliado candidato* á administração do patrimonio do Santissimo Sacramento. A mesa regedôra persuade-se que V. S. deve estar convencido das verdades que ella acaba de escrever e assim termina a resposta deste ponto da queixa do Exm. Sr. bispo, asseverando á V. S. que o Sr. vigario sempre teve o uso dos—vasos sagrados—e que a irmandade nunca teve delles senão a responsabilidade a que prestou-se pelo que expoz acima (documento n. 8.)

Sr. Dr. juiz de capellas, a mesa regedora crê, que com a resposta, que deu aos dous primeiros pontos da queixa do Rvmº. e Exmº. Sr. bispo tem respondido toda ella; entretanto continua á fazer algumas reflexões á respeito do mais, que contém a mesma queixa, tanto é o interesse que ella tem em fazer chegar a verdade dos factos ao conhecimento de sua Exc. o Sr. bispo, pois está bem convencida de que elle, amigo como é do bem estar da igreja, fará todo o possivel por desviar o Sr. vigario José Luiz Pereira de Queiroz do máo caminho em que tem andado, e que jámais S. Exc. Rvm.ª pretenderá punir á homens innocentes, que reunidos nunca pretenderam, nem pretendem outra cousa mais que a exaltação do culto, e a bôa administração do seu patrimonio, cujos rendimentos sómente devem servir para esta mesma exaltação Divina, e não para exaltação prophana de um hypocrita e ambicioso.

Referindo-se S. Exc. o Sr. bispo ao art. 45 § 1 do decreto n. 834 de 2 de outubro de 1851, e exigindo a dissolução da irmandade, esta suppõe que S. Exc. deseja, que é o digno Dr. juiz de direito desta comarca applique á irmandade a ultima parte do § 1 do art. 46 do mesmo decreto. A isto a mesa regedora responde, que é tão verdadeira apropriação estabelecida—*a irmandade do Santissimo Sacramento da villa do Cabo foi reorganisada com ordem, e formalidade legal*—que o digno juiz de direito, bem longe de ser o instrumento de vingança do Sr. vigario, e daquelle outro ambicioso na correição que fez ultimamente, em todos os livros da irmandade escreveu esta judiosa phrase—visto em correição de 1858. Rego Dantas.—Conclue o Exm. bispo a sua queixa pelos abusos que tem praticado a irmandade, abusos que tem impossibilitado o reverendo parocho de exercer em plena liberdade as funcções sagradas do seu ministerio.

Senhor, a irmandade do Santissimo Sacramento da matriz da villa do Cabo, contém em seu seio pessoas mui respeitaveis; taes como magistrados, empregados publicos, proprietarios, agricultores abastados, advogados, etc., etc., dentre todos os mais insignificantes são os abaixo assignados; entretanto bem comprehendem que o fim de uma irmandade é todo christão, pelo que ainda não deram um só passo que compromettesse a mui respeitavel associação que tem a honra de representar.

Estes abusos de que falla o Sr. bispo nunca existiram, são apenas alguns vôos dessa imaginação, que para fartar a sua excessiva cobiça, amado de uma horrivel calumnia, já subio os degráos de um tribunal, para pedir a pena de morte—para um seu patricio portuguez. (Documento n. 2.) !!!

A mesa regedora persuade-se, senhor, que este ponto da queixa de S. Exc. o Sr. bispo é uma censura cruel, e injusta aos dignos juizes de direito e de capellas, cujos deveres e interesse pela igreja, e pelo exercicio das sagradas funcções de um ministro do altar já mais poderiam tolerar taes abusos, e assim ella para justificar-se delles nada mais tinha que acobertar-se com a bem estabelecida reputação daquelles magistrados: entretanto a mesa regedora querendo levar a evidencia que é o Sr. vigario José Luiz Pereira de Queiroz, um dos dous unicos motores deste alarme, que tem chegado aos palacios dos Exms. Srs. bispo e presidente da provincia, lembra a futilidade das queixas que contra a mesma irmandade, o Sr. vigario tem levado a presença dos juizes do Cabo.

Se o Sr. vigario, facil como é para incorrer no—*falso tertimonium*—tivesse, que allegar contra a irmandade, certamente não haveria de acusa-la com algumas daquellas futilidades (documento n. 8). Em summa, se a irmandade fosse essa corporação installada sem ordem, nem formalidade legal, e que não obstante a sua irregularidade constrangisse o paracho da freguezia, e atacasse a religião do Estado com os seus repetidos abusos, como diz o Exm. bispo, o Sr. vigario certamente não teria passado pelo sacrificio de abandonar os seus commodos, e hir ao Recife, todo carregado de factos imaginarios, para affligir ao Exm. Sr. bispo: porquanto no Cabo mesmo encontraria juizes que soubessem reprimir abusos e punir culpados.

Senhor, a mesa regedora da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz da villa do Cabo, com o que acaba de expor, fica na persuasão de ter dado já comprimento ao disposto no despacho de V. S. e assim termina esta asseverando que fica na esperança de que o muito digno Sr. Dr. juiz de capellas fará todo o possivel para que a verdade dos factos chegue ao conhecimento de S. Exc. o Sr. bispo, que bem informado de tudo provavelmente fará justiça áquem a merecer.

Consistorio da igreja matriz do Santissimo Sacramento da freguezia do Cabo aos 29 de janeiro de 1859.—Illm. Sr. Dr. juiz municipal e de capellas deste termo.—*Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda.*
O secretario servindo de juiz interino.
Carlos E. D. M.
Manoel de Siqueira Cavalcanti.
Thesoureiro.
João Rofino Ferreira.
Ignacio José Machado.
João Gomes Pereira.
Manoel José de Santa Anna e Araujo.
Juliãa Pereira Mattoso.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 9 DE MARÇO DE 1859.
ÁS TRES HORAS DA TARDE.
Cotações officiaes.

Frete de um porto de fóra—37/6 e 5 0/0 para o Canal.
Desconto de letra—9 0/0 ao anno.
Acções do Banco novo—18 0/0 de premio com dividendo.

— Dia 10. —
Cambio sobre Londres—25 3/4 90 d/v.
Desconto de letras—9 e 10 0/0 ao anno.
Fred. Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 9	145:727$287
Idem do dia 10	14:671$434
	160:398$721

Descarregam hoje 11 de março.
Patacho inglez—Medea—ferro e carvão.
Patacho sueco—Roketon—dormentes.
Brigue inglez—D. João—ferro e carvão.
Patacho americano — John C. Reffer — farinha de trigo.
Barca americana—Tlyeug Cloud—idem.
Patacho nacional—Julio—diversos generos.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas . . .	
« « com generos . . .	106
	106
Volumes sahidos com fazendas . . .	218
« « com generos . . .	401
	619

Importação.

Escuna nacional *Esmeralda*, vinda da Bahia, consignada a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou o seguinte:
16 pipas fumo moido; a Meuron & C.
1 caixa cortes de colletes: a Southall Mellors.
5 caixotes charutos: a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
5 barricas farinha de mandioca; a Miguel Antonio da Costa e Silva.
100 barricas genebra, 310 remos de faia, 50 fardos panno, 24 saccos fio de algodão, 1 caixa imagem, 4 duzias de taboas de jacarandá, 2 1/2 ditas de pranchões de dito, 40 fardos fumo, 22 caixões, 2 pacotes e 120 caixinhas charutos, 4 pouxes azeite de palma; a ordem de diversos.
Patacho nacional *Julio*, vindo do Rio de Janeiro, consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou o seguinte:
200 barricas farinha de trigo, 50 ditas cerveja, 200 saccos farelo, 200 ditos farinha de mandioca, 357 ditos feijão, 312 ditos café, 500 caixas sabão, 1 dita rapé, 1 caixão chapéos: a ordem de diversos.
Patacho americano *John C. Kefler*, vindo de Richmond, consignado a H. Forsters & C.ª, manifestou o seguinte:
2,218 barricas e 200 meias farinha de trigo, 50 caixas chá; aos mesmos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 9	37:521$405
Idem do dia 10	8:219$091
	45:740$496

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 9	2:651$506
Idem do dia 10	43$921
	2:698$427

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 10 DE MARÇO DE 1859.
Philadelphia — Barca americana «Cordelina», Matheus Austin & C., 446 couros salgados.

Lisboa—Brigue portuguez «Laia I», F. S. Rabello & Filho, 300 saccos assucar branco.
Lisboa — Palhabote portuguez «Maria», diversos carregadores, 125 saccos assucar branco, 25 ditos dito mascavado.
Lisboa—Patacho portuguez «Jacco», José dos Santos Pereira Jardim, 300 saccos assucar mascavado.
Lisboa — Brigue portuguez «Constanto», Joaquim Juvencio da Silva, 50 saccos assucar branco, 50 ditos dito mascavado.
Porto — Brigue portuguez «Esperança», diversos carregadores, 855 saccos assucar branco, 288 ditos dito mascavado, 1,199 oitavas de prata.
Portos d'Africa—Brigue portuguez «Triumphante», A. Irmãos, 67 cascos aguardente, 25 ditos mel.
Loanda—Patacho portuguez «Tarujo 2.º», Manoel Joaquim R. e Silva, 69 cascos aguardente.
Ilha de S. Miguel—Patacho portuguez «Souza & C.», diversos carregadores, 70 barricas assucar branco e 70 ditas mascavado.
Canal—Escuna sueca «Johan», Henry Bruna & C., 109 saccos assucar mascavado.
Liverpool—Barca ingleza «Sapho», J. Ryder & C., 450 saccos assucar mascavado.
Gibraltar—Patacho «Selena Helena», S. Brothers & C., 2,750 saccos assucar branco.
Liverpool — Barca ingleza «Genevieve», Southall Mellors & C., 331 saccas algodão.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 9	19:598$351
Idem do dia 10	960$440
	20:558$791

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 9	19:956$991
Idem do dia 10	4:191$580
	24:148$571

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 10.

Ilhas Sandwich—4 mezes galera americana *Charles W. Morgan*, de 357 toneladas, capitão Thomaz W. Fisher, equipagem 31, carga 1,000 barris com azeite de peixe; ao capitão, veio refrescar e seguio para New Bedford.
Bahia—12 dias, patacho inglez *Emily*, de 115 toneladas, capitão C. Adond, equipagem 9, em lastro; a James Crabtree & C.ª
Rio de Janeiro—36 dias, sumaca hespanhola *Carmen*, de 115 toneladas, capitão Vicente Ricoma, equipagem 10, em lastro; a Aranaga Bryan.
Rio de Janeiro—24 dias, brigue portuguez *Activo*, de 373 toneladas, capitão Guilherme Waddengton, equipagem 14, em lastro; a Amorim Irmãos.
Rio de Janeiro—28 dias sumaca hespanhola *Celia*, de 97 toneladas, capitão G. Bertran, equipagem 9, em lastro; a Aranaga Bryan.

Navios sahidos no mesmo dia.

Boston—patacho americano *Laurazarote*, capitão R. Harreman, carga assucar.
Parahiba—brigue inglez *Oden*, capitão Bruce, com o mesmo lastro. Suspendeu do lamarão.
Greenock—brigue inglez *Peerlen*, capitão A. Marni, com a mesma carga que trouxe de Maceió. Suspendeu do lamarão.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS.
DIA 10 DE MARÇO.

Horas.	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Termometro. Centigrado.	Termometro. Reaumur.	Termometro. Fahrenheit.	Hygrometro.	Barometro.
								mm.
6 da m.	Cumulus	SO	Reg.	25.5	20.4	78	75	756.8
9 »	»	SE	»	26.6	21.3	80	78	756
1/2 dia	Nimbus	»	»	28.8	23.1	84	80	756.5
3 da t.	»	»	»	28.3	22.6	83	»	757
6 »	»	»	»	27.7	22.2	82	»	757

A noite esteve com grossos nevoeiros, vento SE, veio para o terral e refrescou, e ao amanhecer rondou pelo S.
Observatorio do arsenal de marinha 10 de março de 1859.
Viegas Junior.

Declarações.

Administração dos estabelecimentos de caridade.

Os membros da administração geral dos estabelecimentos de caridade certificam ao autor de dous communicados insertos no jornal *Ordem*, assim como ao do *Liberal*, que em qualquer situação, em que elles se acharem, nunca deixarão de promover o bem dos desvalidos, sempre concorrerão para que sejam arrecadadas as doações feitas aos mesmos desvalidos, e se faça effectiva a resolução da assembléa geral legislativa de 13 de outubro de 1831.
Isto sirva de regra.

Inspecção.

No dia 12 do corrente ás 11 horas da manhãa ha inspecção de saúde, na casa da secretaria do commando superior. Secretaria do commando superior do Recife 10 de março de 1859.—O secretario, *Firmino José de Oliveira.*

Inspecção do arsenal de marinha

Tendo de ser posta em arrematação, conforme ordenou o Exm. presidente da provincia, a execução de reparos necessarios nos edificios do Lazareto do Pina, concernentes a pedreiro, carapina, pitor, etc., convida o Illm. Sr. inspector aos que queiram incumbir-se disso á apresentarem-se no dia 16 do corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, em que terá lugar tal arrematação; sendo que antes, para melhor conhecimento desses reparos, poderão vêr ou consultar a respectiva descripção minuciosa, com cujo fim acha-se patente ou franca, na secretaria desta inspecção, em todos os dias uteis, desde as 9 horas da manhãa ás 3 da tarde.
Inspecçeo do arsenal de marinha de Pernambuco em 10 de março de 1859.—O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Directoria das obras militares.

Quem quizer tomar de empreitada o encanamento d'agua potavel desde a caixa d'agua até o hospital regimental, e bem assim alguns reparos no Brum, os pretendentes compareçam nesta directoria.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:
Para o 8.º batalhão de infanteria.
Espadas com bainhas de aço do uniforme de infanteria 2; selins de couro de lustre com ferragens do uniforme 2; cananas de couro de lustre com ferragens do uniforme 2; fiadores do uniforme 2; charlateiras bronzeadas do uniforme 2; bandeira nacional com haste, capa de brim e dita de oleado 1.
Para o presidio do ilha de Fernando.
Chicaras e pires, casaes 12; estojo pequeno de cirurgia, portatel 1; escarificador 1; escarradeiras de latão 10; jarra de barro, pequena 1; lanceteiro com 4 a 6 lancetas 1; ourinóes de louça com tampa 6; travesseiros de brim 10; caixa completa para operação de hydrocele 1; vidros para ventosas 12; chinelas de couro cru rasas 25; colchões de brim 10; tigellas de folha 30.
Para provimento dos armazens do almoxarifado.
Breu, arrobas 5; pregos ripaes da terra, milheiros 10; obreias, maços 20; telhas de barro, milheiros 2000.
Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas da manhãa do dia 14 do corrente mez.
Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 7 de março de 1859.—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo*, vogal secretario.

Avisos maritimos.

Para Lisboa.

Segue impreterivelmente no dia 20 do corrente o patacho portuguez *Jarco*, novo e de primeira marcha, recebe alguma carga a frete: para tratar com José dos Santos Pereira Jardim, ou com o capitão José Marques Coelho Sobrinho.

Para o Porto

vai sahir com brevidade a barca portuguez *Flor da Maia*: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se á rua da Cadeia do Recife n. 38, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Para Lisboa.

Sahirá no dia 24 do corrente mez o brigue portuguez Laia, por ter o seu carregamento quasi completo; quem nelle quizer carregar o resto que lhe falta ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirijam-se ao capitão na praça do commercio ou aos seus consignatarios Francisco Severiano Rabello & Filho no largo da Assembléa.

Aracaty.

Segue nestes dias o hiate *Correio do Norte*, recebe carga e passageiros: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., no lado do Corpo Santo n. 25, primeiro andar.

— Para o Porto, a barca portugueza *Santa Cruz* vai sahir impreterivelmente no dia 31 do corrente março; as pessoas que na mesma quizerem carregar ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, dirijam-se aos consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou ao capitão na praça.

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro e bem conhecido patacho nacional *Julio*, pretende seguir com muita brevidade, tem parte de seu carregamento prompto para o resto que lhe falta trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Para a Bahia.

Predende seguir até o fim da presente semana a velleira e bem conhecida sumaca nacional *Horteace*, tem metade do seu carregamento a bordo; para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio Grande do Sul,

segue com muita brevidade o brigue nacional Duque da Terceira, por já ter dous terços da carga prompta; para o resto, trata-se com o consignatario, rua da Cruz n. 54.

Maranhão e Pará.

Vai sahir no dia 15 do corrente o palhabote brasileiro Novaes, para o resto da carga e passageiros para os quaas tem excellentes commodos trata-se com o capitão na praça do commercio ou com Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche numero 18.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
PAQUETES A VAPOR.

O vapor Paraná, commandante o capitão tenente José Leopoldo de Noronha Torresão espera-se dos portos do sul em seguimento aos do norte até o dia 15 do corrente.

Recebe-se desde já passageiros, frete de dinheiro e encommendas e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, sendo os volumes despachados com antecedencia até a vespera de sua chegada: agencia rua do Trapiche n. 40.

Leilões.

LEILÃO
DE
PASSAS.
Sexta-feira 11 do corrente
PELO AGENTE
PESTANA.

O referido agente venderá por conta de quem pertencer no dia acima designado e pelas 10 horas da manhãa á porta do armazem do Sr. Annes defronte da alfandega
200 caixas com passas.

Avisos diversos.

— No aterro da Boa-Vista, casa n. 19, ensina-se os preparatorios necessarios para a academia. Os estudantes, que quizerem frequentar, pagarão 10$ mensaes por cada um dos preparatorios, que estudarem. É de graça o ensino para aquelles, que não poderem satisfazer esta mensalidade. Assegura-se o fructo do ensino: os professores preencherão os seus deveres com toda dedicação.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia: a tratar na rua dos Pescadores n. 8.

— Fugio em dias do mez de fevereiro um mulato de nome Joaquim, de 40 annos de idade, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: baixo, feições grosseiras, tem falta de dentes na frente, cabellos carapinhos e alguns brancos, pouca barba; levou calça e camisa de algodão riscado, chapéo de feltro já bastante velho, cujo escravo foi do Sr. Dr. Nabor, e da Sra. D. Anna Pires: já esteve em Limoeiro, tem por costume fazer estas fugas e refugiar-se pela cidade: recommenda-se ás autoridades policiaes e capitães de campo se o pegarem, leva-lo a casa de Adriano & Castro, rua do Crespo n. 16, aonde se gratificará.

— Precisa-se alugar um sobrado de um andar na rua do Trapiche ou em outro qualquer lugar fresco, a pessoa que tiver queira annunciar ou dirigir-se a casa de C. J. Astley & C.ª, a tratar com C. Ledebur.

Ama de leite.

Na rua da Cadeia do Recife n. 25 loja, precisa-se de uma ama de leite, adverte-se que se trata e paga-se bem.

— Aluga-se um sobrado a margem do rio Capibaribe, na estrada de ponte de Uchoa: a fallar na rua da Aurora n. 26.

— Roga-se ao Sr. Christovão de Santiago do Nascimento, que tenha a bondade de vir á rua dos Martyrios n. 36, taberna, afim de tratar de negocio que não ignora.

Frederico Lemcke,
PROFESSOR DE PIANO E CANTO
Rua do Sol n. 15.

— Precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva, para uma casa estrangeira, não se olha a preço: na rua do Trapiche Novo n. 12. Precisa-se tambem de um preto para pagem ou serviço de casa.

Roga-se a todas as pessoas que se julgarem credoras do fallecido Francisco de Paula Santos queiram apresentar suas contas até o dia 20 do corrente ao Sr. Thomaz de Farias ou a Antonio Galdino de A. Soares na rua da matriz da Boa-Vista n. 26, segundo andar, afim de serem verificados, e dessa data em diante não serão attendidas por essas mesmas pessoas.

— Precisa-se de uma ama para comprar, cozinhar e engommar para uma senhora, preferindo-se parda ou preta de idade: quem quizer dirija-se a rua das Aguas-Verdes n. 26. defronte do oitão de S. Pedro.

— Roga-se ao Sr. Ignacio Antonio Fernandes, vindo da Bahia, de mandar entregar uma encommenda que trouxe para Guimarães & Oliveira, na rua do Collegio n. 20, ou annunciar sua morada para se procurar.

— Precisa-se para uma casa estrangeira de uma mulatinha de 12 a 16 annos, rua do Trapiche Novo n. 12.

— O escrivão interino da irmandade de N. S. da Soledade da freguezia da Boa-Vista, por ordem do Illm. Sr. juiz, manda convidar a todos os irmãos da mesma, tanto os de mesa como todos os mais, para uma mesa conjunta, cuja reunião terá lugar no domingo 13 do corrente, pelas 8 1/2 horas da manhãa, no consistorio da mesma igreja, afim de se tratar de approvação de contas e outros muitos negocios tendentes á dita irmandade. Espera que não faltem a uma tal reunião porque he urgente. Recife 10 de março de 1859.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar para casa de pouca familia. no Passeio Publico, loja n. 11.

— Desappareceu hontem do becco de S. Pedro, um cavallo rodado escuro, pequeno, na testa tem signal de branco, tem olhos feios, levou cangalha, é de prego, as inquirideiras são de imbira vermelha, tem andar por fóra, crinas grandes, é em grão, tem o ferro J M C: quem delle der noticia, póde dirigir-se á rua Direita n. 14, ou ao engenho Covas, freguezia do Secco, que será generosamente recompensado.

— Na noite do dia 8 perdeu-se uma cabelleira de cachos, do Manguinho até a Trempe: quem a achou queira entregar na rua dos Martyrios n. 32, que receberá 5$ de gratificação.

— Arrenda-se um sitio em Sant'Anna: a tratar na rua do Rangel n. 50.

Ama.

Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro: na rua do Queimado n. 46, loja.

— Precisa-se alugar um preto robusto proprio para o serviço diario de uma casa; dá-se comida e roupa, e paga-se bem: a tratar na rua do Collegio n. 15, armazem.

— Precisa-se de uma cozinheira: na rua do Trapiche n. 8.

Ao publico e ao corpo do commercio especialmente.

O bacharel abaixo assignado offerece os seus serviços de advogado com ambas as instancias no civel, crime e commercio. Espera ser procurado, affirmando que tomará o maior interesse pelas causas, que lhe forem confiadas: póde ser procurado no primeiro andar do sobrado novo n. 4 da rua do Collegio onde mora, a qualquer hora—*Francisco Luiz Correia de Andrade da Silva.*

COLLEGIO
DE
NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO.
INSTALLADO NO RECIFE
Rua do Hospicio n. 49, a 7 de novembro de 1838.
DIRECTOR—JOAQUIM BARBOSA LIMA.

Desde 7 de janeiro do corrente anno abrio este estabelecimento suas portas a todos os senhores pais de familias que lhe quizeram confiar a educação de seus filhos.

Da ordem sob que marcha o serviço neste collegio, de seus commodos, asseio e de sua disciplina escusa-se o director de fallar, por ser para isso o menos proprio; mas desde já o subjeita a inspecção de todas as pessoas que tiverem real interesse em conhecê-lo, certo de que ao olho consciencioso só não escaparão as diligencias e zelo, com que ambiciona o director satisfazer as exigencias de uma educação regular, a que tem direito os seus collegiaes.

Cadeiras de ensino.

Primeiras lettras.—Pelo methodo Castilho, regida pelo Sr. major Antonio Ignacio da Silva.
Latim.—Primeira cadeira, regida pelo Sr. Joaquim Borges Carneiro.
» Segunda cadeira, regida pelo Sr. José Nicacio da Silva.
Francez e inglez.—Primeira cadeira, regida pelo director.
Segunda cadeira, regida pelo Sr. George Targuhar Mortinner.
Italiano.—Regida pelo Dr. Francisco de A. Montinho Lima.
Allemão.—Regida pelo Sr. Francisco José da Cunha.
Geometria.—Regida pelo Sr. Dr. Antonio Egidio da Silva.
Geographia e philosophia.—Regida pelo Sr. Dr. A. R. de Torres Bandeira.
Rhetorica e poetica.—Regida pelo Sr. Borges Carneiro.
Desenho.—Regida pelo Sr. Dr. J. J. de Carvalho S. Varejão.
Musica.—Regida pelo Sr. Manoel Augusto de Menezes Costa.
Musica de piano.—Regida pelo Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça.
Dansa.—Regida pelo Sr. Manoel Francisco de Souza Magalhães.
As condicções de entrada são as mesmas consignadas nos estatutos do collegio, que estão a mercê de quem os quizer lêr.

CASA DE SAUDE
SITA EM SANTO AMARO.
DOS
DRS. RAMOS & SEVE.

Neste estabelecimento ha as melhores acommodações para se tratarem doentes de qualquer cathegoria e sexo.
A diaria menor he de 2$500, devendo o pagamento ser feito por quinzenas adiantes.
Haverá o maior zelo e empenho no tratamento dos doentes os quaes serão visitados pelo menos duas vezes por dia pelos medicos proprietarios do estabelecimento.

— Precisa-se de uma pessoa com bastante pratica e habilitações em negocio de ferragens: quem estiver nesse caso dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 18, primeiro andar que achará com quem tratar.

— Um moço de boa conducta deseja alugar, em Santo Antonio ou Boa-Vista, um salão ou quarto independente, em casa de familia honesta; fazendo-se algum interesse no caso de lhe darem comida: quem quizer alugar póde dirigir-se a esta typographia em carta fechada com as iniciaes A. S. F. L., para informações na rua Nova n. 34.

— Na noite do dia 3 do corrente desappareceu da Estrada Nova, junto ao sobrado grande, um quartão castanho, nafego de um quarto, com marca do peitoral, cangalha e saccos, o qual é de Joaquim do Rego Barros Pessoa, proprietario do engenho Novo Goitá, freguezia da Luz, que gratificará generosamente a quem o tiver recolhido, o ferro exprime o nome do dono.

— Precisa-se de dous contos e quinhentos mil rs. a juros, em hypotheca sobre uma casa nesta praça; quem quizer fazer tal negocio, annuncie, ou dirija-se a rua do Vigario n. 10, loja.

— Ainda continúa fugido o pardinho Adolpho, escravo do Sr. Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha, e desconfia-se que tenha sahido para o matto, em procura da mãi, que se acha de presente em Rio Formoso: pede-se portanto ás autoridades policiaes a captura do referido pardinho, e dá-se generosa gratificação a quem o apresentar a seu senhor, em Olinda, ou nesta cidade ao Sr. Mello Rego, na ilha dos Ratos.

— Participa-se ao respeitavel publico, que fornece-se comidas com aceio e presteza, e se encarrega de lavar e engommar: na rua do Atalho, casa nova junto do Sr. Bastos Na mesma precisa-se alugar uma boa cozinheira e uma engommadeira, preferindo-se captiva.

— Saca-se para o Porto e Lisboa: na rua da Cruz n. 40, escriptorio de Carvalho Nogueira & C.

— O abaixo assignado tem justo com o Sr. Custodio Manoel de Magalhães, a compra de sua loja de Calçado cita na rua do Livramento n. 19, quem se julgar com direito á mesma, reclame no prazo de 3 dias.
Recife 7 de março de 1859.—*Aurelliano Luiz Alves.*

— Os Srs. credores da massa fallida de Ricardo Royle, são convidados a mandarem receber o terceiro e ultimo dividendo da mesma massa, na rua da Cadeia do Recife n. 54.—Os adminsstradores, Tiburcio Antunes de Oliveira—Joaquim José Silveira.

— Fugio de bordo do brigue nacional «Tres Amigos», no dia 4 do corrente, o preto Alexandre, representa ter 31 annos de idade, é alto, secco do corpo, pouca barba, levou vestida calça de algodãozinho e camisa de riscadinho; recompensa-se a quem o pegar ou delle der noticia no escriptorio da rua da Cruz n. 1, de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

— No dia 20 de fevereiro proximo passado, fugio o escravo cabra Manoel, conhecido por Manoel Caetano, com os signaes seguintes: póde ter 25 annos de idade, grosso do corpo, altura regular, côr clara, cabellos carapinhados, anda sempre cantando e elogiando, levou chapéo de baetinha branca já usada, camisa de algodãozinho e calça de riscadinho já usado; foi da provincia do Ceará de Antonio Telles de Menezes, vindo para ser vendido no Recife ao Sr. Gonçalo José Affonso, por isso que se supõe ter ido para o Recife ou para o sertão: assim roga-se aos capitães de campo e ás autoridades, que delle tiver noticia de o apprehender e ser entregue no engenho Telha, freguezia de Serinhãem a Thomé Joaquim de Oliveira.

Mudança de escriptorio

Braga & Antunes mudaram o seu escriptorio da rua da Madre de Deos para a rua do Vigario n. 11, primeiro andar.

Educação

Uma senhora honesta e de costumes moralisados que sabe bem ler, escrever, contar, coser, lavrar de labyrintho, bordar e outros trabalhos de agulha, offerece-se para ensinar meninas em casa de familia em algum engenho ou outro qualquer lugar fora da cidade: quem de seu prestimo quizer utilisar-se dirija-se á rua Augusta n. 19.

— Uma pessoa habilitada propõe-se a cobrar dividas tanto no mato como nesta praça, para o que dá fiador: quem de seu prestimo se quizer utilisar dirija-se á rua do Cabugá n. 2 B, que achará com quem tratar.

— O major Antonio da Silva Gusmão declara, que não se responsabilisa d'ora em diante por cousa alguma que em seu nome venderem ou comprarem, seja qual fôr a pessoa, excepto o seu procurador, que está competentemente autorisado; outrosim declara, que quem com elle tiver contas, as apresente até ao fim do corrente mez, ao sobredito seu procurador, para depois de examinadas serem pagas. Recife 5 de março de 1859.—Com procuração de Antonio da Silva Gusmão, Manoel Florencio Alves de Moraes.

— No dia 8 do corrente, sahindo da casa de seu senhor da rua do Rosario da Boa-Vista, ás 6 1/2 horas da tarde a fazer compras, um moleque de nome Martiniano, com idade de 13 a 14 annos, côr alguma cousa fula; levando calça e jaqueta de riscado de quadros, é muito vivo, e de presente tem uma pequena ferida no beiço de baixo: roga-se a qualquer pessoa da policia, ou capitão de campo, que o pegue e levem nesta cidade ao Sr. Henrique Jorges de Brito e Araujo, e no Cabo ao escrivão de orphãos. O moleque anda mesmo nesta cidade com outros moleques, e será recompensado quem o pegar.

CARROS FUNEBRES.

O administrador da cocheira de carros funebres, sita em um armazem pertencente ao convento de S. Francisco, confronte a casa do Illm. Sr. Dr. Sarmento, faz sciente aos seus amigos e ao publico, que se acha novamente no desempenho de seu lugar, encarregando-se de qualquer enterro com dedicação e zelo, sem que para isso precise a parte dar o menor passo; assim como tambem se encarrega de mandar fazer officios solemne no setimo dia, apresentando todo o necessario a taes actos, para o que póde ser procurado na mesma cocheira, ou na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 34.

— Ha quem se proponha receber dividas para o norte e sul, quem de seu prestimo precisar dirija-se á travessa do arsenal de guerra, taberna n. 1 A, que encontrarão o annunciante a qualquer hora do dia.

— Precisa-se de um rapaz para caixeiro de 12 a 14 annos, para a villa de Porto Calvo, tendo preferencia o que tenha alguma pratica de taberna: quem estiver habilitado dirija-se na taberna da travessa do arsenal de guerra n. 1 A, que achará com quem tratar, e aliança-se o bom tratamento e moralidade do patrão.

— Antonio Pereira da Costa e Gama tendo de retirar-se para Portugal, deixa por seus bastantes procuradores aos Srs. Felix Pereira da Silva, Antonio Lopes Pereira de Mello e sua mulher D. Candida dos Prazeres Gama.

— Precisa-se de uma ama que compre e cozinhe: na rua Nova n. 35.

— Aluga-se uma grande casa nova, propria para familia morar, em Olinda no Varadouro a primeira casa terrea no desembarque: quem quizer gozar desta excellente morada, entenda-se com seu proprietario no Recife, rua da Moeda, armazem n. 5.

— Ponciano Lourenço da Silva, retira-se para a Europa, a tratar de sua saude, deixando por seus procuradores aos Srs. Antonio Domingues de Almeida Poças, e seu socio o Sr. Joaquim Gonçalves Salgado.

— Joaquim Francisco da Silva Junior, subdito portuguez vai a Portugal e deixa por seus procuradores em primeiro lugar ao Sr. Bernardino da Silva Lopes, em segundo ao Sr. José Nunes de Paula, em terceiro ao Sr. Manoel José do Nascimento e Silva.

Folhinhas para 1859.

Acham-se á venda na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, as folhinhas do anno de 1859, para as provincias de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Alagoas, das seguintes qualidades:
Folhinha do proprietario agricola contendo alem das materias do costume, as leis e regulamentos das terras publicas notadas com todos os avizos e ordens que as tem explicado e ampliado até o mez de setembro ultimo, pelo Sr. Dr. Antonio Vasconcellos Menezes de Drummond; esta folhinha he essencialmente necessaria a todas as pessoas que possuem um palmo de terra para mais, pois com ella estão habilitados para não cahirem em multas e não serem illudidos, preço 500
Folhinha de porta réis. 160
Folhinha ecclesiastica ou de resa feita pelo Rvd. Sr. conego penitenciario da Sé de Olinda, segundo a rubrica e ordens da Santa Sé, réis. . 400

L. PUECH,
Dono do restaurant francez,

na rua do Trapiche n. 20, tem a honra de prevenir ao respeitavel publico e aos seus freguezes em particular, que do 1.º de março em diante o seu estabelecimento será transferido para a mesma rua n. 12, sob o nome de Hotel & Restaurant da Europa; e continuará como sempre a fazer encommendas para fóra. O restaurant estará aberto das 8 horas da manhãa ás 10 da noite, e as pessoas que o quizerem honrar serão servidas com todo o disvello e consideração acostumados; no mesmo hotel existe um café á igualha dos melhores de Paris, com bilhar e jogo de bagatella. O dono deste estabelecimento desde já agradece a benevola protecção do respeitavel publico Pernambucano.

DENTISTA FRANCEZ.
Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifrico.

Casa de commissão de escravos na rua larga do Rosario n. 22, segundo andar.

Nesta casa recebem-se escravos para serem vendidos por commissão por conta de seus senhores, aliança-se o bom tratamento e a prompta venda, afim de os donos não soffrerem empate com a venda dos mesmos; nesta mesma casa ha sempre para vender escravos para engenho, moleques e negras.

CASA DE SAUDE.

O Dr. Ignacio Firmo Xavier, proprietario da antiga e acreditada casa de saude sita ao norte da estrada da passagem da Magdalena, entre a ponte grande e a pequena do Chora-menino, e na mesma residente, tem disposto os melhores commodos para receber qualquer pessoa enferma, e achando-se o seu estabelecimento nas mais agradaveis condições hygienicas; continúa a offerecer os seus serviços, affiançando o melhor tratamento e o maior zelo no curativo das molestias. O mesmo doutor, tem destinado uma sala para partos, cuja utilidade he incontestavel.

SÃO ENCARREGADOS DA CLINICA
Operações.—O Illm. Sr. José Francisco Pinto Guimarães, cirurgião do Grande Hospital de Caridade, cuja pericia he bem conhecida.
Medico consultante.—O Illm. Sr. Commendador Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento.
Partos.—O Illm. Sr. Dr. Silvio Tarquinio Villas-Bôas.
Pathologia dutrina.—O proprietario do estabelecimento.
A diaria será de 3$000 e 2$000, conforme a gravidade e duração da molestia.
As pessoas que quizerem um tratamento distincto, pagarão na razão da despeza que fizerem.
Operacões, sanguesugas, conferencias serão pagas aparte da diaria.
Passagem da Magdalena 22 de dezembro de 1858.
Dr. Ignacio Firmo Xavier.

— Precisa-se de duas mulheres, sendo uma para cozinhar e outra para engommar; a fallar na rua da Seve, sobrado de cinco varandas com entrada no oitão do mesmo, visinho do grande edificio que se está fazendo para o gymnasio provincial.

— Sexta-feira 11 de fevereiro fugio no Maranhão a Antonio Francisco de Azevedo, o meu escravo crioulo de nome Paulo, de idade 21 annos, alfaiate, é preto pouco retento, alto, magro e franzino do corpo, rosto comprido, olhos um tanto grandes, pouca barba, pernas delgadas, gagueja quando principia a fallar, e tem vóz gutturai; consta que pretendia embarcar para o sul no vapor *Oyapock*, em companhia de uma pessoa vinda no mesmo vapor, e que está munido de passaporte com o nome de Pedro: quem o pegar ou delle der noticia, entenda-se no Maranhão com o Sr. do dito escravo, e nesta cidade com Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, que gratificarão generosamente.

— Fugio do poder do abaixo assignado no dia 8 de fevereiro proximo passado, uma sua escrava de nome Isabel, côr parda clara, e de idade pouco mais ou menos 30 annos; é bastante gorda, e tem muitas sardas no rosto, e um dedo da mão direita desproporcionadamente mais grosso que os outros, tem o cabello corrido, e usa traze-lo penteado, levou um chales de lãa amarello e costuma andar calçada. É natural do sertão do Piancó (segundo informam) e por isso e provavel que para alli procure refugiar-se a titulo de forra: roga-se a captura della e promette-se generosamente recompensar a quem a pegar e levar á rua do Brum, armazem de assucar n. 28 B.

— Precisa-se de um feitor para um sitio na Ponte de Uchôa, porém que seja solteiro e entenda de horticultura: a tratar na rua da Cruz n. 45, primeiro andar.

Agencia de passaporte.

Claudino do Rego Lima tira passaporte para dentro e fóra do imperio, por commodo preço e presteza: na rua da Praia, primeiro andar n. 43.

— Ninguem faça negocio algum sobre o engenho Dimante da freguezia de S. Lourenço, propriedade do major Antonio Lourenço Tavares, pois este engenho está sugeito a uma execução de mais de 15:000$.

— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores ou hypotheca: na rua do Crespo n. 19, primeiro andar, das 11 ás 3 da tarde.

— No mez de fevereiro do corrente anno, appareceu no engenho Pintos o preto escravo, que diz pertencer ao Sr. Vicente Elias, morador no engenho Minas Novas; seu senhor o poderá mandar buscar; não me responsabilizo pela fuga do mesmo escravo, nem pela vida.
José Fernando da Cruz.

— Offerece-se uma mobilia de raiz de amarello e mais objectos; quem quizer dirija-se a rua do Cotovello n. 81, que se dirá quem vende.

José Joaquim Dias Fernandes, filhos e genros, agradecem a todas as pessoas que lhes fizeram o obsequio de acompanhar ao ultimo jazigo os restos mortaes de sua presada esposa, mãi e sogra, e lhes rogam compareçam na igreja da ordem terceira de S. Francisco, terça-feira 15 do corrente, as 7 horas da manhãa, para a missa do setimo dia.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de padaria e que dê fiador a sua conducta, para uma padaria desta cidade: quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua do Rangel deposito de pão outr'ora botica defronte do becco do Trem.

Aos Brasileiros e Portuguezes.

Madame Schroo tem a honra de prevenir os senhores seus freguezes, que já se honraram da sua presença durante a sua residencia em Paris, que ella se mudou da sua casa da rua faubourg Poissonniere n. 71, para um magnifico hotel muito espaçoso e muito arranjado, de uma elegancia exceptional.

Os quartos mobilhados offerecem todas as commodidades, desejando por suas grandezas, pelas suas boas distribuições e o confortavel.

Ha um magnifico salão, grande sala de jantar, commodos para os viajantes, feita a moda brasileira perfeitamente servida, sala de banhos e carroagens sempre promptas a disposição dos viajantes.

Este estabelecimento se recommenda ás familias Brasileiras e Portuguezas pela facilidade que ellas acharão para se fazer comprehender, visto que o dono do hotel e as pessoas empregadas ao serviço fallam portuguez, e principalmente pelos cuidados particulares que poderão ser preciso ás pessoas doentes ou incommodadas, um dos melhores doutores de Paris, é empregado neste estabelecimento. Emfim nos podemos afiançar aos senhores estrangeiros que elles acharão em sua casa todas as commodidades reunidas as approvações que não se acham ordinariamente nos estabelecimentos deste genero.

O serviço se faz com muita limpeza e exactidão, por preço muito moderado.

— D. Anna Joaquina Teixeira da Motta Cavalcanti arrenda o seu engenho Novo no termo de Iguarassú: quem o pretender, dirija-se ao seu sitio Outeiro, encravado entre terras do mesmo engenho, ou na villa de Iguarassú, rua da Matriz, casa n. 9, a tratar com o filho da proprietaria, que é José Teixeira da Motta Cavalcanti.

— Acha-se justo e contratado o sobrado de Manoel Coelho, na rua Direita n. 121: quem se julgar com direito ao mesmo, queira annunciar.

— Precisa-se de uma ama que tenha bom leite, paga-se bem: na rua da Cruz do Recife n. 23, segundo andar.

— José Joaquim Dias Fernandes & Filhos mudaram seu escriptorio da rua da Cadeia para o largo da Assembléa, primeiro andar da casa n. 10.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de rapazes solteiros: quem pretender, dirija-se ao terceiro andar da casa n. 28 da rua larga do Rosario.

— Precisa-se de um bom forneiro: na padaria do Forte do Mattos, rua do Burgos.

Roupa lavada e engommada.

Na rua do Crespo, primeiro andar n. 19, toma-se freguezia para lavar e engommar para fóra, sendo pelo preço seguinte: camisa lavada e engommada a 120 rs., calça dito dito a 160, colletes dito dito a 120, paletot dito dito a 320.

AMA DE LEITE OU SECCA.

Uma mulher branca de bons costumes offerece-se para ama de homem solteiro, ou mesmo para criar, tem bom leite, e não tem filho: a tratar na rua Imperial na casa da Yaya n. 32.

Ama.

Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro par comprar e cozinhar: no aterro da Boa-Vista, loja n. 82.

— Aluga-se um preto cozinheiro: quem o pretender, dirija-se a rua do Cabugá, loja n. 2.

— José Joaquim Gonçalves Bastos, na sua ausencia para a Europa, deixa encarregados de seus negocios, em primeiro lugar ao Illm. Sr. Manoel Ribeiro de Carvalho, em segundo ao Illm. Sr. Adriano Augusto de Almeida, e em terceiro aos Srs. Goes & Bastos.

COMPANHIA
ALLIANCE
Estabelecida em Londres
EM
MARÇO DE 1824.
CAPITAL
Cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C.ª tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

O bacharel Francisco José Fernandes Gitirana, tem aberto o seu escriptorio de advogacia no pateo do Collegio sobrado n. 37, primeiro andar, aiii pode ser procurado das 9 horas da manhãa as 4 da tarde.

— Precisa-se alugar uma casa terrea em bom estado, no bairro de Santo Antonio ou Boa-Vista: dirija-se á rua do Crespo n. 2.

LOTERIA
DA
PROVINCIA

O Sr. thesoureiro manda fazer publico que se acham a venda todos os dias das 9 horas da manhãa as 8 da noite, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26 e nas casas commissionadas pelo mesmo Senhor thesoureiro na praça da Independencia numero 22 e na rua Direita n. 85, até as 6 horas da tarde, somente os bilhetes e meios da setima parte da segunda loteria do Gymnasio Pernambucano cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 12 de março p. f.

Thesouraria das loterias 26 de fevereiro de 1859.—O escrivão, J. M. da Cruz.

Sorvete
Na casa de banhos.

Todos os dias uteis das 6 horas ás 10 da noite. Nos dias santificados haverá tambem de dia das 11 as 2 da tarde saborosos sorvetes de crême e xarope á pariense. Ha vasilhas para conduzir de 6 a 10 para quem quizer tomar em casa.

— Em casa de Brender a Brandis & C., rua do Trapiche Novo n. 16, vendem-se charutos da Bahia da afamada marca forma de Havana, primeira qualidade; genebra em frasqueiras especial para casa de particulares.

— Roga-se a Sra. Maria Januaria de Mesquita, brasileira, que tenha a bondade de vir á rua da Cadeia do bairro de Santo Antonio, loja de marcineiro n. 18, ou de annunciar sua morada, afim de tratar de negocio que não ignora.

— O abaixo assignado faz vêr ao publico que despedio de seu estabelecimento do becco da Lingoêta n. 5, a João Pereira dos Santos.
José Dias Brandão.

— O Sr. Cribonio Alves do Valle tem uma carta vinda da cidade da Estancia; na rua do Hospicio junto ao Collegio do Bom Conselho.

— Precisa-se de um a dous amassadores de padaria, que entendam perfeitamente de pão e bolacha: na rua larga do Rosario n. 18.

Compras.

— Compra-se moeda de ouro brasileira, de 20$ a 20$500, e de 10$ a 10$250: no pateo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2.

SEBO,
A saboaria da rua Imperial compra sebo em rama a 9$ a arroba a dinheiro á vista: a tratar com o seu administrador.

— Compra-se no armazem de materiaes, na rua da Cadêa de Santo Antonio n. 17, chumbo velho.

— Compra-se moedas de 20$: na loja da rua do Queimado n. 36.

Vendas.

— Na rua da Cadeia n. 28, defronte da relação, ha para vender bixas hamburguezas em porção e a retalho e tambem se alugam por preço commodo.

— Superior cal de Lisboa para fabrico de assucar, em ancoros muito bem feitos que servem para conducção de aguardente e por preço commodo: na rua da Cadeia n. 28, defronte da relação.

— Vendem-se 8 bonitos escravos vindos do norte, entre estes ha 1 carapina, 1 ferreiro, 1 cozinheiro e 1 barbeiro, uma linda mulatinha com uma cria de 3 mezes, duas moleras de 16 annos, uma negrinha de 10 annos, uma negra engommadeira de 22 annos e uma dita quitandeira tudo por preços razoaveis: na rua Direita n. 66.

He chegada a nova factura de camisas inglezes superiores de pregas largas e estreitas de todos os tamanhos á loja da rua do Queimado n. 10, de Leite & Correia.

— Antonio Luiz de Oliveira Azevedo tem para vender:
Jacarandá superior.
Farinha de mandioca em saccas grandes.
Colla da Bahia de 1ª e 2ª qualidade.
Fio de algodão da Bahia.

— Na taberna da estrella do pateo do Paraizo continua-se a vender arroz pilado do Maranhão a 60 rs. a libra e feijão amarello de Lisboa a 1$800 a cuia.

Linha Roriz farelo e semêa.

Na rua do Torres, escriptorio de Guilherme Carvalho & C.

— Vende-se uma linda e perfeita mulatinha com idade de 16 annos, e com algumas habilidades: na rua da Conceição n. 4, das 8 horas da manhãa em vante.

Candieiros de gaz.
26.
RUA DO QUEIMADO.

Vendem-se candieiros de gaz, proprios para cima de mesas de salas; estes candieiros tornam-se recommendaveis pela limpeza e boa luz, assim como outros mais pequenos, proprios para homem solteiro, pois são mais economicos do que velas, e melhor luz: quem os vir não deixará de comprar, e os preços são commodos.

NOVIDADE
Para os senhores de engenhos.

Acaba de chegar uma forja portatil com todos os pertences necessarios para trabalhar de ferreiro, montada sobre rodas, e da mais solida construcção: esta forja é utilissima para engenhos por poder ser conduzida facilmente para qualquer lugar onde se precise de um concerto, e pelas optimas ferramentas que compõe o seu todo de grande perfeição, tornando-se indispensavel em um engenho: os que a pretenderem, podem examina-la na loja de ferragens de Vianna & Guimarães, rua da Cadeia do Recife n. 59, onde tambem encontrarão completo sortimento de enchadas e outros instrumentos de agricultura e ferragens, e miudezas em todo genero, por preços commodos.

PARA
A QUARESMA.

Na loja da empanada encarnada, rua do Queimado n. 37, acaba de receber ultimamente de França um completo sortimento de fazendas pretas, proprias para os actos da semana santa, bem como sejam, ricos córtes de vestidos de grosdenaple preto, bordados a velludo e a retroz, manteletes de grosdenaple preto, ricamente enfeitados, mantas de filó preto e fós pretos, fazenda muito superior, a melhor que ha no mercado, grosdenaple preto de muitas qualidades, um completo sortimento de panno fino preto e de casemira preta para todos os preços, e todas estas fazendas se venderão por menos preço do que em outra qualquer parte; tambem se afiança de servir e agradar com toda a delicadeza todas aquellas pessoas que frequentarem este estabelecimento.

Para forrar carros.
Vende-se damasco de seda de bonitos gostos e muito proprio para forrar carros: na rua do Crespo n. 12, loja de Campos & Lima.

— Na rua do Pilar, em Fóra de Portas n. 111, se vende uma escrava de nação, ainda moça, as habilidades della se dirá ao comprador: assim como um escravo cozinheiro, crioulo: quem quizer procure na rua ácima.

— Vende-se uma escrava de meia idade, optima para o serviço de casa de familia por ter as habilitações necessarias: na rua Direita, botica do Peixe.

Casa de commissão de escravos, na rua do Livramento n. 4.

Vendem-se 2 mulatas de 22 annos, de bonitas figuras, com todas as habilidades, 2 negras e 1 moleca de 12 annos: na mesma casa se compra e recebe-se para vender de commissão.

Alcatifa

Vende-se alcatifa com quatro palmos de largura muito propria para forrar salas e igrejas a 600 rs. o covado: na rua do Crespo n. 12, loja de Campos & Lima.

— Vendem-se umas casas terreas sitas nos bairros de S. Antonio e S. José: a tratar na rua de Hortas n. 36.

— Vende-se uma casa terrea na travessa da Capunga, de pedra e cal, chãos proprios com 15 palmos de frente e 61 de fundo, com cacimba e quintal: a tratar na mesma casa com Maria Eugenia da Conceição.

Vende-se uma cama de carreira muito boa e nova por 130$: a fallar em Santo Amaro, na taberna do Rego, ao pé da fundição.

Nova invenção aperfeiçoada
DE
Bandóes ou almofadas de crina para penteado de senhoras.

Na loja de Leite & Irmão, na rua da Cadeia do Recife n. 48.

Chapéos academicos.

Chapéos de palhinha rendados á Garibaldi da ultima moda adoptada pelos estudantes das universidades italianas, muito proprios para a presente estação pela sua levesa e elegancia, pelo modico preço de 2$: na rua do Collegio n. 9.

Estão-se acabando.

Chapéos de palhinha rendados de Italia á Garibaldi a 1$500 e 2$000: na praça da Independencia n. 34.

— Vendem-se 3 cavallos para sella: quem precisar dirija-se ao Sr. Domingos da Silva Campos, casa n. 28 defronte da cadeia, e verá os quartãos das 10 horas até meio dia.

FAB. NACIONAL DA RUA DA FLORENTINA.

14. Grande sortimento de **CHAPEOS** de todas as qualidades. **14.**

Tinturaria, MACHINAS DE COSER, garantidas.

RUA NOVA N. 18.
Ricas sahidas de baile.

M. A. Cajú & C. tem para vender um rico sortimento de sahidas de baile as mais bem acabadas, que se póde encontrar neste genero, um sortimento de camisinhas e manguitos bordados para senhoras, lindos enfeites para cabeça, chapéosinhos enfeitados para crianças, toucas para ditas, chapéos de sol de seda de mola, ditos de seda e paninho para homem, ligas, chales de lã e seda preto e de cores, ricos cazaveques de seda preta e de côres para montaria, um lindo sortimento de caixinhas de conchas de mariscos e busios para guardar joias, tudo por preço razoavel que agradarão ás vistas dos compradores.

Cal de Lisboa.
A 4$500.

Vende-se superior cal de Lisboa a mais moderna que ha no mercado, toda em pedra a 4$500 o barril: na rua do Brum n. 18, armazem de assucar.

— Vende-se uma escrava moça propria para o campo: na rua da Cadeia do Recife n. 4, quarto andar.

Para a quaresma.

Mantas pretas de filó bordadas a 5$ cada uma: na rua do Crespo loja de Adriano & Castro.

— Vende-se uma casa terrea com bons commodos e chãos proprios: a fallar na travessa do Queimado n. 9, se dirá.

— Vende-se no engenho de Tiuma freguezia de S. Lourenço da Matta, uma porção de burras carnudas e muito novas, capaz de trabalharem e por preço commodo, a entender-se com o proprietario daquelle engenho.

Assucar refinado.

No deposito geral da refinaria do Monteiro no novo cáes d'Apollo, continua-se a vender assucar christalisado de superior qualidade a 6$ a arroba e dá-se um abate de 5 por cento segundo a quantidade que se comprar; no mesmo deposito vende-se assucar de qualidades iguaes aos das outras refinarias e pelo barato preço de 3$800 o mais baixo até 5$ o superior.

— Vende-se uma elegante escrava com habilidades necessarias para qualquer casa de familia: na rua da Cruz n. 35, segundo andar.

— Vende-se ou permuta-se por casas nesta cidade do Recife, o sitio da travessa dos Remedios n. 21 freguezia dos Afogados: quem assim o pretender entenda-se com o seu proprietario Caetano Pinto de Veras.

— Vendem-se 12 casaes de canarios do imperio em seus viveiros: quem os pretender todos se vende por menos preço: igualmente se vende casaes de rolas de Hamburgo de muito boas qualidades: no sobrado da rua de S. Francisco n. 8, como quem vai para a rua Bella.

Velas sterinas
para lanternas de carro.

Champagne de sidra,
em barricas de 3 duzias.

Vinho champagne conte de Thoré.
Em casa de Tasso Irmãos.

Queijo Suisso.

Vende-se superior queijo suisso no Aterro da Boa Vista, junto á loja de flandres n. 2, manteiga ingleza a 800 réis a libra, vinho Bordeaux de superior qualidade a 900 réis a garrafa, dito Xerez a 1$800, dito Madeira secca, vinho Figueira, chegado ultimamente a 560 a garrafa, biscoitos finos, sortidos de todas as qualidades, peixes da Europa, presuntos para fiambre.

Cognac.

Cognac superior em caixas de uma duzia, vende-se em casa de Henr Brunn & C., rua da Cruz n. 10.

Novidade na loja do Sertanejo.

Ricas sahidas de baile o melhor que póde haver no mercado e gostos que ainda não foram vistos a preço de 35$ e 40$, e mais baixas a 32$, meias muito finas para padre de laia a 1$500, ditas de seda para senhora a 2$200 e 2$500, ditas brancas a 2$500 e 3$, chapéos de alpaca forrados de seda, muito commodos a 2$200 e 2$400, mantas pretas de blonde a 10$ e 12$, ditas brancas a 7$ e 7$500, lenços de seda de cores grandes a 1$800 e 1$900, e muito finos a 2$200, ricas bengalas de massa fingindo unicorne a 7$, ditas finas a 8$500 e 10$, ditas de canna a 1$500, chicotes de estalo muito finos a 2$500, ditos sem estalo a 1$ e 900 rs., paletots de alpaca de cores e pretos de todos os tamanhos para meninos e homens, o preço é conforme os tamanhos: assim como sejam pentes virados á Imperatriz o mais moderno que póde haver a 16$, 18$ e 25$, ditos sem ser virados a 4$ e 5$, e tudo o mais, que se póde procurar, tudo tem á vontade do comprador.

Marmelada.

Na rua Direita n. 6, vende-se marmelada da ultima chegada a este mercado, em bocetas de libra e de 1/4 a 400 rs. a libra: a ella, antes que se acabe.

Toucas para meninos.

Na rua po Queimado n. 37 loja de 4 portas tem um variado sortimento de toucas para crismas muito bem enfeitadas para 2$000, ditas muito finas e bordadas a 4$000, tambem tem coifas pretas e de côres, de retroz, muito bem enfeitadas de vidrilhos por preço commodo.

Cera de carnauba

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, esquina defronte da rua da Madre de Deos, ha para vender saccos com cera de carnauba de superior qualidade,

Carteiras grandes com chaves.

Vendem-se por preço muito barato carteiras grandes com chave, proprias para guardar dinheiro e letras: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Cortes de lãa.

Ainda restam alguns cortes de lãa fina para vestidos, com 16 covados cada corte a 4$, estão-se acabando: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé

Chapeos para meninas.
25
Rua do Queimado.

Na loja de miudezas da rua do Queimado n. 25, vendem-se por preços commodos chapeos de seda enfeitados, de muito bons e variados gostos para meninas: quem os vir não deixará de comprar: dá-se amostra com o competente penhor.

AGENCIA DA FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua da Senzala Nova n.º 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Aviso.

Luvas de pellica, de Jouvin verdadeiras a 2$000, muito novas, e banha franceza ás libras, meias libras e quartas até onças a 2$560 a libra: na loja de miudezas do aterro da Boa-Vista n. 82.

NA LOJA DA AGUIA BRANCA.
Bandeija e talheres

Vende-se bandeijas de folha grossa e tintas muito finas em ternos a 8$ e 9$ e soltas a 2$, 2$500, 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$, seus modernos moldes e bem gosto de desenho de suas pinturas deixa bem conhecer quanto são ellas finas e baratas por taes preços; vendem-se tambem facas e garfos de cabo de osso redondos, oitavados e crados a 3$200 e 3$500, ditas com cabo de baleia cravadas e folhas finas a 3$600 e 4$ a duzia, ditas finissimas com cabo de veado, de osso pollido e baleia, o melhor que se póde encontrar a 5$ 5$500 6$ e 6$500 a duzia, ditas com cabo de martim e folha de aço a 12$ e 14$, ditas com cabo de osso para meninos a 320 o talher, trinchantes muito finos a 2$500 e 3$, colheres de metal principe tão finas que se confundem com as de prata sendo para soupa a 3$500 a duzia e para chá a 2$800, ditas octutinagre a 1$600 e 4$, ditas grandes e muito finas a 3$ cada um: na loja da aguia branca nos quatro cantos da rua do Queimado n. 16.

Vinho Bordeaux.

Em casa de Henr Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vende-se vinho Bordeaux de differentes qualidades como Lafolle, Ch. Leoville, Ls. Julicen, em caixa de uma duzia por barato preço.

Na loja do Sertanejo

Rua do Queimado n. 43 A, loja de taboleta junto ao becco da Congregação, segunda loja de fazendas quem vem para o Livramento, tem para vender um grande sortimento de fazendas novas de gostos, como sejam: grosdenaples de cores muito finas o covado a 1$800, ditas pretas de diversas qualidades o covado a 1$400, 1$500, 1$600, 1$700, 1$800, dita fina a 2$ e muita fina a 2$400 e 2$600, sarja preta espanhola muito fina de duas larguras a 2$ o covado, camizinhas para senhoras de todos os comprimentos com preguinhas, obra muito fina a 6$ e 6$500, golas e manguitos de todas as qualidades e todo o sortimento para escolher, emquanto ao preço garante-se vender mais barato do que em outra qualquer parte: assim como sejam paletots de panno muito fino forrados de seda a 18$, 20$, 22$, 24$ e 26$: roga aos seus respeitaveis freguezes, que tem amostras especiaes sufficientes para levar as fazendas para vêr se agradam.

— Vende-se effectivamente farello de Lisbôa nas Cinco Pontas n. 63, por menos do que em outra qualquer parte.

ATTENÇÃO.

Kissel, relojoeiro francez, vende relogios de ouro e prata, concerta relogios, joias e musicas, já aqui he conhecido ha muitos annos, habita no pateo do Hospital n. 17.

Rua da Senzala Nova n. 42.

Vende-se em casa de S. P. Joahston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavallos, e relogios d'ouro patente inglezes.

Aviso.

No armazem de Adamson, Howie, & C., rua do Trapiche n. 42, vende-se sellins para homem e senhora, arreios prateados para cabriolets, chicotes para carro, colleiras para cavallo etc.

55 Aterro da Boa-Vista 55
Casa de F. Poirier.

Vende-se taboas de pinho de resina de 1 1/4 e 1 1/2 polegadas de grossura, por preço muito razoavel.

XAROPE DO BOSQUE.

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova numero 53: garrafas 5$500 e meias 3$, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dor de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dor na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Potassa da Russia
E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra: tudo por preços muito razoaveis.

Relogios.

Vendem-se relogios de ouro inglezes de patente: no armazem de Augusto C. de Abreu, rua da Cadeia do Recife n. 36.

14 Fabrica da rua da Florentina 14
VINHO DE CHAMPAGNE
Primeira marca.

TACHAS para ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman, na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se acham á venda por preço commodo e com promptidão, embarcão-se ou carregão-se em carro, sem despezas ao comprador.

Chapéos para meninas.
He na loja de quatro portas na rua do Queimado n. 37

que se encontra um rico sortimento de chapeos para meninas e meninos ricamente enfeitados, e tambem chapeos para senhora, de palha enfeitados, todos de gostos modernos, e se vende mais em conta do que em outra qualquer loja.

Stamenha.

Chegou a muito desejada stamenha verdadeira para habitos da veneravel Ordem Terceira de S. Francisco: vende-se por preço rezoavel na rua do Queimado n. 17, ao pé da botica.

— Vende-se superior linha de algodão, brancas e de cores, em novello, para costura: em casa de Southall Mellor & C., rua do Torres n. 38.

Com pequeno toque de avaria

Peças de madapolão a 2$500 e 3$000: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

CHEGUEM A PECHINCHA
Com pequeno toque de avaria.

Na loja do Preguiça vende-se madapolão com pequeno toque de avaria a 3$400 a peça, ditos mais finos largos a 3$800 a peça, chitas francezas largas cores escuras e lindos padrões com pequeno toque de mofo a 200 reis o covado, chales de merinó com algumas pintas de mofo e com lindas palmas nas pontas a 5$500 cada um.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellors & C.ª

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

NOVA AGUA DE MALABAR.

Vende-se esta agua a melhor que tem apparecido para tingir o cabello e suissas de preto: na livraria universal rua do Collegio n. 20, dá-se junto um impresso gratis, ensinando a forma de applicar.

14 Fabrica da rua da Florentina 14
CHARUTOS
Das primeiras marcas conhecidas.

A' LOJA DA ESTRELLA NA Rua do Queimado numero 7.

Neste estabelecimento acharão os compradores o mais variado e completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, como sejam:

Chitas de cores seguras, covado.	120
Ditas de ditas finas, covado.	180
Ditas francezas finas, covado.	240
Peças de cassas de cores.	2$000
Golinhas e manguitos de croché.	10$000
Cortes de casemira a 8$ e	5$400
Chales de fróco.	$
Brim trançado de linho, vara	1$280
Mantas e gravatas finas	$
Musselina do gaz, covado.	320
Ricos enfeites para senhoras.	14$000
Chales de merinó bordados (com toque de mofo)	4$500
Lenços de cambraia de linho, duzia 4$ e.	5$000
Princeza preta, covado.	500
Brim de Hamburgo n. 7, vara	480

Pianos.

Vendem-se pianos fortes do melhor gosto e modelo que tem vindo a este mercado e por preços commodos: na rua da Cruz do Recife n. 50.

Saias de balão.

Na rua do Crespo, loja de Adriano & Castro, chegaram ricas saias de balão e de ricos gostos, e muito commodas, por isso recommenda-se ás senhoras de bom gosto, que não deixam de comprar.

GRANDE SORTIMENTO DE Roupas feitas e fazendas
NA RUA DO QUEIMADO N. 46.
LOJA DE GOES & BASTO.

Paletots de alpaca de cor e pretos pelo diminuto preço de 4$, ditos de fustão brancos e de côr a 5$, ditos de brim pardo muito superior a 5$, ditos de esguião da China côr de laranja a 5$, ditos de palha de seda a 5$, ditos de meia casemira pretos e de cores a 8$, ditos de casemira de cor padrões muito modernos a 18$, ditos pretos a 18$, sobrecasacas de panno muito fino preto com golla de velludo e forradas de seda a 22$, e a 25$, calças de casemira pretas e de cores a 6$, 7$ e 8$, colletes de gorgurão de seda a 5$, ditos de velludo preto a 7$, ditos de cores a 9$, ditos de fustão e brim a 2$500 e 3$, ceroulas de bramante a 1$600 e 1$800, lenços de cambraia de linho duzia 4$500 e 6$, e outras muitas obras feitas e fazendas que só á vista é que se póde avaliar a pechincha.

Apparelhos de porcellana.

Vendem-se mui bonitos e delicados apparelhos de porcellana dourada proprios para brinquedo de meninas, sendo elles de differentes tamanhos e gostos a 1$500, 2$, 2$500, 3$, 3$500 e 4$: na rua do Queimado nos quatro cantos loja d'aguia branca n. 16.

ENFEITES PARA CABEÇAS.

Mui modernos e delicados enfeites de flores, fitas, plumas e frocos para senhora a 6$, 8$ e 10$, preços estes baratissimos á vista da perfeição e bom gosto com que são elles acabados, assim como outros pretos de vidrilhos obra de apurado gosto e inteiramente modernos e pelos diminutos preços de 4$ e 5$: para qualquer pessoa se certificar da verdade de que fallamos, dirija-se a loja d'aguia branca, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 16.

Aguia branca.
Novo e completo sortimento de meias para homens, mulheres, meninos e meninas de 2 a 12 annos.

Vendem-se muito boas meias cruas sem costura para homem a 1$800 a duzia e 160 rs. o par, ditas inglezas muito finas a 2$500 e 3$500 a duzia, ditas muito encorpadas de fio dobrado a 4$500 a duzia e 400 rs. o par, ditas tambem de fio dobrado para senhoras a 3$600 a duzia e 320 rs. o par, ditas finas a 400, 500 e 600 rs. o par, ditas para meninos meninas conforme os differentes tamanhos, asseverando-se serem mais baratas do que em outra qualquer parte, meias de lãa, muito finas para homem a 500 rs. o par, ditas finissimas de fio da Escocia a 600 e 800 rs. o par, ditas de laia para padres a 1$600 o par, ditas de seda mui finas pretas e brancas para senhoras a 3$, 4$ e 5$ o par, ditas mui finas para meninas a 2$500 o par, assim como muitas outras miudezas e objectos de gosto, que estão patentes na loja d'aguia branca, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 16.

— Vende-se um moleque de idade de 12 annos, pouco mais ou menos, muito bonito e esperto, muito proprio para pagem, ou officio: a tratar na rua larga do Rosario n. 35, loja de miudezas.

— Chegaram de Paris 4 cabriolets dos mais modernos, e bem feitos, que alli haviam: vende-se por preço commodo: a tratar na rua do Crespo n. 4.

Ricos enfeites com vidrilhos para cabeça.

Vendem-se os mais ricos enfeites pretos e de cores com vidrilhos, pelo baratissimo preço de 4$ e 6$ cada um: na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama, na rua do Queimado n. 33.

Attenção.
Venda do sobrado, rua Nova n. 64.

O abaixo assignado tendo precisão de ir á Europa tratar de sua saúde, vende sua casa de sobrado, onde tem sua cocheira: quem quizer possuir bom predio, aproveite a occasião. O mesmo roga o especial favor a todos os seus devedores de carros e outros, a pagar suas contas, para evitar outros meios, afim de poder liquidar os seus negocios.

G. Adolphe Bourgeoi.

— Vende-se uma negrinha de 10 annos, uma mulatinha de 8 annos e um mulatinho de 8 annos: na rua da Madre de Deos n. 5

Na loja ao pé do arco de Santo-Antonio

vende-se madapolão com pequeno toque de avaria a 1$600 a peça, dito limpo a 2$ a peça, ricas cobertas de velludilho para cama a 10$000 reis, mantas de froco para senhora, organdis a 640 reis a vara, arlatana de flores a 400 reis o covado.

— Vende-se ou arrenda-se o engenho São José, na freguezia de Santo Antão, 4 leguas ao sul da cidade da Victoria, cujo engenho móe com agoa, tem grande cercado, limpo e circulado por vallado, muita matta, e preparado de todo necessario para moer: com grande casa de vivenda, senzalla, etc., casa para bagaço, com estufa e assentamento para retame: quem o pretender dirija-se ao engenho Sibiró a tratar com o seu proprietario.

Relogios.

Vendem-se relogios de ouro e dourados patente para homem e senhora de diversos tamanhos por preços commodos: na rua da Cruz do Recife n. 50.

Algodão monstro.

Continua-se a vender o bem conhecido e economico algodão monstro com 8 palmos de largura, proprio para qualquer obra por dispensar todo o trabalho de costura; aproveitem emquanto ha: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

As verdadeiras luvas de Jovin.

A loja d'aguia branca acaba de receber as verdadeiras luvas de Jouvin, vindas de sua encommenda, tanto para homem como para senhora, afiançando-se que são as melhores que em tal genero se tem visto aqui: vendem-se a 2$500 o par: assim como outras igualmente novas, e tambem mui boas a 2$ o par. Quem aprecia o bom, he dirigir-se á rua do Queimado nos quatro cantos, loja d'aguia branca n. 16, que será bem servido. Na mesma loja existe um grande sortimento de luvas de seda de muitas e diversas qualidades tambem para homem e senhora, e a preços baratissimos.

14 Fabrica da rua da Florentina 14
PENNA MARABUTS
De todas as cores, groza, caixa e miadas.

Aviso aos senhores de engenhos.

Cal nova de Lisba em barricas e em ancoras, muito propria a conducção de aguardente ou mel: na rua da Cadeia, defronte da relação n. 28.

Espelhos grandes.

Vendem-se espelhos grandes para parede com bellas molduras envernisadas e douradas e vidros mui finos e claros a 4$ e 5$: na loja d'aguia branca nos quatro cantos da rua do Queimado n. 16.

ARMAZEM DE Fazendas e modas.
11 RUA DO QUEIMADO. 11
Para senhoras.

Variado sortimento de ricos cortes de vestidos de gurgurão preto bordados a velludo, manteletes pretos bordados, vestidos e manteletes de seda de diversas cores, marabuts e variado sortimento de enfeites para toilet, chapéos sem contestação o melhor que a arte pode produzir para satisfazer ao apurado gosto das senhoras, vestidos de phantasia pretos e de todas as cores para passeio e soirée.

Para cavalleiros.

Variado sortimento de fato feito francez e inglez, de diversas fazendas e varias cores; casacas pretas de panno finissimo impermeavel; chapeos de castor pretos e brancos; charutos da reserva de encommenda especial.

BORDADOS FINOS.

Na rua do Queimado n. 37, loja de 4 portas.

Tem um completo sortimento de bordados, como seja golinhas para 600, 800, 1$ e 1$200 até 3$, manguitos de 1$600 o par até 2$400, manguitos com golinhas de ricos gostos a 4$, 5$, 6$, 8$, 10$ e a 12$ o par, completo sortimento de tiras bordadas e entremeios francezes, tiras bordadas inglezas de diversas larguras e de uma fazenda muito superior propria para caleinhas de crianças e para casaveques, camisinhas bordadas com golinha e manguitos por preço commodo.

25 Rua do Queimado.

Nesta loja vendem-se toalhas e lenços de labyrinthos, rendas das ilhas proprias para toalhas, bicos pretos de seda de todas as larguras, ditos brancos e franjas de seda de todas as larguras, fitas do ultimo gosto, ditas de veludo preto e de recorte, flores de várias qualidades, botões de vidro e veludo de diversas côres, para casaveques e outras muitas miudezas de gosto que se torna desnecessario mencionar e que se promette vender em conta

— Vends-se farinha de mandioca superior qualidade em saccos grandes, feijão mulatinho, preto e branco em saccos, gomma de mandioca, farelo de Lisboa, milho arroz de casca, farinha de trigo propria para engordar animaes o sacco com 5 arrobas a 4$ rs.: tudo se vende por menos do que em outra parte: na rua estreita do Rosario n. 29, armazem.

O Leite & Irmão continuam a torrar.

Mussulina toda encarnada, covado 220 rs., cambraia lisa muito fina a 3$800, 4$800, 5$200 e 5$600 rs. a peça, de 10 jardas, brim de linho para calça de bonitos padrões a 880 rs. a vara, córtes de meia casemira a 3$000 rs. cada um, lenços de cambraia de linho a 3$200 e muito finos a 4$500 rs. a duzia, chales de tonquim pretos, ditos de merinó pretos, ditos de merinó liso de todas as côres a 4$800 rs., e bordados a 6$800 rs., chitas francezas de cores fixas a 220, 240, 260, 280 e 300 rs. o covado, madapolão a 2$800, 3$200, 3$800, 4$000, 4$200, 4$800, 5$000 e 5$500 rs., e muito fino a 6$000 rs. a peça, de 20 varas, palitots de alpaca muito finos a 6$000 rs., cortes de coletes de casemira a 6$000 rs., espartilhos para senhora a 4, 6 e 8$ rs., e dos modernos a 9$ rs., saias para senhora a 1$600 rs., bordadas a 3$ rs., e muito superiores a 4$ rs., gollinhas muito bem bordadas a 3$500 rs., manguitas e camizinhas muito finas para senhora, cortes de cambraia do gaz a 4$ rs., tapetes para sala a 1$800 rs., para porta de sala a 4$ rs., e para cabriolet a 2$500 rs., meias muito finas parr senhora a 2$800 rs. a duzia, ricas colchas de damasco de seda a 25 e 32$ rs. cada uma, cortes de cassa de lindos desenhos a 2$ rs., boas chitas escuras e de lindos padrões a 200 rs. o covado, meias de todos os tamanhos para menino e menina, guardanapos a 4$ rs. a duzia, peças de cambraia lisa de 12 jardas a 3$ rs., mussulina branca a 300 rs. o covado, toalhas para mesa a 4$ rs., redes de folha a 6$ rs., e ha outras muitas fazendas que se vende por barato preço, e de tudo se dará amostras.

— Vende-se uma escrava crioula, de 26 a 28 annos, engommadeira, costureira, e com outras habilidades: na rua Augusta n. 17.

— Vende-se em casa de C. J. Astley & C.:

Cabos da Russia e de Manilha.
Palhinha de junco preparada.
Vinhos de Rhen, de Moselle e de Bordeos.
Rolhas de cobre e pregos do mesmo.
Salitre refinado.

Correi freguezes antes que se acabe a pechincha.

Cento de cebolas a 500 rs. e o milheiro a 5$, as mais novas que ha no mercado: no armazem de Manoel Joaquim de Olivaira & C., rua do Codorniz n. 16, em frente do becco da Madre de Deos.

— No armazem de E. A. Burle & C.ª, rua da Cruz n. 48, ha excellente champanhe da melhor marca que tem vindo ao mercado a 25$ o gigo.

Farinha de trigo
SSSF.

Fernandes & Filhos tem superior farinha de trigo da marca SSSF chegada antes de hontem que vendem a preço muito em conta: no seu armazem rua da Cadeia n. 63, becco da Madre de Deos n. 12.

CHEGUEM AO BARATO.
O Preguiça está Queimando.

Na rua do Queimado n. 2, esquina do becco do Peixe Frito tem o Preguiça para vender por baratissimo preço um completo sortimento de fazendas bem como sejam cortes de cassa e seda de lindissimos gostos a 6$500 cada um, ditos de lãa e seda de lindissimos gostos e superior qualidade a 7$ cada um, cortes de cambraia branca com salpicos a 3$500, ditos de dita com flores de cores a 3$800, gangas mescladas de padrões e superior qualidade a 5$400 o covado; chitas escuras e claras de cores fixas a 160, 180, 200 e 240 reis o covado; ditas francezas de lindos padrões e de excellentes pannos a 240, 260, 280 e 300 reis o covado, cambraias adamascadas para cortinados de camas peças de 20 varas a 11$, gravatas pretas e de cores com mola e sem ella a 800 e 1$ cada uma, ditas com mola muito finas a 1$600, lenços de seda com algum enfeito a 800 reis cada um, grosdenaple de cor de boa qualidade a 1$800 o covado; cortes de casemira fina a 6$, ditos de meia casemira a 2$, ditos de dita mais fina a 2$600 cada um, cortes de brim de linho a 1$700 cada um, ditos de dito branco com listras e de puro linho a 1$920 cada um, cortes de gurgurão para colletes a 3$ cada um, ditos de merinó bordados de lindos gostos 1$500, ditos de casemira preta bordados a 3$800 cada um, cambraias lizas de 8 varas a 3$500, 4$, 4$400, 4$800 e 5$500 a peça ditas tapadas com 10 varas a 4$, 4$500, 5$800, 6$500 e 7$200 a peça, cortes de organdy fazenda muito larga e fina a 2$600, alpaca preta com 6 palmos de largura propria para samarras e capas de padres a 800 reis, lanzinhas de quadros proprias para vestidos de senhora a 360 e 500 reis o covado, chales de lãa finos com barra matisada a 4$500, ditos de merinó lizos a 4$800, ditos de dito bordados a 6$200 cada um, lenços brancos com barra de cor a 100, 120 e 130 reis cada um, chitas francezas largas para coberta a 240 reis o covado, brim branco de listra de puro linho a 800 reis a vara, dito de lindissimos gostos e superior qualidade a 1$440 a vara, dito branco muito fino 1$280 e 1$400 a vara, cassas de cores de lindissimos gostos a 360 e 400 reis a vara, mussullina com pequeno toque de avaria de lindos padrões a 250 o covado; dita sem avaria a 300 reis o covado, dita toda encarnada a 220 reis o covado, dita mais larga a 320 reis, casemira preta a 2$, 2$200, 2$400, 3$500 e 4$ o covado, panno fino azul e cor de rapé de superior qualidade a 5$ o covado, dito preto a 4$, 5$ e 5$500 o covado, dito azul proprio para fardas a 2$, o covado, lenços brancos para mão de senhora de bico largo e muito finos a 800 e 1$ cada um, chitas escuras de tintas fixas a 5$200 a peça, alpacas de seda de superior qualidade a 900 reis o covado, peças de cambraia liza com pequeno toque de mofo a 2$, ditas de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, atoalhado largo muito fino com bonitos lavores a 1$280 a vara, italianas, especie de cambraia pintada de cores fixas e lindissimos gostos a 480 reis a vara, cambraias francezas de lindos padrões e excellentes pannos a 500 reis a vara, cassas pintadas miudinhas a 320 reis a vara, luvas de fio da Escocia, brancas e de cores a 320 reis o par, cambraias napolitanas roxas e azues de quadro a 360 reis a vara ou 220 reis o covado, riscadinhos francezes de quadros a 180 reis o covado, bramante muito largo a 2$400 o covado, velbutina de todas a cores a 720 reis o covado, meias cruas para homem a 160, 200, 360 e 400 reis o par, ditas para senhora de todas as qualidades, paletots de alpaca preta a 5$, ditos de meia casemira a 8$, ditos de panno preto e de cor a 10$, luvas de seda para senhora a 1$200 o par, ditas de seda bordadas de lindos gostos a 2$200 o par,; e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar e se venderão por baratissimos preços e se darão amostras com penhores

Loja n. 37.
He na rua do Queimado a loja de quatro portas.

Se encontra um completo sortimento de grosdenaple preto de 1$600, 1$800, 2$, 2$200, 2$400, 2,800, 3$ e 3,200 o covado, ditos de cores de 1,600 e 2$ o covado, panno fino preto de 2,500 até 12$ o covado, dito cor de rapé e verde cor de garrafa, fazenda muito superior a 7$ o covado, casaveques de fustão ricamente enfeitados de ricas tranças fingindo lindos bordados a 18$, cortes de vestidos de phantasia muito lindos e dos mais modernos a 18$, ditos bordados a velludo de cores muito lindas a 30$, ditos bordados a seda com lindas flores a 28$ cada um, paletots de panno e de casemira pretos e de cores de 16 até 25$ cada um, ditos de brim branco muito finos de 5$, 5,500 e 6$ cada um, ricos pannos da mais fina casemira de lindas cores para cima de mesa de meio de sala, toalhas de linho cru proprias para rosto a 1$280 cada uma, redes de cores vindas da Bahia da Traição, obra muito bem acabada, pelo diminuto preço de 18$ cada uma, e outras muitas fazendas que só com a vista do comprador se poderá mostrar, e se venderão por preço muito commodo.

Chapéos de palha escura para homem por preços baratos.

Na bem conhecida loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22, encontrarão os bons freguezes um completo sortimento de chapeos inglezes de palha escura de formas inteiramente modernas e bonitas da ultima moda. Tornam-se recommendaveis por serem mui leves e frescos para a presente estação: vendem-se pelos baratissimos preços de 4$ e 5$, vendem tambem chapéos e bonets da mesma qualidade para meninos a 3$ 3$600.

— Em casa de Rabe Schmettan & C. rua da Cadeia n. 57, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

Almeida Gomes, Alves & C.ª

VENDEM NO SEU ARMAZEM
27 RUA DA CRUZ 27

CHAPEOS de feltro sortidos, da fabrica acreditada de Carvalho Pinto, do Rio de Janeiro.
SABÃO das fabricas do Rio de Janeiro.
VINHO de champagne de superior qualidade.
SALVAS, bandeijas e outras obras de prata.

Rua do Queimado n. 1.

Nesta loja existe um bom oratorio de jacarandá para vender.

Madeira de pinho.

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz n. 40, primeiro andar, e na rua do Brum, armazem n. 10.

Vaquetas.

Vendem-se boas vaquetas de lustre para cobrir carro: na rua Nova n. 61.

Saias de balão.

Na rua do Crespo n. 16, loja de Adriano & Castro, chegaram as ricas saias de balão de ricos gostos, as quaes são muito commodas, e por isso recommenda-se as senhoras de bom gosto para não deixarem de comprar.

— Vende-se uma mulata de meia idade, com todas as habilidades; na praça do Corpo Santo n. 17, segundo andar.

— Vendem-se soleiras e sacadas de pedra de cantaria: a tratar na rua do Torres, escriptorio de Lemos Junior & Leal Reis.

— Vende-se um preto muito moço e de boa figura: na rua da Senzala Velha n. 96, padaria.

— Vende-se uma escrava moça: na rua do Collegio n. 11.

Espartilhos francezes de nova invenção.

Vendem-se espartilhos francezes de molas e carreteis, o melhor que se póde encontrar neste genero, na bem feitoria e na commodidade, a quem usar delles, pelo baratissimo preço de 6$, 7 e 8$. Estes espartilhos são chegados no ultimo navio francez, e só se encontram na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Velas de carnaúba.

No antigo deposito da rua do Vigario n. 27, vendem-se velas de carnaúba em pequenas e grandes porções, sendo de 6, 7, 9 e 12 em libra, por menos do que em outra qualquer parte.

Meias de borracha.

CHEGADAS ULTIMAMENTE NO NAVIO FRANCEZ.

Na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33, já tem para vender por preço barato as muito procuradas meias de borracha, unicamente proprias e approvadas para toda e qualquer enchação nas pernas.

Farinha, milho e farelo.

Vendem-se saccos com farinha, milho e farelo, tudo o melhor possivel: na taberna grande da Soledade.

Salitre refinado.

Vende-se salitre refinado de superior qualidade, a 8$000 a arroba: no armazem do Forte do Mattos, de Moreira Dias, rua da Moeda n. 23.

— James Crabtree & C., teem para vender em seu armazem, rua da Cruz n. 42, os seguintes artigos:

CHAMPANHA—de superior qualidade, em gigos de duzia de garrafas, e tambem em gigos de duas duzias de meias ditas.
FIO DE VELA—muito forte (o melhor que tem vindo a este mercado) e proprio para coser saccos com assucar.
ARMAÇÕES DE SELLINS—tanto para montaria de senhóras como para homens.
CHICOTES—para carros.
PERNEIRAS—muito bem feitas.
ARREIOS—para carros de um e dous cavallos.
FIVELAS—de ferro estanhado para obras de selleiros.

— Vende-se vinho muito bom a 320 rs. a garrafa: no becco Largo n. 4.

— Vende-se vinho de superior qualidade a 320 rs. a garrafa: na rua da Senzala Velha n. 104.

Para meninos.

Bonets de gorgurão de seda furta-cores, obra de muito gosto a 4$: na loja d'aguia branca, na rua do Queimado nos quatro cantos n. 16. A grande extracção que elle tem tido, e a pequena quantidade que resta, faz-nos dizer que quem não se apressar ficará sem elles, por isso appareçam hoje mesmo quem quizer dar as festas aos seus pequenos.

Toalhas adamascadas.
Fio de vela.
Biscoutos em lata.
Vendem-se em casa de Arkwreght & C. rua da Cruz n. 61, por barato preço.

Na grande fabrica de tamancos da rua Direita,

esquina que vira para S. Pedro n. 16, tem effectivamente riquissimo sortimento de tamancos de todas as qualidades, proprios para a estação invernosa, e vende-se tanto a retalho como em grandes porções, por menos preço que em outra qualquer parte: os senhores commerciantes de fóra devem prevenir-se, pois o inverno está proximo.

MACHINISMO PARA ENGENHO.
Na fundição de ferro do engenheiro David W. Bowman, na rua do Brum, passando o chafariz.

Ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mecanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; tachas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocca de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafuzos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇÃO

se executão todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

ARMAZEM DE Fazendas e modas DE MIGUEL JOSÉ DE ABREU,
11 Rua do Queimado 11

Este estabelecimento que inquestionavelmente he hoje um dos melhores neste genero acha-se completamente sortido de tudo o que de mais rico, mais bello, mais moderno e de mais elegante e apurado gosto existe no mercado relativamente a fazendas e modas tanto para senhora como para cavalheiros.

Não se especialisam aqui os diversos artigos que constituem este variadissimo sortimento, porque isso faria demasiadamente longo, e por consequencia fastidioso e inutil este annuncio; mas assegura-se ao respeitavel publico e especialmente as senhoras e cavalheiros do bom tom, que o que acima se affirma não he o costumado e trivial engodo com que se procura attrahir a concurrencia, mas sim a exacta e fiel expressão da verdade.

Ao que fica dito só resta accrescentar que todos os artigos serão vendidos pelos mais moderados preços.

Rua do Queimado n. 1.

Na loja na rua do Queimado n. 1, antigamente conhecida pela do meia pataca, existe um completo sortimento de fazendas, que se deseja liquidar por qualquer um preço, afim de em breve se poder dar nova organisação á mesma loja. Mas não sendo possivel mencionar um por um, todos artigos de que se compõe o dito sortimento, limitamo-nos aos seguintes, adicionando-lhe seus baratissimos preços, afim de que os amantes do barato façam a devida idéa do quanto economisarão em se sortirem em dita loja: cortes de cassa chita a 1$600, ditos finos a pinta miudinha a 2$, cassa de cor, vara 320 reis, ditas finas e fixas na cor a 440, ditas francezas muito fina a 640, sedas de quadrinhos a 1$, ditas muito largas a 1$600, ditas de quadrinhos miudinhos assentes em grosdenaples a 1$500, fazenda de lãa com quadros de seda a 320 o covado, dita superior a 400 rs., chaly padrões inteiramente novos a 1$, chitas francezas superiores, tanto em panno como em tintas a 320 o covador ditas escuras a 260 o covado, alpacas de uma só côr, fazenda muito fina a 500 o covado, ditas com listras de seda a 500 o covado, tiras bordadas de 6 metros, por menos 25 por 0 0 do que em outra qualquer parte.

Cal de Lisboa.

Vende-se na rua do Trapiche n. 9, em muito bons barris e inteiramente nova por ter sido desembarcada hontem.

Rua Nova numero 18.

M. A. Cajú & C.ª receberam um sortimento de camizinhas com manguitos para senhoras e meninas, os lindos padrões que se poderão encontrar, um sortimento de caixinhas de conchas e busos proprios para guardar joias para um presente, por serem muito lindas e exquesitas sua factura, por preço commodo.

— Vende-se uma negrinha de 13 para 14 annos, recolhida e de bonita figura, muito propria para uma casa de familia, e por preço razoavel: a tratar na rua de Santa Rita n. 85.

Sorvete.

Todos os dias terá sorvete na casa de Luiz Puech, rua do Trapiche Novo n. 12.

LOJA DA BOA FAMA.

Vendem-se por preço que faz admirar riquissimas fitas lavradas de todas as cores e larguras, fitas lisas com ponta e sem ella, bicos brancos de seda de muito lindos padrões e de todas as larguras, tramoias abertas de linho para babados a 120 e 160 reis a vara, jarros para flores a 2$ o par, atacadores ou enfiadores de seda de todas as cores para vestidos, ditos proprios para espartilhos, tesouras de todas as qualidades as mais finas que he possivel encontrar-se, agulheiros de martim e outras muitas qualidades, fitas de velludo de todas as qualidades, bolcinhas de camurça muito lindas para meninas de escola, frasquinho com cardinal a melhor cousa que tem apparecido para tirar nodoas em qualquer qualidade de fazenda, pelo muito barato preço de 2$, trancinhas de seda de todas as cores muito lindas proprias para enfeitar roupinha para meninos e meninas, e outras muitissimas cousas que se afiança vender-se tudo por preço baratissimo: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama.

— Vende-se a preço commodo, em casa de Barroca & Medeiros, rua da Cadeia do Recife n. 4:
Vinho do Porto, superior Chamiço.
Pedra em lagedo e portadas.
Pipas, meias e barris vasios.

— Vende-se a casa de pasto, a qual tem bastante freguezia, e tem armação para taberna, no becco da Boa n. 12: a tratar na mesma.

Calçado superior e barato.
Rua Direita n. 45.

Borzeguins de senhora (Joly).	4$800
Ditos de homem.	8$800
Sapatos de trancinha.	1$600

Fazendas pretas para a quaresma.

No aterro da Boa-Vista, loja n. 60, de Gama & Silva, sendo um completo sortimento de grosdenaples pretos, pannos e casemiras, pelos preços seguintes: grosdenaples, o covado a 1$280, 1$600, 1$800, 2$, 2$240, casemiras pretas, córtes a 5$500, 6$500, 7$500 até 12$ cada córte, e pannos pretos de differentes preços e qualidades.

Aterro da Boa-Vista n. 60.

Vendem-se muito superiores casinetas mescladas, com um pequeno toque de mofo, pelo baratissimo preço de 360 rs. o covado.

He cousa muito boa.

Vende-se a verdadeira pomada para tingir cabellos, pelo barato preço de 1$ a caixinha, com escovinha propria; tambem se vende massa para afiar navalhas a 320: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

LUVAS DE PELLICA DE JOUVIN.

Vendem-se as verdadeiras luvas de Jouvin, tanto para homem como para senhora, pelo baratissimo preço de 2$500 o par: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

CHEGUEM
Á loja da Boa Fé
Que está vendendo muito barato.

Grosdenaple preto muito superior a 1,800, 2$, 2,500, 3$, 3,500 e 4$ o covado, sarja preta hespanhola muito superior a 2,200 o covado, setim macão muito superior a 3,500 o covado, panno preto fino a 2$, 3, 4, 5, 6 e 8$ o covado, casemira preta muito fina a 2$, 2,500, 3$, 3,500 e 4$ o covado, ricos córtes de colletes de velludo preto bordados a 12$, ditos de dito de cores a 7$ e 10$, e muito superiores a 13$, ditos de gorgurão preto a 3,500, ditos de dito de cores a 4,500, merinó preto setim muito fino a 1,120 o covado, alpaca preta muito fina a 640, 800 1$ o covado, meias pretas de lãa muito superiores proprias para os senhores sacerdotes a 2$ o par, cambraia de linho muito fina a 6$ a vara, esguião de linho muito fino a 16,000 rs. a peça com 12 jardas, bretanha de linho muito e muito larga a 20$000 a peça com 30 varas, cambraia adamascada para cortinados a 12,000 a peça com 20 varas, bramante de linho muito superior, com duas varas de largura a 2,400 a vara, atoalhado adamascado com mais de 8 palmos de largura a 1,280 a vara, brim liso, Hamburgo, muito fino a 9 e a 10$ a peça com 20 varas, esguião de algodão muito fino a 3,200 a peça com 12 jardas, cambraia lisa muito fina a 5$ a peça com 8 1/2 varas, dita muito fina a 6$, 6,500 e 8$ a peça com 10 varas, dita muito fina com salpicos a 900 rs. a vara, e a 7$ a peça com 8 1/2 varas, filó de linho bordado a 1,400 a vara, mantas pretas bordadas a 10$, véos da mesma qualidade a 12,000, gollinhas de filó muito bem bordadas e bastantes largas a 1,200 cada uma, lenços de cambraia de linho com bico largo em volta a 2$, meias brancas de seda para meninas a 2$ o par, ditas brancas de algodão muito finas para senhora a 3,600 a duzia, ditas inglezas muito superiores tambem para senhora a 5$ a duzia, ditas para meninas de todos os tamanhos a 280 o par, ditas para meninos a 240 o par, ditas de algodão cru para homem a 1,800, 2$, 2,500, 3 e 4$, e inglezas muito superiores a 5,000 a duzia, lenços brancos de cambraia para algibeira a 2,400 a duzia, ditos maiores a 3,000 a duzia, ditos muito grandes proprios para a cabeça a 400 rs. cada um, ditos muito finos de esguião de linho a 7,500 a duzia, ditos de linho de cores escuras e fixas proprios para os tabaquistas a 400 rs. cada um, chales de merinó liso de lindas cores com franjas de seda a 6$, ditos de chaly com listras de seda em volta e com franjas tambem de seda a 7$, ditos de merinó bordados a 9$, ditos de touquim muito superiores bordados em duas pontas, com franjas muito compridas, pelo baratissimo preço de 45$000, ricos pentes de tartaruga a imperatriz a 12 e a 20$, leques muito finos a 4,500, ligas de seda a 1,280 o par, chapeos de feltro muito finos a 5 e 6$, brim branco trançado de linho muito fino a 1,280 a vara, dito incorpado muito superior a 1,440 a vara, dito de cores de padrões muito bonitos a 1$ a vara, ditos de quadrinhos muito proprios paa obras de meninos a 200 rs. o covado, ganga amarella franceza muito fina a 320 o covado, ditas escuras muito superiores a 560 o covado, camisas de riscado muito bem feitas a 1,500, cambraias francezas de cores muito bonitas a 400 rs. a vara, entre meios muito finos a 1,920 a peça, tiras bordadas muito finas a 3 e 4$ a peça, e alem disto um completo sortimento de fazendas finas e grossas, que vendem-se por preços mui commodos, só afim de se fazerem grandes vendas: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da Boa Fé.

— Vende-se algum ouro em peças de 4 8 portuguezas, e moedas de 20$ brasileiras: no largo do Corpo Santo por cima do trapiche da companhia, escriptorio.

Escravos fugidos.
300,000 RS.

No dia 14 de agosto do anno proximo passado, fugiram do engenho Sete Ranchos, freguezia de Nossa Senhora da Escada, comarca da cidade da Victoria, os seguintes escravos: Damião, crioulo, de 25 annos de idade pouco mais ou menos, côr fula, beiços grossos e meio arrebitados, tem uma cicatriz na testa proveniente de um coice de animal, pernas finas e alguma cousa arqueadas para fora, esmalmado, espaduado, altura regular, e está bucando agora. Jacintho, crioulo, de 28 annos de idade pouco mais ou menos, altura regular, côr preta, pouca barba, beiços grossos e faz certo geito na bocca quando falla, tem uma cicatriz em uma das faces, pernas finas, esmalmado, fuma, e é tocador de viola. O primeiro foi comprado ao Sr. João Francisco Barboza da Silva Cumarú, e o segundo diz que foi escravo da familia do Sr. João Nunes, da fazenda do Sitio, em Pajeú de Flores e comprado na praça de Pernambuco. Consta que ditos escravos estão em Pajeú de Flores por portadores que mandei e de lá vieram: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo de os pegar e levar ao referido engenho, a Bernardino Barboza da Silva ou na praça de Pernambuco aos Srs. Manoel Alves Ferreira & Lima, na rua da Moêda n. 3, segundo andar, que serão recompensados com a quantia ácima.

PERN.: — TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1859.